



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal De Castanheira	4
Camara Municipal de Arenópolis	5
Camara Municipal de Cláudia	7
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Camara Municipal de São José do Rio Claro	12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Apiaçás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Araguaína	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	98
Prefeitura Municipal de Aripuanã	102
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	103
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	103
Prefeitura Municipal de Cáceres	105
Prefeitura Municipal de Campinápolis	111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	120
Prefeitura Municipal de Campo Verde	122
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	122
Prefeitura Municipal de Carlinda	126
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	126
Prefeitura Municipal de Cocalinho	127
Prefeitura Municipal de Colíder	129
Prefeitura Municipal de Colniza	158
Prefeitura Municipal de Comodoro	169
Prefeitura Municipal de Confresa	169
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	170
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	171
Prefeitura Municipal de Cuiabá	171
Prefeitura Municipal de Curvelândia	172
Prefeitura Municipal de Denise	172
Prefeitura Municipal de Diamantino	173
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	175
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	177
Prefeitura Municipal de General Carneiro	179
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	186
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	197
Prefeitura Municipal de Itanhangá	197
Prefeitura Municipal de Itiquira	198
Prefeitura Municipal de Jaciara	200
Prefeitura Municipal de Jangada	201

Prefeitura Municipal de Jauru	202
Prefeitura Municipal de Juara	208
Prefeitura Municipal de Juscimeira	209
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	210
Prefeitura Municipal de Luciara	211
Prefeitura Municipal de Marcelândia	211
Prefeitura Municipal de Matupá	212
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	212
Prefeitura Municipal de Nobres	212
Prefeitura Municipal de Nortelândia	212
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	213
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	215
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	226
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	226
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	232
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	233
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	234
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	235
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	236
Prefeitura Municipal de Paranatinga	236
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	237
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	241
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	241
Prefeitura Municipal de Poconé	242
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	242
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	242
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	242
Prefeitura Municipal de Poxoréu	243
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	244
Prefeitura Municipal de Rondolândia	244
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	248
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	252
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	252
Prefeitura Municipal de São José do Povo	259
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	260
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	260
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	260
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	260
Prefeitura Municipal de Tabaporã	262
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	263
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	264
Prefeitura Municipal de Tesouro	264
Prefeitura Municipal de União do Sul	265
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	267
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	268
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	272
Prefeitura Municipal de Vila Rica	272

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2 NO PREGÃO 008/2018**

Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que a empresa **PREVENTIVA SERVICOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 07.061.471/0001-59**, interpôs recurso contra a empresa B. P. DE ALMEIDA EIRELI – ME, CNPJ 27.908.087/0001-56. O recurso de encontra na íntegra em nosso Portal transparência no site www.ammtransparente.com.br assim intima-se a empresa B. P. DE ALMEIDA EIRELI – ME, para manifestar-se no prazo legal de 05 dias.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro - AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2018**

Número do Processo: **001398/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTA DE VIDRO TEMPERADO P/ INSTALAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA.**

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **LEDIS SPADA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.164.978/0001-51, pelo valor global de **R\$ 4.780,00** (quatro mil setecentos e oitenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

**LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05/2018**

Número do Processo: **001398/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTA DE VIDRO TEMPERADO P/ INSTALAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados.

ADJUDICO o seu objeto, pelo menor preço, em favor de **LEDIS SPADA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.164.978/0001-51, para o fornecimento dos produtos/materiais, pelo valor total de **R\$ 4.780,00** (quatro mil setecentos e oitenta reais).

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MERCIANE DIAS DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2018

**LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2018**

Número do Processo: **001398/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTA DE VIDRO TEMPERADO P/ INSTALAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA.**

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **LEDIS SPADA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.164.978/0001-51, pelo valor de **R\$ 4.780,00** (quatro mil setecentos e oitenta reais). E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26º, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

**LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

Número do Processo: **001398/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTA DE VIDRO TEMPERADO P/ INSTALAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA.**

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

LEDIS SPADA - ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.164.978/0001-51, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R\$ 4.780,00**

(quatro mil setecentos e oitenta reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais/produtos deve ser realizado em virtude da necessidade de a Administração promover melhorias nas dependências internas, bem como melhorar a sua estrutura predial e manter a boa qualidade e manutenção do imóvel que é a Sede do Poder Legislativo.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2018.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS

EDITAL DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CHAPAS DA ELEIÇÃO SISPUMA-MT- 2018

Em cumprimento ao dispositivo do Artigo 48 do Estatuto do SISPUMA-MT, faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que para as eleições a serem realizadas neste sindicato, no dia 15 de setembro de 2018, foi registrada a seguinte Chapa: **CHAPA Nº. 01 – UNIDOS SOMOS FORTES**

DIRETORIA:

I– Presidente: Herminio de Sousa AmaralIII- Vice-Presidente: Paulo da Silva SoaresIII- Secretária Geral: Elisa Ribeiro de NovaesIV- Tesoureiro; Betânia Lopes Damasceno PegoV–Diretor de Formação e Realizações Sindicais: Ana Claudia GonsalvesVI – Diretor de Educação: Astério Ferreira LemosVII- Diretor de Saúde: Patrícia Goretti de Almeida GaklikVIII- Diretor de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas: Valdomiro Viana da SilvaIX- Diretor de Assuntos Sociais: Rosania Gomes MoreiraX- Diretor de Organização Sindical: Aurea Matiko Fukeujama

CONSELHO FISCAL:

I-Membro: Antônio GontijoliII-Membro: Hudson José Louzada Vieiralll-Membro: José Sebastião Soares de Araujo

REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO-FESSPEMT

I-Nome: Herminio de Souza AmaralII-Nome: Paulo da Silva Soares

Conforme Estatuto do SISPUMA, abre-se o prazo normal para impugnação de candidaturas, em conformidade com a norma legal acima, é de 03 (três) dias, a contar da publicação deste aviso.

Arenápolis-MT, 28 de Agosto de 2018.

Herminio de Sousa Amaral Maria Elizete da SilvaPresidente do SISPUMA Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 06-2018

CONTRATO Nº. 06/2018

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Arenápolis- MT e do outro a Empresa Pedro Eustáquio Sociedade Individual de Advocacia-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 238, Bairro Centro Histórico, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ – 24.977.894/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDILSON PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 1014809-4 SSP/MT e CPF:

772.581.001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO EUSTÁQUIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 30.544.400/0001-29, situada à Av. Castelo Branco, nº. 596-E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Pedro Eustáquio de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 1318820-8 SSP/MT e do CPF nº. 004.494.161-78, advogado inscrito na OAB/MT nº. 24.635/O, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo 03/2018 e **Carta-Convite nº. 02/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL**, tudo conforme projeto básico e termo de referência (anexo I e II), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões Temáticas e à Secretaria Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do **CONTRATANTE**,

2.2 – Os serviços serão prestados diretamente na sede da **CONTRATANTE**, “in loco”, comparecendo no mínimo 03 (três) dias da semana a ser estipulado pela Administração e com carga horária de 05 horas diárias, bem como, estar presentes nas Sessões Legislativas, sendo elas Ordinárias ou Extraordinárias, para o acompanhamento e assessoramento dos serviços em execução, e exame dos procedimentos e orientação direta aos interessados.

2.3 – Fica vedado a subcontratação ou subestalecimento do objeto desta Licitação a outros profissionais, devendo o contratado prestar os serviços direto na forma de “*intuitu personae*”. 2.4 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**. 2.5 - Todo o trabalho prestado pelo **CONTRATADO** será acompanhado pela **CONTRATANTE**, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato. 2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta. 2.6 – O contratado fica a disposição desta Câmara Municipal para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos a área objeto da presente contratação.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de **20/08/2018** e extinguindo-se em **31/12/2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. 3.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente executado no período estipulado à vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente jus-

tificado.3.3 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do **ART. 73 , inciso I da Lei 8.666/93.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de no valor total de **R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)**, a serem pagos mensalmente em 05 (cinco) meses, no valor mensal de **R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**, até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente;4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, as notas fiscais ou recibos correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.4.4. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;4.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.4.6. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.4.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Carta-Convite nº. 02/2018**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.**6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT.****7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

7.1 – DO CONTRATANTE:7.1.1-Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;7.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;7.1.3-Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;7.1.4-Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;7.1.5-Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;7.1.6-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

7.2 – DO CONTRATADO:7.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e o projeto básico de acordocom as normas técnicas inerentes aos serviços;7.2.3 – Manter o **CONTRATANTE** informado

sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;7.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;7.2.5 - Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição da Câmara Municipal, no período das 15 horas semanais, além dos horários de presença em Sessões Ordinárias e Extraordinárias;7.2.6 - Permitir a fiscalização e informar a Câmara Municipal de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.7.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.7.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.7.2.9-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.7.2.10-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.8.2.2 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.8.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:9.1.1 – advertência;9.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arenápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.9.2.1– Multa, conforme previsto e nos casos descritos no item 8.4, a qual será no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

9.3 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.0 – CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal, e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:**ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de ArenápolisUNIDADE: 001 – Câmara MunicipalPROGRAMA: 0001 – Gestão LegislativaPROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades LegislativasELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**11.1- O Gerenciamento do contrato será feito pelo **Fiscal de Contrato o Sr. Irisvalter Alves Moran**, conforme **Portaria 02/2018**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará

às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1 - O foro da Comarca de ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do **Carta-Convite nº.02/2018**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**. 13.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social. 13.3 – A **CONTRATADA** responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato. 13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE . GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE AGOSTO DE 2.018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
EDILSON PIRES DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATADO: PEDRO EUSTÁQUIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA-MEC CNPJ: 30.544.400/0001-29 Advogado OAB/MT 24.635/O

Testemunhas:

GILSON PORTELA OLIVEIRA RG nº.: 0695275-5 SSP/MT CPF nº.: 825.528.941-00

ANA PAULA SANCHES ARANEGARG nº.: 485.530 SSP/MT CPF nº.: 077.571.438-02

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROMULGAÇÃO DE LEI
COMPLEMENTAR 002/2018 - LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PROMULGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2018 - LEGISLATIVO**

Autores: Todos os Vereadores. Plenário das Deliberações - LEI COMPLEMENTAR N: 002/2018. SÚMULA: Assegura aos professores e aos demais servidores das escolas públicas municipais o direito à alimentação pelo programa de merenda escolar. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O COLENDO PLENÁRIO APROVOU E O SENHOR PRESIDENTE EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 33 INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação em exercício nas escolas públicas e creches municipais, o direito a oferta das refeições fornecidas pela unidade escolar, durante o período letivo, independentemente de sua modalidade de aquisição e fornecimento. Art. 2º - O alimento a ser consumido, será o mesmo servido aos alunos e a refeição deverá ser feita no mesmo local, junto aos alunos, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas relativas aos critérios de alocação de recursos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento de alimentação aos servidores abrangidos por esta lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, em 24 de Agosto de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2018**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (UM) dia, computados no dia 24 de AGOSTO de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	01	02/09/2016 a 02/09/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de AGOSTO de 2.018.

Registra-se, Publique-se

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 002/2018**

CONTRATO Nº 002/2018

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua 03 nº 410, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu procurador legal o **Sr. Alex Salin Minatti**, portador do RG 17601290 SSP/MT e CPF nº 020.124.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:; ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02.

1.2 - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIA-**

ÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.

2.2 - O objeto da presente licitação compreende:

a) Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);

b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;

c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou foto das atividades referentes à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, distribuição de material;

e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:

I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;

III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT;

f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 anos após a extinção o contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

2.3 - A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e terá exclusividade em relação a os serviços licitados.

2.4 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência para o exercício de 2018, iniciando com a data de assinatura e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2018.

3.1.1 - A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2018, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Geral: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

4.2 – As despesas a serem realizadas em 2018 correrão as expensas do orçamento anual respectivo.

4.3 - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar com uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.1.3 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da toma de preço que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.4 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE desconto especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.6 - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7 - Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8 - Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do Contratante.

5.1.8.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.1.9 - Apresentar uma cópia das peças aprovadas pelo Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM ou DVD e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

5.1.10 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.

5.1.11 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitada as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.12 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.13 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.14 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

5.1.15 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.16 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.

5.1.17 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.18 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.19 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.20 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

5.1.21 - Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

5.1.21.1 - A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.22 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.23 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.24 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.24.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotarás as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.25 - É de exclusiva responsabilidade da Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.5 - A CONTRATADA adotarás as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

7.9 - Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

8.1 - O valor para a presente contratação, considerando sua vigência será de 12 meses (Um ano) a partir da homologação do contrato, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) não estando a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

8.1.1 - Os pagamentos pelos serviços serão pagos de forma mensal, mediante apresentação de relatórios comprovando as prestações de serviços, bem como, cópia dos layouts e mídias desenvolvidas.

8.2 - Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

8.2.1 - Custos internos - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Tomada de Preços, aplicará o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de 95% (Noventa e Cinco Por Centos) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO/MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso). Conforme Instrução Normativa da Assessoria de Comunicação do Poder Executivo Federal Nº 04/05/2018.

8.2.2 - Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "ho-

norários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

8.2.3 - Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento).

8.2.4 - Veiculação - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto 57.690/66, alterado pelo Decreto 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.

8.2.5 - O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

8.2.6 - A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

8.2.7 - As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 02 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Câmara, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c) original ou cópia da página ou parte do jornal impresso, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Internet, Outdoor, painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.2 - Despesas com terceiros e Comissão da Agência.

O pagamento das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

a) nota fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;

b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;

9.3 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.4 - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.5 - O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.6 - Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7 - As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

9.8 - O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.2 - A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.4 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1- Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzida;

10.4.2 - A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.3 - Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para participação de licitações;

d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2 -O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b);

11.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.4 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.3, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso da CONTRATADA constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será o Sr.(a).

12.2 - Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.3 - A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.4 - O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.5 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

13 – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

13.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

13.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

13.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

13.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

13.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

13.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

13.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

13.1.1.8 – **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 –Foi Designada a servidora concursada abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe, **Marcia da Silva Sobrinho**, matrícula nº 033.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

16 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Peixoto de Azevedo - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Agosto de 2018.

PAULO CEZAR DENDENA

Presidente da Câmara

Contratante

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonia Deusidéria de AraújoBrásPedro Adriano Kotikoski

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018****EXTRATO DE CONTRATO 007/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018. A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa Claudete Milhorança & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de produtos Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal até o dia 31/12/2018, para recomposição de estoque do Almojarifado da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Data: 24/8/2018

Vencimento: 31/12/2018 nas seguintes rubricas: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.21.00.00 – **Material de Expediente – Material de Copa e Cozinha;**

01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.22.00.00- **Material de Expediente- Material de Limpeza;**

01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.07.00.00 - **Material de Expediente – Material de Gêneros Alimentícios;**

VALOR TOTAL R\$ 4.857,31 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

VALIDADE: 31/12/2018

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 24 de agosto de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – Presidente.

FRANCIELI MARA SCHNEIDER_ Presidente da CPL.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2018**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2018.

ABERTURA: 10 de Setembro de 2018 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda do Cidesa.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou no site: www.cidesa.com.br

Nova Lacerda-MT 27 de Agosto de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE**ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE****AO EDITAL N.º 05/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental com sede em Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Resolução n.º 004/2018 de 10 de março de 2018, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de preços para aquisição de GPS topográfico- Receptor GPS Coletor de dados e câmera digital integrados de alta definição tipo GPS Juno SB Trimble ou similar.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 10 de setembro de 2018, às 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 21 de agosto de 2018.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2018****CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES “ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA”;** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.876.443/0001-00,** situada na Rua General João Severiano da Fonseca, nº 74, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-230, com valor global de **R\$ 620.012,03** (Seiscentos e vinte mil, doze reais e três centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento. “A distribuição dos materiais será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Hospital Regional de Barra do Bugres, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2018****CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA**

SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES “ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA”, que teve nesta data CREDENCIADA a seguinte empresa:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.876.443/0001-00, situada na Rua General João Sevieriano da Fonseca, nº 74, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-230. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

LOTE ÚNICO					
CÓD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261331	01	Fio de kirschner 1,0	200	13,00	2.600,00
265679	02	Fio de kirschner 1,5	200	13,00	2.600,00
286871	03	Fio de kirschner 2,0	200	13,00	2.600,00
283913	04	Fio de kirschner 2,5	200	13,00	2.600,00
283915	05	Fio de kirschner 3,0	200	13,00	2.600,00
232641-8	06	Fixador externo linear	80	578,67	46.293,60
264577-7	07	Fixador externo para punho	80	501,48	40.118,40
314053	08	Parafuso maleolar	800	21,89	17.512,00
303387	09	Parafuso cortical 4,5mm	1200	18,06	21.672,00
31751-9	10	Parafuso cortical 3,5mm	1200	15,34	18.408,00
402524	11	Parafuso esponjoso	1200	27,71	33.252,00
366656	12	Parafuso bloqueado	40	21,60	864,00
400090-0	13	Parafuso canulado 4,5mm	80	102,92	8.233,60
400101-0	14	Parafuso canulado 3,5	80	116,02	9.281,60
201127-1	15	Parafuso canulado 7,0mm	80	90,29	7.223,20
372470-0	16	Placa de compressão dinâmica 2,0mm	40	122,80	4.912,00
287844-5	17	Placa de compressão dinâmica 3,5mm	120	183,81	22.057,20
365605	18	Placa semitubular 3,5mm	120	146,64	17.596,80
353827	19	Placa semitubular 4,5mm	120	177,20	21.264,00
289415	20	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita	120	235,88	28.305,60
341892	21	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga	120	296,13	35.535,60
287348-6	22	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm	120	299,90	35.988,00
351775	23	Placa ponte 3,5mm	80	527,20	42.176,00
335046	24	Placa ponte 4,5mm	80	564,13	45.130,40
365601	25	Placa em l 3,5mm	80	275,48	22.038,40
353532	26	Placa em l 4,5mm	80	288,71	23.096,80
264746-0	27	Placa em t 3,5mm	80	275,48	22.038,40
343986	28	Placa em t 4,5mm	80	288,71	23.096,80
233460-7	29	Placa 1/3 tubular 2,7mm	80	93,00	7.440,00
233632-4	30	Placa 1/3 tubular 3,5mm	80	146,64	11.731,20
285177-6	31	Placa 1/3 tubular 4,5mm	80	177,20	14.176,00
288754	32	Placa com parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	02	764,34	1.528,68
287857-7	33	Placa com parafuso deslizante de 95 graus	02	678,73	1.357,46
378679-0	34	Parafusos de interferência	04	486,29	1.945,16
386454	35	Pino de shantz de 1,5, 3,0 e 4,5mm	05	28,45	142,25
420117-5	36	Fixador Externo com Sistema de Correção angular ou rotacional	02	1.351,04	2.702,08
119978-1	37	Haste intramedular bloqueada de femur	10	1.010,56	10.105,60
288766	38	Haste intramedular bloqueada de tibia	10	978,92	9.789,20
TOTAL GERAL R\$					620.012,03

Obs: preços praticados pela tabela SUS

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Materiais do edital de credenciamento 7.1, “A distribuição dos materiais será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Hospital Regional de Barra do Bugres, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 006/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral para atuação junto ao CISVA, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28.08.2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.cisva.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Cisva ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de setembro de 2018 às 08h30 – Horário Local.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVISÃO DE PREÇO****SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE REVISÃO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2017.**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: acréscimo referente ao reequilíbrio econômico – financeiro do medicamento **CEFTRIAXONA 1 G – E.V.** valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) realizado na licitação em 15/09/2017 passa a ser de R\$ 8.00 (oito reais). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consórcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa2018@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**PORTARIA Nº 006/2018****PORTARIA Nº 006/2018****DE 20 DE AGOSTO DE 2018-08-27**

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Wanderson Marques Carvalho, Operador de Máquinas Pesadas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WANDERSON MARQUES CARVALHO** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2029152-3 SSP/MT, e CPF sob o nº 027.428.341-76, o cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2018.****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 077/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica

aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 077/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 12/09/2018

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº. 071/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 071/2018, que teve como vencedora a empresa: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa - MT, 27 de agosto de 2018

Marcos da Silva

Pregoeiro

**CODEMA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

DATA: 17/07/2018

Aos 17 dias do mês de julho de dois mil e dezoito às 17h, na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina, reuniram-se em Audiência Pública o Sr. João Batista Vaz Da Silva (Cebola) prefeito de Nova Xavantina, Vice-Prefeito Nei Welinton do Nascimento, o Promotor de Justiça Wellington Petrolini Molitor, o Presidente da Câmara João Machado Neto, assim como os vereadores: Paulo Cesar Trindade, Sávio Luis Farias Rodrigues, Edilson Francisco Caetano, Fernando Nicanor de Sousa e Rosemeire Aparecida Pazeto. Presentes ainda o Secretário Executivo do CODEMA, Deiwis Schindler e equipe multidisciplinar do CODEMA. Deu início a audiência Pública o cerimonialista Nei Welinton do Nascimento agradecendo a presença de todos, falando a respeito da audiência pública que debaterá a resolução 085/2014 que trata sobre a descentralização do licenciamento ambiental, para esclarecer aos empresários as regras do licenciamento das empresas potencialmente poluidoras, os trabalhos serão conduzidos e apresentados pelo CODEMA, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e Ministério Público Estadual, pois ainda existe muitas dúvidas

sobre quais empresas precisam realizar o licenciamento e como providenciar o processo de licenciamento. Neste momento convoca todas as autoridades presentes a formar a mesa, após hino nacional e municipal, o vice-prefeito Nei passa a palavra para o Prefeito João Cebola que dá continuidade cumprimentando e agradecendo todos os presentes, segue falando que serão esclarecidas as dúvidas sobre o licenciamento ambiental de estabelecimentos com potencial poluidor, e informou que a audiência é muito importante para tirar as dúvidas, informando ainda que o MP notificou o Município a cumprir o que consta na resolução 085/2014. Cita que a prefeitura emitiu o alvará de funcionamento anualmente, e que após a notificação do MP, o alvará terá que acompanhar a licença ambiental. Comenta que o município de Nova Xavantina, juntamente com outros municípios aderiram ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia, e que essas licenças poderão ser realizadas através do mesmo. Complementou dizendo que criaram a lei que reduz o valor das taxas em 50%, e ainda isenta o microempreendedor individual, e enfatizou sobre a questão da formalidade, pois quem não tiver a licença ambiental até 2019 estará funcionando de maneira informal, pois o alvará será fornecido somente mediante a licença. afirmou sobre a antecedência da referida audiência pública para facilitar e tirar as dúvidas de todos. O Vice-prefeito convida o Secretário Executivo do Codema para tomar a palavra, Deiwis agradece a presença de todos e segue falando sobre o consórcio, que começou em 2007 atuando na recuperação das rodovias estaduais não pavimentadas existentes nos municípios, e que hoje sua atuação é muito mais ampla pois desde 2015 vem atuando no licenciamento ambiental. Segue falando sobre a resolução 085/2014, explicando que seria inviável para o município ter uma secretaria para providenciar os processos de licenciamento ambiental, ou seja, comenta que o Codema é um órgão que produz o serviço de licenciamento para vários municípios. Fala que todos os processos de licenciamento são realizados conforme a resolução 085, apresenta o site do consórcio, explicando como acessar os serviços, as legislações, apresenta também algumas atividades que devem ser licenciadas. Cita sobre a equipe vigente no consórcio. Passa neste momento a explicar sobre as leis municipais criadas a partir de 2017, dentre as quais inclui a criação dos conselhos municipais e fundo municipal de meio ambiente, explicando sobre a destinação do dinheiro proveniente das taxas, onde 70% fica para o Codema, e 30% para a prefeitura para custear atividades relacionadas a programas ambientais. Explica sobre os parcelamentos das taxas, que pode ser feito em 3 vezes, e que a localização do Codema facilita os protocolos de processo, fala também sobre o Sebrae que atua procurando diminuir o custo de prontificar os processos de licenciamento. Fala sobre os prazos para finalizar a emissão das licenças que tenta agilizar o máximo possível. Referente aos prazos da vigência das licenças, afirma que tem validade de no mínimo 3 anos, e após o término desse prazo deve ser realizada a renovação da licença de operação. Esclarece sobre formas de enviar o processo, através da secretaria de meio ambiente, e mostra a forma de estar olhando o andamento do processo pelo site. Comenta sobre marcar um próximo debate com finalidade de tirar dúvidas dos técnicos cadastrados, pois existe ainda muita dificuldade. Fala sobre o aterro sanitário, e futuras instalações, e fica disponível para esclarecer dúvidas. A seguir a Dra. Juliana, assistente Jurídica do Codema, segue com a palavra, que agradece a presença de todos, explicando que o licenciamento ambiental existe a muito tempo, especificamente desde 1995, sendo cobrado pelo Estado. A seguir o estado descentralizou essa função para alguns municípios, e estes passaram a realizar a função de licenciamento. Comenta sobre a resolução 085, criada em 2014, e que passou a ser cobrado recentemente pelo município, através do Consórcio. Cita as leis que facilitaram o custo do processo de licenciamento, como parcelamento e redução das taxas em 50%. Cita a importância da resolução 085 para saber sobre atividades passíveis de licenciamento. Comenta sobre a função do consórcio que facilita para os municípios, pois o mesmo necessita de uma equipe profissionalizada, leis específicas, e afirma que parte das taxas são destinadas a melhorias do meio ambiente do município. Enfatiza novamente sobre a facilidade

de regularizar o licenciamento pelo Codema, finaliza afirmando que está à disposição para tirar dúvidas. O Promotor de Justiça Wellington assume a palavra agradecendo a presença de todos, esclarecendo o papel do MP frente aos processos de licenciamento ambiental. Começa falando sobre o que prevê na CF 1988, que referente ao meio ambiente o artigo 23 fornece uma competência administrativa concorrente aos estados e municípios em diversos temas, e um deles é a questão do meio ambiente e esse artigo determina que a lei complementar estabelecida no congresso pode cuidar de várias matérias, inclusive no que tange essa parceria entre estados e municípios. Em relação ao meio ambiente surgiu a LC 140/2011, que determina que os municípios possuem algumas competências, assim como os estados e a união. Fala que a partir daí surgiu a resolução 085/2014 do CONSEMA, para regulamentar essa descentralização, onde os estados passariam algumas competências ao município, que devem providenciar os processos de licenciamento, e caso não feito devem informar ao MP. Afirma que a partir de 2019 os estabelecimentos não licenciados ficarão sem alvará de funcionamento. Cita como princípio da CF/88 o respeito ao meio ambiente, portanto empresas não licenciadas estarão em desconformidade com a CF. Comenta que o MP tem atribuição de cobrar e fiscalizar não só os Municípios mas também os empreendimentos não licenciados sobre pena se não poder exercer a atividade de acordo com a livre iniciativa. Enfatiza sobre a conscientização dos empresários estarem buscando a regularidade. Afirma que não só comércios e serviços, e também atividades agropecuárias, obras e reformas, indústrias entre outros devem providenciar o licenciamento. E comenta sobre penas cabíveis aos gestores públicos caso não cumpra a lei, e como consequências decorre a Lei de Improbidade Administrativa, perda de cargo ou impossibilidade de concorrência a novas eleições, entre outros. Finaliza sua fala convidando a todos para a participação da inauguração das obras que foram realizadas na promotoria. Cebola toma a palavra citando novamente sobre o MEI isento de taxas, e volta a falar sobre o Sebrae como parceiro para fazer um preço bastante acessível para as empresas, e que também tem muitas empresas capacitadas e acessíveis para realizarem a montagem dos processos de licenciamento. O Vice Prefeito parte para o segundo momento convidando a todas as autoridades para compor novamente a mesa, e abrindo espaço para perguntas: No referido momento surgem várias dúvidas referente ao cálculo das taxas, onde o Analista Ambiental do Codema Wanderson explica como é calculado os valores das taxas, e apresenta um exemplo sobre uma atividade de oficina mecânica. Apresenta que o cálculo é baseado no porte da empresa e no potencial poluidor. Após a explicação o Prefeito Cebola fala que se tratando do cálculo das taxas, na medida do possível deve ser usado o bom senso. Comenta também que não pode ser omissão quanto a legislação ambiental, enfatiza sobre a importância de cuidarmos do meio em que vivemos, e que as consequências para 2019 referente a não emissão dos alvarás de funcionamento, podem gerar enormes prejuízos, e que entende a situação de todos. Neste momento surgem dúvidas relacionadas ao prazo para análise dos projetos, e se o Codema tem uma equipe que poderá suprir a necessidade desses nove municípios. A seguir Deiwis responde que o Codema atualmente está conseguindo suprir o prazo, e que dependendo da demanda, conseguira efetuar novas contratações. O Sr. Prefeito Cebola complementa sobre o aterro sanitário, onde o município precisa construir um aterro sanitário, no entanto este será implantado via Consórcio e que atendera outros municípios, pois a demanda de um único município seria inviável. Declara que a prefeitura aplica o dinheiro dos impostos para as pessoas, através de obras, e outras implementações. O sr, Vice prefeito encerra a audiência pública agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, por mim, Daiana Kist Fonseca, que segue assinada por todos os presentes.

João Batista Vaz Da Silva Deiwis Schindler

Prefeito do Município de Nova Xavantina – MT Secretário Executivo do Codema

Nei Welinton Do Nascimento Wellington Petrolini Molitor

Vice-Prefeito do Município de Nova Xavantina – MT Promotor De Justiça
Juliana Batista Dos Santos Daiana Kist Fonseca Wanderson Vilela
Assistente Jurídica Assistente Administrativo Analista Ambiental
Do Codema Do Codema Do Codema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Copa e Gás de cozinha para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 10 de Setembro de 2018, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 27 de Agosto de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2018** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA UNIDADE DO MUNICÍPIO (E.T.A).

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita sobCNPJ: **10.717.170/0001-45** nos ITEM 01,02 e 03 totalizando **R\$ 125.700,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais);

Alto Paraguai – MT, 27 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço Nº01/2018 do Pregão Presencial 045/2017**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SISTEMA DE SOM, LOCAÇÃO DE PALCOS E PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **PAULO HENRIQUE ROMAO-ME**, CNPJ: **97.433.353/0001-17**, detentora

da Ata de Registro de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 27 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **160/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA UNIDADE DO MUNICÍPIO (E.T.A)**, onde se sagrou vencedora a Empresa;

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita sobCNPJ: **10.717.170/0001-45** nos ITEM 01,02 e 03 totalizando **R\$ 125.700,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais);

Alto Paraguai - MT, 27 de Agosto de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018**, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 24/08/2018, sagraram-se vencedores os preponentes **WENER FERREIRA ME** no valor total de R\$ 49.782,40 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME** com o valor total de R\$ 60.757,55 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICO LTDA EPP** vencedora com o valor total de R\$ 52.380,66 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). O item 42 restou deserto. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 27/08/2018. Alto Taquari – MT, 27 de agosto 2018. Renata Fermio de Oliveira – **Pregoeira**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2018 – AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE ALTO TAQUARI**, quena data prevista para abertura, não houveram interessados. Contudo, abre-se o prazo por igual período, com sua nova abertura dia 13/09/2018 às 07:30h (horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funci-

onamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 27 de agosto de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – **Presidente CPL**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO N°. 110/2018-RH.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 110/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: THAYNAH PAULINO DA SILVA BARBOSA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, no CEI “Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGÊNCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 21 (vinte e um) de agosto de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 21 de agosto de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2018 – EDITAL RESUMIDO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 008/2018, tipo menor preço, cujo objeto é a: **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Processo Seletivo Público de Provas, para contratação de diversos cargos a serem preenchidos no quadro de funcionários da Prefeitura de Alto Taquari-MT.** Abertura às **13:00h** (horário de Mato Grosso) do dia **13/09/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 27 de agosto de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – **Presidente CPL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 0265/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ARBITRAMENTO DE VALORES CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 0143/2017

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão do município de Apicás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

IVONE HOISSA TEIXEIRA CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO IZABELA HOISSA TEIXEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto n° 052/2018.

Apicás - MT, 27 Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 228/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO**, portadora da cédula de identidade 1008602-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 877.458.951-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Apoio Administrativo**, para desenvolver atividades na SEFAZ – Unidade de Serviço Conveniada e CAE – Centro de Atendimento Empresarial, enfim realizar todos os procedimentos necessários inerentes aos Setores.

Artigo 2º - Fica Nomeada a Servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO** na função de **Agente de Desenvolvimento Local**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogando em especial as Portarias nº 408/2011; 220/2018, o Decreto nº 1192/2012 e as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1066/2018.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07/12/2016, revogação da lei municipal nº 1.034/2017, e dá outras providências.

Todos os Vereadores da **Câmara Municipal de Apiacás** faz saber a todos munícipes de Apiacás, Estado de Mato Grosso, que o soberano plenário aprovou e, o Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07 de dezembro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. [...]”

Parágrafo Primeiro. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para todos os vereadores (as).

Art. 2º - O Parágrafo segundo do artigo 7º fica revogado, bem como a Lei Municipal nº 1.034/2017. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.

Em 21 de agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0266/2018**

SÚMULA: Nomeia Comissão para julgamento de VALOR DE ISSQN A SER RECOLHIDO DE FORMA FIXA MENSAL e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o disposto no art. 148 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art.18º e parágrafos da Lei Complementar Federal 123/2006, combinados com o art. 68, da Lei Municipal nº 143/2017(Código Tributário Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão municipal para julgar os casos onde o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá ser recolhido em valores fixo mensais, sob a presidência do primeiro.

a) Sra. Ivone Hoissa Teixeira - AnalistaTributário – Matrícula nº. 1141 **b)** Sra. Cheila Adriane Baumgart Neto - Apoio Administrativos – Matrícula nº .692 **c)** Sra. Izabela Hoissa Teixeira - Supervisora I – Matrícula nº .1571

Art. 2º- Compete à comissão constituída no art. 1º desta Portaria processar, julgar e apurar os valores para cobrança de ISSQN fixo mensal conforme Lei Complementar 143/2017 e nos artigos 68 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º- O prazo de mandato da comissão vai até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria

nº 070/2018.

Apiacás - MT, 27 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº45/2018 ARAGUAIANA 01 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA Nº45/2018 Araguaiana 01 de março de 2018

“Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e dá outras providências”

O Exm Sr. Getulio Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO é necessário estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor Alécio Ricardo Ramalho Lima dos Santos – motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1254 designado a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Araguaiana – MT.

Art.. 2º - O mencionado servidor desempenhará os serviços de acordo com a designação da chefia da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 53/2018 ARAGUAIANA 26 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA Nº 53/2018 Araguaiana 26 de março de 2018

“Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e dá outras providências”

O Exm Sr. Getulio Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO é necessário estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e transportes urbanos;

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor Wender Junior Pereira da Silva – motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1268 designado a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e transportes urbanos do município de Araguaiana – MT.

Art.. 2º - O mencionado servidor desempenhará os serviços de acordo com a designação da chefia da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 778/218 ARAGUAIANA, 27 DE AGOSTO DE 2018.**

“Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo exercício das atividades fins, ao servidor ocupante do cargo de **CONTADOR**, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei **será paga mensalmente ao servidor em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.**

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de **R\$ 1.690,00** (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais);

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

- a) Durante o período de gozo de Férias;
- b) Licença Maternidade;
- c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação.

Art. 6º - **Em nenhuma hipótese**, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como **não incorporará definitivamente na remuneração.**

Parágrafo Único - Fica determinado pelo Presidente da Câmara Municipal a autorização ou não da verba de caráter indenizatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 27 de agosto de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 49/2018 ARAGUAIANA 13 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA Nº 49/2018 Araguaiana 13 de março de 2018

“Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e dá outras providências”

O Exm Sr. Getulio Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO é necessário estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor Leandro Rodrigues de Sousa – motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1249 designado a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e transportes Urbano do município de Araguaiana – MT.

Art. 2º - O mencionado servidor desempenhará os serviços de acordo com a designação da chefia da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de março de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 52/2018 ARAGUAIANA 26 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA Nº 52/2018 Araguaiana 26 de março de 2018

“Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e dá outras providências”

O Exm Sr. Getulio Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO é necessário estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor Weder Fabio Castro Santos – motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1221 designado a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Araguaiana – MT.

Art. 2º - O mencionado servidor desempenhará os serviços de acordo com a designação da chefia da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SINCONFI

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS														
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	501.118,89	475.533,53	85.401,82	323.830,47	79.356,18	1.551.256,38	610.633,06	450.079,89	456.242,81	469.194,84	459.769,29	410.991,69	5.873.528,65		
Pessoal Fixo	501.118,89	475.533,53	85.401,82	323.830,47	79.356,18	782.726,52	600.048,87	447.895,70	450.658,62	466.810,65	457.205,10	408.407,50	5.099.193,65		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	423.113,31	397.799,84	72.763,90	322.384,14	401.671,80	769.106,71	466.965,42	370.227,52	379.977,37	390.079,15	381.539,15	332.638,25	4.700.659,36		
Obrigações Patronais	78.005,58	77.742,89	12.637,72	1.246,33	-321.715,62	6.417,12	147.083,45	77.068,18	74.681,25	76.531,50	75.665,95	75.769,25	383.343,60		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,69		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.829,86	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	774.325,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.267,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.267,61		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.562,25	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	146.067,39		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPLETADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.917,99	2.584,19	18.083,41	18.333,80	0,00	784.354,35	7.749,61	0,00	7.749,61	7.749,61	7.749,61	15.499,22	874.771,40		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	12.917,99	2.584,19	18.083,41	18.333,80	0,00	10.333,80	7.749,61	0,00	7.749,61	7.749,61	7.749,61	15.499,22	100.750,85		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.020,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.020,55		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	488.200,90	472.949,34	67.318,21	313.296,67	79.356,18	767.891,63	602.883,45	450.079,89	448.493,20	461.445,23	452.039,69	395.492,47	4.998.757,25		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.989.408,45	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.989.408,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.998.757,25	50,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.394.280,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.124.566,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.854.852,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.670.209,61	9.989.408,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.604.251,53	11.987.290,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.443.826,38	10.788.561,13	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25% c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9,670,209,61	9,989,408,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	2,127,446,11	2,197,669,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	1,914,701,50	1,977,902,87	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.989.408,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.598.305,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.438.474,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	699.258,59	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	9.989.408,45
Receita Corrente Líquida Ajustada	9.989.408,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.998.757,25	50,04
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	5.394.280,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	5.124.566,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	4.854.852,51	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.987.290,14	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.197.669,86	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1,598,305,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	699,258,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10,764,200.00	10,764,200.00	1,528,723.01	14.20	5,287,185.29	49.12	5,477,014.71
RECEITAS CORRENTES	9,959,000.00	9,958,000.00	1,528,723.01	15.35	4,718,180.29	47.38	5,240,819.71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109,700.00	109,700.00	15,620.93	14.24	57,233.30	52.17	52,466.70
Impostos	67,500.00	67,500.00	13,178.71	19.52	54,004.89	80.01	13,495.11
Taxas	41,200.00	41,200.00	2,442.22	5.93	3,228.41	7.84	37,971.59
Contribuição de Melhoria	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
CONTRIBUIÇÕES	280,000.00	280,000.00	1,753.39	0.63	8,596.63	3.07	271,403.37
Contribuições Sociais	260,000.00	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20,000.00	20,000.00	1,753.39	8.77	8,596.63	42.98	11,403.37
RECEITA PATRIMONIAL	104,000.00	104,000.00	1,839.95	1.77	10,088.50	9.70	93,911.50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	104,000.00	104,000.00	1,839.95	1.77	10,088.50	9.70	93,911.50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	67,000.00	67,000.00	5,735.00	8.56	24,127.00	36.01	42,873.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63,000.00	63,000.00	5,735.00	9.10	24,127.00	38.30	38,873.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9,395,100.00	9,395,100.00	1,501,964.93	15.99	4,599,672.37	48.96	4,795,427.63
Transferências da União e de suas Entidades	5,969,900.00	5,969,900.00	1,053,071.70	17.64	3,179,937.95	53.27	2,789,962.05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,875,200.00	2,875,200.00	371,906.63	12.93	1,201,174.93	41.78	1,674,025.07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00	253.41	0.25	253.41	0.25	99,746.59
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450,000.00	450,000.00	76,733.19	17.05	218,306.08	48.51	231,693.92
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,200.00	3,200.00	1,808.81	56.53	18,462.49	576.95	-15,262.49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,100.00	1,100.00	1,808.81	164.44	18,462.49	1,678.41	-17,362.49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	2,100.00	2,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,100.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00	
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	83,80	0,02	83,80	0,02	535.716,20	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.528.806,81	13,53	5.287.269,09	46,79	6.012.730,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.528.806,81	13,53	5.287.269,09	46,79	6.012.730,91	
DÉFICIT (VI)					842.103,46			
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.528.806,81	13,53	6.129.372,55	54,24	5.170.627,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.387.524,00	12.229.381,86	2.226.787,82	6.688.979,40	5.540.402,46	1.952.145,92	5.659.225,44	6.570.156,42	4.407.197,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.551.564,40	1.498.133,24	5.792.843,80	4.758.720,60	1.453.177,69	5.007.776,56	5.543.787,84	3.811.490,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.781.822,40	705.971,03	2.453.190,24	3.328.632,16	734.748,53	2.386.784,47	3.395.037,93	1.668.155,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	4.769.742,00	792.162,21	3.339.653,56	1.430.088,44	718.429,16	2.620.992,09	2.148.749,91	2.142.334,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.677.817,46	728.654,38	896.135,60	781.681,86	496.968,23	651.448,88	1.026.368,58	595.706,90	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.551.912,63	682.128,95	771.430,77	780.481,86	451.592,75	532.526,57	1.019.386,06	499.943,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	125.904,83	46.525,43	124.704,83	1.200,00	47.375,48	118.922,31	6.982,52	95.763,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.280.000,00	13.125.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	5.966.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	6.995.835,76	4.422.794,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.280.000,00	13.125.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	5.966.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	6.995.835,76	4.422.794,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.474,80	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.280.000,00	13.125.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	5.966.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	6.995.835,76	5.287.269,09	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	535.800,00	535.800,00	83,80	0,02	83,80	0,02	535.716,20
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	83,80	0,02	83,80	0,02	535.716,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	83,80	0,00	83,80	0,00	-83,80
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	83,80	0,00	83,80	0,00	-83,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	425.679,34	136.032,45	470.147,11	425.679,34	15.597,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.269.381,86	2.226.787,62	6.688.979,40	93,43	5.580.402,46	1.952.145,92	5.659.225,44	92,33	6.610.156,42	0,00
Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,30	9.152,19	23.248,83	46.497,66	0,76	55.649,85	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,30	9.152,19	23.248,83	46.497,66	0,76	55.649,85	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.278.531,43	352.442,96	1.649.123,18	23,04	629.408,25	410.428,92	1.407.857,87	22,97	870.673,56	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	2.095.031,43	311.809,43	1.545.664,24	21,59	549.367,19	378.735,94	1.313.498,93	21,43	781.532,50	
Administração Financeira	166.500,00	161.400,00	31.533,53	94.358,94	1,32	67.041,06	31.692,98	94.358,94	1,54	67.041,06	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	657.296,22	156.248,36	565.338,81	7,90	291.957,41	135.227,72	472.663,79	7,71	384.632,43	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	58.862,17	11.509,10	45.386,73	0,63	13.475,44	11.032,07	44.659,08	0,73	14.203,09	
Assistência Comunitária	571.401,37	798.434,05	144.739,26	519.952,08	7,26	278.481,97	124.195,65	428.004,71	6,98	370.429,34	
FU08 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.623.951,41	802.389,28	1.708.764,12	23,87	915.187,29	583.355,62	1.387.633,98	22,64	1.236.317,43	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.752.135,98	447.818,45	1.237.004,51	17,28	515.131,47	282.025,03	1.022.483,45	16,68	729.652,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	764.238,53	341.130,93	407.201,71	5,69	357.036,82	292.527,13	334.682,31	5,46	429.556,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	41.127,90	6.239,90	41.127,90	0,57	0,00	1.603,46	7.038,22	0,11	34.089,68	
Vigilância Sanitária	25.000,00	29.192,00	3.700,00	8.200,00	0,11	20.992,00	3.700,00	8.200,00	0,13	20.992,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	34.257,00	3.500,00	15.230,00	0,21	19.027,00	3.500,00	15.230,00	0,25	19.027,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,35	1.221,94	12.519,20	59.501,41	0,97	38.498,59	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,35	1.221,94	12.519,20	59.501,41	0,97	38.498,59	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.164.783,79	278.545,11	1.005.137,21	14,04	1.159.646,58	291.954,97	992.416,83	16,19	1.172.366,96	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.728.474,39	275.066,18	935.752,68	13,07	792.721,71	283.487,17	926.806,23	15,12	801.668,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos	465.000,00	426.309,40	0,00	64.872,96	0,91	361.436,44	7.602,30	63.712,46	1,04	362.596,94	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	3.478,93	4.511,57	0,06	5.488,43	865,50	1.898,14	0,03	8.101,86	
Cultura	32.000,00	32.000,00	150,00	4.160,00	0,06	27.840,00	150,00	4.160,00	0,07	27.840,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	32.000,00	32.000,00	150,00	4.160,00	0,06	27.840,00	150,00	4.160,00	0,07	27.840,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.330.287,02	224.014,40	895.901,35	12,51	434.385,67	260.176,94	838.188,30	13,67	492.098,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	61.927,00	0,00	1.833,11	0,03	60.093,89	0,00	1.833,11	0,03	60.093,89	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.268.360,02	224.014,40	894.068,24	12,49	374.291,78	260.176,94	836.355,19	13,65	432.004,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	158.050,00	2.658,38	45.339,73	0,63	112.710,27	4.390,94	32.965,90	0,54	125.084,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	158.050,00	2.658,38	45.339,73	0,63	112.710,27	4.390,94	32.965,90	0,54	125.084,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	349.116,00	3.654,00	10.475,50	0,15	338.640,50	4.452,00	10.475,50	0,17	338.640,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	13.116,00	3.654,00	10.475,50	0,15	2.640,50	4.452,00	10.475,50	0,17	2.640,50	
Defesa Agropecuária	10.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Energia	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,33	10.951,10	0,00	23.345,90	0,38	10.951,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,33	10.951,10	0,00	23.345,90	0,38	10.951,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	555.688,02	360.159,70	458.928,44	6,41	96.759,58	178.865,30	256.894,04	4,19	298.793,98	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	555.688,02	360.159,70	458.928,44	6,41	96.759,58	178.865,30	256.894,04	4,19	298.793,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	93.076,00	0,00	7.986,95	0,11	85.089,05	0,00	7.701,95	0,13	85.374,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.576,00	0,00	6.576,00	0,09	4.000,00	0,00	6.576,00	0,11	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	82.500,00	0,00	1.410,95	0,02	81.089,05	0,00	1.125,95	0,02	81.374,05	
Encargos Especiais	15.000,00	125.704,83	46.525,43	124.704,83	1,74	1.000,00	47.375,48	118.922,31	1,94	6.782,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	125.704,83	46.525,43	124.704,83	1,74	1.000,00	47.375,48	118.922,31	1,94	6.782,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	6,57	425.679,34	136.032,45	470.147,11	7,67	425.679,34	
TOTAL (II) = (I + II)	11.300.000,00	13.165.208,31	2.362.820,07	7.159.126,51	100,00	6.006.081,80	2.088.178,37	6.129.372,55	100,00	7.035.835,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	895.826,45	136.032,45	470.147,11	6,57	425.679,34	136.032,45	470.147,11	7,67	425.679,34	0,00
Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	162.092,26	29.174,20	95.652,15	1,34	66.440,11	29.174,20	95.652,15	1,56	66.440,11	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	136.092,26	23.597,76	76.075,58	1,06	60.016,68	23.597,76	76.075,58	1,24	60.016,68	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	5.576,44	19.576,57	0,27	6.423,43	5.576,44	19.576,57	0,32	6.423,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	5.134,89	19.059,65	0,27	7.940,35	5.134,89	19.059,65	0,31	7.940,35	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	5.134,89	19.059,65	0,27	6.940,35	5.134,89	19.059,65	0,31	6.940,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	155.430,51	27.495,86	94.524,75	1,32	60.905,76	27.495,86	94.524,75	1,54	60.905,76	0,00
Atenção Básica	160.000,00	154.430,51	27.495,86	94.524,75	1,32	59.905,76	27.495,86	94.524,75	1,54	59.905,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	263.000,00	268.327,68	50.080,84	180.884,48	2,53	187.443,20	50.080,84	180.884,48	2,95	187.443,20	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	314.327,68	50.080,84	180.884,48	2,53	133.443,20	50.080,84	180.884,48	2,95	133.443,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	23.686,20	78.424,10	1,10	41.575,90	23.686,20	78.424,10	1,28	41.575,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	23.686,20	78.424,10	1,10	41.575,90	23.686,20	78.424,10	1,28	41.575,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	460,46	1.601,98	0,02	8.398,02	460,46	1.601,98	0,03	8.398,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	460,46	1.601,98	0,02	8.398,02	460,46	1.601,98	0,03	8.398,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (f)	SALDO (g) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.040.294,97	847.649,80	828.390,20	878.896,01	883.304,53	1.558.679,04	926.483,02	1.060.849,69	825.468,43	975.437,10	1.049.808,45	796.424,82	11.673.306,06	11.758.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.223,09	16.355,80	12.764,85	16.254,72	9.480,40	46.345,16	5.803,97	13.636,85	10.471,19	11.700,56	14.137,83	1.483,00	169.657,32	169.700,00
IPTU	419,54	733,60	262,33	491,92	940,05	279,39	2.263,11	22,50	0,00	0,00	606,35	0,00	6.046,19	11.000,00
ISS	7.076,53	7.705,69	6.257,58	10.362,66	5.887,54	7.316,44	2.937,05	3.532,41	3.873,26	4.747,13	3.337,74	1.483,00	64.519,03	33.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,47	0,00	0,00	0,00	0,00	185,47	5.000,00
IRPF	1.297,87	1.508,45	1.151,92	1.711,07	696,31	35.090,54	14,32	9.896,27	6.597,83	6.736,73	7.751,62	0,00	72.213,03	18.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.566,75	6.468,06	5.893,02	3.889,07	1.947,58	3.656,79	589,49	0,00	0,00	216,70	2.442,22	0,00	25.691,60	42.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077,26	1.616,14	2.515,13	1.354,15	1.355,82	1.753,39	0,00	11.673,89	286,000,00
Receita Patrimonial	3.962,09	3.329,54	2.339,05	2.240,08	1.316,46	2.033,80	2.381,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.839,95	0,00	25.809,52	104,000,00
Rendimentos de Afiliação Financeira	3.962,09	3.329,54	2.339,05	2.240,08	1.316,46	2.033,80	2.381,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.839,95	0,00	25.809,52	104,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.201,00	4.963,00	5.145,00	3.888,00	5.445,00	4.125,00	4.839,00	4.835,00	4.403,00	4.319,00	5.735,00	0,00	51.674,00	67,000,00
Transferências Correntes	1.015.503,76	817.566,37	805.589,25	852.252,99	883.446,69	1.486.382,94	907.326,70	1.035.022,02	801.166,27	950.973,41	1.024.533,37	794.941,82	11.387.507,49	11.194.100,00
Cota-Parte do FPM	692.428,59	466.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.075,40	734.809,64	494.114,29	587.533,46	635.788,83	595.386,01	6.957.561,71	6.787.200,00
Cota-Parte do ICMS	138.078,70	190.952,02	205.812,59	148.854,08	219.349,01	211.007,65	196.147,98	166.165,41	162.175,99	143.317,44	288.769,03	141.292,27	2.131.822,27	2.300,000,00
Cota-Parte do IPVA	3.255,64	4.155,18	1.308,21	705,25	999,25	368,15	2.830,43	3.708,91	1.851,12	6.497,07	3.797,15	1.843,57	31.219,93	40,000,00
Cota-Parte do FTR	359,57	0,00	6.363,59	92.824,46	4.869,02	4.536,85	3.834,54	0,00	755,27	0,00	0,00	26,32	115.589,64	25,000,00
Transferências de LC nº 61/1996	690,89	696,89	690,89	690,89	690,89	690,89	692,81	692,81	692,81	692,81	692,81	692,81	8.242,29	10,000,00
Transferências de LC nº 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FUNDEF	26.309,64	33.579,36	21.950,31	28.372,73	26.156,08	85.038,57	38.481,12	37.768,43	33.771,73	31.571,61	43.078,75	33.654,44	439.712,97	450,000,00
Outras Transferências Correntes	154.480,53	117.862,98	173.322,00	133.613,15	151.619,54	302.031,15	103.293,42	91.896,82	107.815,06	163.371,02	132.416,80	21.356,30	1.673.156,77	1.681.900,00
Outras Receitas Correntes	6.355,03	5.933,09	4.932,05	4.440,32	2.655,98	14.914,88	4.537,57	3.071,54	6.015,36	2.089,11	1.890,31	0,00	37.863,84	2.200,00
DEDUÇÕES (II)	111.223,63	132.850,24	121.722,89	137.757,61	136.645,06	165.931,61	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.966,16	1.722.422,26	2.066.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	111.223,63	132.850,24	121.722,89	137.757,61	136.645,06	165.931,61	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.966,16	1.722.422,26	1.786,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	929.071,34	714.799,56	706.667,31	741.138,40	746.659,47	1.392.747,43	773.631,23	880.034,01	693.823,27	841.965,77	880.284,35	648.458,66	9.950.883,80	9.691.900,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	844,000,00	844,000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	260,000,00	260,000,00	0,00	0,00
Civil	260,000,00	260,000,00	0,00	0,00
Ativo	260,000,00	260,000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	535,800,00	535,800,00	0,00	0,00
Civil	535,800,00	535,800,00	0,00	0,00
Ativo	535,800,00	535,800,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48,000,00	48,000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48,000,00	48,000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	844,000,00	844,000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017			
							Em 2018	Em 2017	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO (V)	199,000.00	199,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Despesas Correntes	193,000.00	193,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Despesas de Capital	6,000.00	6,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
PREVIDÊNCIA (VI)	605,000.00	605,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Benefícios - Civil	595,000.00	595,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aposentadorias	410,000.00	410,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Pensões	125,000.00	125,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Outros Benefícios Previdenciários	60,000.00	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Benefícios - Militar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Outras Despesas Previdenciárias	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	804,000.00	804,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	40,000.00	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	40.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.335,15	0,00
Investimentos e Aplicações	123.490,13	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.959.000,00	4.718.180,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.700,00	57.233,30
IPTU	11.000,00	2.911,96
ISS	33.500,00	19.910,59
ITBI	5.000,00	185,47
IRRF	18.000,00	30.996,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.200,00	3.228,41
Contribuições	280.000,00	8.596,63
Receita Patrimonial	104.000,00	10.088,50
Aplicações Financeiras (II)	104.000,00	10.088,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.395.100,00	4.599.672,37
Cota-Parte do FPM	5.443.200,00	2.901.661,20
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	816.172,56
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	16.422,69
Cota-Parte do ITR	20.000,00	3.692,92
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	3.277,50
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	450.000,00	218.306,08
Outras Transferências Correntes	1.681.900,00	640.139,42
Demais Receitas Correntes	70.200,00	42.589,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.200,00	42.589,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	9.855.000,00	4.708.091,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	805.200,00	569.005,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	805.200,00	569.005,00
Convênios	805.200,00	569.005,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	805.200,00	569.005,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.660.200,00	5.277.096,79

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	10,541,564.40	5,792,843.80	5,007,776.56	3,812,574.12	397,939.31	0.00	0.00
Pessoal e Encargos Sociais	5,781,822.40	2,453,190.24	2,386,784.47	1,668,155.51	75,491.29	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	4,759,742.00	3,339,653.56	2,620,992.09	2,143,418.61	322,448.02	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	10,541,564.40	5,792,843.80	5,007,776.56	3,812,574.12	397,939.31	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1,677,817.46	896,135.60	651,448.88	595,706.90	92,740.42	0.00	0.00
Investimentos	1,551,912.63	771,430.77	532,526.57	499,943.44	92,740.42	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	125,904.83	124,704.83	118,922.31	95,763.46	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1,551,912.63	771,430.77	532,526.57	499,943.44	92,740.42	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12,133,477.03	6,564,274.57	5,540,303.13	4,312,517.56	490,679.73	0.00	0.00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	473.899,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	473.899,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal		
RESULTADO NOMINAL	-	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	Poder-Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	5,287,269.09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	9,950,883.80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO**REF.: CONTRATO N.º 017/2018****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 017/2018.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**ALEX MANOEL DE OLIVEIRA****OBJETO:** 1.1.Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa de prestação de serviços de assessoria de imprensa, criação de ma-

térias em relação ao poder Executivo e Divulgação nas mídias sociais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO: 7 Meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**DATA DA ASSINATURA:**04/06/2018**VIGENCIA:**04/06/2018 á 31/12/2018

SINCONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10,764,200.00	10,764,200.00	1,842,725.24	17.12	1,842,725.24	17.12	8,921,474.76
RECEITAS CORRENTES	9,959,000.00	9,958,000.00	1,653,665.24	16.60	1,653,665.24	16.60	8,305,334.76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109,700.00	109,700.00	19,440.62	17.72	19,440.62	17.72	90,259.38
Impostos	67,500.00	67,500.00	18,871.13	27.96	18,871.13	27.96	48,628.87
Taxas	41,200.00	41,200.00	569.49	1.38	569.49	1.38	40,630.51
Contribuição de Melhoria	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
CONTRIBUIÇÕES	280,000.00	280,000.00	4,133.27	1.48	4,133.27	1.48	275,866.73
Contribuições Sociais	260,000.00	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20,000.00	20,000.00	4,133.27	20.67	4,133.27	20.67	15,866.73
RECEITA PATRIMONIAL	104,000.00	104,000.00	4,184.89	4.02	4,184.89	4.02	99,815.11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	104,000.00	104,000.00	4,184.89	4.02	4,184.89	4.02	99,815.11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	67,000.00	67,000.00	9,670.00	14.43	9,670.00	14.43	57,330.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63,000.00	63,000.00	9,670.00	15.35	9,670.00	15.35	53,330.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9,395,100.00	9,395,100.00	1,608,681.25	17.12	1,608,681.25	17.12	7,786,418.75
Transferências da União e de suas Entidades	5,969,900.00	5,969,900.00	1,111,530.83	18.62	1,111,530.83	18.62	4,858,369.17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,875,200.00	2,875,200.00	420,920.87	14.64	420,920.87	14.64	2,454,279.13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450,000.00	450,000.00	76,229.55	16.94	76,229.55	16.94	373,770.45
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,200.00	3,200.00	7,555.21	236.10	7,555.21	236.10	-4,355.21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,100.00	1,100.00	7,555.21	686.84	7,555.21	686.84	-6,455.21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	2,100.00	2,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,100.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	189.060,00	23,48	189.060,00	23,48	616.140,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	189.060,00	23,48	189.060,00	23,48	616.140,00	
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	59.060,00	14,77	59.060,00	14,77	340.940,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	130.000,00	32,08	130.000,00	32,08	275.200,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.842.725,24	16,31	1.842.725,24	16,31	9.457.274,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.842.725,24	16,31	1.842.725,24	16,31	9.457.274,76	
DÉFICIT (VI)					200.857,32			
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.842.725,24	16,31	2.043.582,56	18,08	9.256.417,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.387.524,00	10.386.555,33	2.738.466,48	2.738.466,48	7.628.088,85	1.844.293,41	1.844.293,41	8.522.261,92	1.239.103,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	9.903.907,53	2.646.193,40	2.646.193,40	7.257.714,13	1.769.140,91	1.769.140,91	8.134.766,62	1.167.654,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.938.460,00	978.983,72	978.983,72	4.959.476,28	861.423,80	861.423,80	5.077.036,20	459.024,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	3.965.447,53	1.667.209,68	1.667.209,68	2.298.237,85	907.717,11	907.717,11	3.057.730,42	708.630,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	436.527,19	92.273,08	92.273,08	344.254,11	75.152,50	75.152,50	361.374,69	71.449,50	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	402.904,93	59.850,82	59.850,82	343.054,11	51.053,00	51.053,00	351.851,93	47.350,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	33.622,26	32.422,26	32.422,26	1.200,00	24.099,50	24.099,50	9.522,76	24.099,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	26.120,61	-	-	26.120,61	-	-	26.120,61	-	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.280.000,00	11.280.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	8.322.244,37	2.043.582,56	2.043.582,56	9.216.417,44	1.239.597,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.280.000,00	11.280.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	8.322.244,37	2.043.582,56	2.043.582,56	9.216.417,44	1.239.597,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	603.128,10	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.280.000,00	11.280.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	-	2.043.582,56	2.043.582,56	-	1.842.725,24	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00	
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00	
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	694.155,52	199.289,15	199.289,15	694.155,52	493,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	10.406.555,33	2.738.466,48	2.738.466,48	93,22	7.668.088,85	1.844.293,41	1.844.293,41	90,25	8.562.261,92	0,00
Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	181.000,00	92.995,32	92.995,32	3,17	88.004,68	7.749,61	7.749,61	0,38	173.250,39	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	181.000,00	92.995,32	92.995,32	3,17	88.004,68	7.749,61	7.749,61	0,38	173.250,39	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.039.709,30	861.711,78	861.711,78	29,33	1.177.997,52	494.388,23	494.388,23	24,19	1.545.321,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	1.851.734,30	830.560,64	830.560,64	28,27	1.021.173,66	465.190,49	465.190,49	22,76	1.386.543,81	0,00
Administração Financeira	166.500,00	155.975,00	31.151,14	31.151,14	1,06	124.823,86	29.197,74	29.197,74	1,43	126.777,26	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	713.327,08	263.431,97	263.431,97	8,97	449.895,11	196.439,87	196.439,87	9,61	516.887,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	58.000,00	16.305,10	16.305,10	0,56	41.694,90	14.777,60	14.777,60	0,72	43.222,40	0,00
Assistência Comunitária	571.401,37	655.327,08	247.126,87	247.126,87	8,41	408.200,21	181.662,27	181.662,27	8,89	473.664,81	0,00
FU08 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	1.784.127,84	452.356,01	452.356,01	15,40	1.331.771,83	358.334,00	358.334,00	17,53	1.425.793,84	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.571.542,60	377.483,59	377.483,59	12,85	1.194.059,01	336.242,82	336.242,82	16,45	1.235.299,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.351,60	50.630,78	50.630,78	1,72	89.720,82	19.091,18	19.091,18	0,93	121.260,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	21.241,64	21.241,64	21.241,64	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	21.241,64	
Vigilância Sanitária	25.000,00	21.992,00	0,00	0,00	0,00	21.992,00	0,00	0,00	0,00	21.992,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	3.000,00	3.000,00	0,10	23.000,00	3.000,00	3.000,00	0,15	23.000,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	96.778,06	96.778,06	3,29	1.221,94	28.198,54	28.198,54	1,38	69.801,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	96.778,06	96.778,06	3,29	1.221,94	28.198,54	28.198,54	1,38	69.801,46	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.270.117,90	374.405,68	374.405,68	12,74	1.895.712,22	352.581,51	352.581,51	17,25	1.917.536,39	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.819.352,95	344.880,76	344.880,76	11,74	1.474.472,19	328.224,92	328.224,92	16,06	1.491.128,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	440.764,95	29.524,92	29.524,92	1,01	411.240,03	24.356,59	24.356,59	1,19	416.408,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Cultura	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.102.792,71	420.421,49	420.421,49	14,31	682.371,22	302.044,06	302.044,06	14,78	800.748,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	90.517,00	0,00	0,00	0,00	90.517,00	0,00	0,00	0,00	90.517,00	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.012.275,71	420.421,49	420.421,49	14,31	591.854,22	302.044,06	302.044,06	14,78	710.231,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	170.350,00	31.565,78	31.565,78	1,07	138.784,22	13.238,59	13.238,59	0,65	157.111,41	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	170.350,00	31.565,78	31.565,78	1,07	138.784,22	13.238,59	13.238,59	0,65	157.111,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	79.000,00	798,00	798,00	0,03	78.202,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	9.000,00	798,00	798,00	0,03	8.202,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Defesa Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Energia	45.000,00	34.295,00	12.669,50	12.669,50	0,43	21.625,50	12.669,50	12.669,50	0,62	21.625,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.295,00	12.669,50	12.669,50	0,43	21.625,50	12.669,50	12.669,50	0,62	21.625,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	282.840,00	93.449,68	93.449,68	3,18	189.390,32	50.050,00	50.050,00	2,45	232.790,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	282.840,00	93.449,68	93.449,68	3,18	189.390,32	50.050,00	50.050,00	2,45	232.790,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	93.000,00	5.460,95	5.460,95	0,19	87.539,05	4.500,00	4.500,00	0,22	88.500,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.500,00	4.500,00	4.500,00	0,15	6.000,00	4.500,00	4.500,00	0,22	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	82.500,00	960,95	960,95	0,03	81.539,05	0,00	0,00	0,00	82.500,00	
Encargos Especiais	15.000,00	33.422,26	32.422,26	32.422,26	1,10	1.000,00	24.099,50	24.099,50	1,18	9.322,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	33.422,26	32.422,26	32.422,26	1,10	1.000,00	24.099,50	24.099,50	1,18	9.322,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	66.120,61				66.120,61				66.120,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	6,78	694.155,52	199.289,15	199.289,15	9,75	694.155,52	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.937.755,63	2.937.755,63	100,00	8.362.244,37	2.043.582,56	2.043.582,56	100,00	9.256.417,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	893.444,67	199.289,15	199.289,15	6,78	694.155,52	199.289,15	199.289,15	9,75	694.155,52	0,00
Legislativa											
Ação Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00
Controle Externo	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	158.468,67	40.033,92	40.033,92	1,36	119.434,75	40.033,92	40.033,92	1,96	119.434,75	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	133.468,67	31.341,53	31.341,53	1,07	102.127,14	31.341,53	31.341,53	1,53	102.127,14	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	8.692,39	8.692,39	0,30	17.307,61	8.692,39	8.692,39	0,43	17.307,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	8.498,85	8.498,85	0,29	18.501,15	8.498,85	8.498,85	0,42	18.501,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	8.498,85	8.498,85	0,29	17.501,15	8.498,85	8.498,85	0,42	17.501,15	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	161.000,00	38.800,31	38.800,31	1,32	122.199,69	38.800,31	38.800,31	1,90	122.199,69	0,00
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	38.800,31	38.800,31	1,32	121.199,69	38.800,31	38.800,31	1,90	121.199,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	263.000,00	263.000,00	77.337,72	77.337,72	2,63	285.662,28	77.337,72	77.337,72	3,78	285.662,28	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	309.000,00	77.337,72	77.337,72	2,63	231.662,28	77.337,72	77.337,72	3,78	231.662,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	33.937,29	33.937,29	1,16	86.062,71	33.937,29	33.937,29	1,66	86.062,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	33.937,29	33.937,29	1,16	86.062,71	33.937,29	33.937,29	1,66	86.062,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	681,06	681,06	0,02	9.318,94	681,06	681,06	0,03	9.318,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	681,06	681,06	0,02	9.318,94	681,06	681,06	0,03	9.318,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONFI

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10,764,200.00	10,764,200.00	1,913,715.70	17.78	3,756,440.94	34.90	7,007,759.06
RECEITAS CORRENTES	9,959,000.00	9,959,000.00	1,533,770.70	15.40	3,187,435.94	32.01	6,771,564.06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109,700.00	109,700.00	20,150.41	18.37	39,591.03	36.09	70,108.97
Impostos	67,500.00	67,500.00	19,933.71	29.53	38,804.84	57.49	28,695.16
Taxas	41,200.00	41,200.00	216.70	0.53	786.19	1.91	40,413.81
Contribuição de Melhoria	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
CONTRIBUIÇÕES	280,000.00	280,000.00	2,709.97	0.97	6,843.24	2.44	273,156.76
Contribuições Sociais	260,000.00	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20,000.00	20,000.00	2,709.97	13.55	6,843.24	34.22	13,156.76
RECEITA PATRIMONIAL	104,000.00	104,000.00	4,063.66	3.91	8,248.55	7.93	95,751.45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	104,000.00	104,000.00	4,063.66	3.91	8,248.55	7.93	95,751.45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	67,000.00	67,000.00	8,722.00	13.02	18,392.00	27.45	48,608.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63,000.00	63,000.00	8,722.00	13.84	18,392.00	29.19	44,608.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9,395,100.00	9,395,100.00	1,489,026.19	15.85	3,097,707.44	32.97	6,297,392.56
Transferências da União e de suas Entidades	5,969,900.00	5,969,900.00	1,015,335.42	17.01	2,126,866.25	35.63	3,843,033.75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,875,200.00	2,875,200.00	408,347.43	14.20	829,268.30	28.84	2,045,931.70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450,000.00	450,000.00	65,343.34	14.52	141,572.89	31.46	308,427.11
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,200.00	3,200.00	9,098.47	284.33	16,653.68	520.43	-13,453.68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,100.00	1,100.00	9,098.47	827.13	16,653.68	1,513.97	-15,553.68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	2,100.00	2,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,100.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	379.945,00	47,19	569.005,00	70,67	236.195,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	379.945,00	47,19	569.005,00	70,67	236.195,00	
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	379.945,00	94,99	439.005,00	109,75	-39.005,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.913.715,70	16,94	3.756.440,94	33,24	7.543.559,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.913.715,70	16,94	3.756.440,94	33,24	7.543.559,06	
DÉFICIT (VI)					206.132,58			
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.913.715,70	16,94	3.962.573,52	35,07	7.337.426,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.387.524,00	10.638.359,86	1.678.344,00	4.416.810,48	6.221.549,38	1.784.165,45	3.628.458,86	7.009.901,00	2.697.629,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.218.795,92	1.602.719,86	4.248.913,26	5.969.882,66	1.708.265,07	3.477.405,98	6.741.389,94	2.580.981,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.854.607,51	768.235,49	1.747.219,21	4.107.388,30	790.109,90	1.651.533,70	4.203.073,81	1.222.660,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	4.364.188,41	834.484,37	2.501.694,05	1.862.494,36	918.155,17	1.825.872,28	2.538.316,13	1.358.321,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	414.256,33	75.624,14	167.897,22	246.359,11	75.900,38	151.052,88	263.203,45	116.647,37	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	334.876,93	29.867,00	89.717,82	245.159,11	29.299,82	80.352,82	254.524,11	68.919,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	79.379,40	45.757,14	78.179,40	1.200,00	46.600,56	70.700,06	8.679,34	47.727,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.307,61			5.307,61			5.307,61		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.280.000,00	11.533.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14	6.782.323,58	1.918.990,96	3.962.573,52	7.570.675,20	2.713.226,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.280.000,00	11.533.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14	6.782.323,58	1.918.990,96	3.962.573,52	7.570.675,20	2.713.226,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.043.214,45	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.280.000,00	11.533.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14		1.918.990,96	3.962.573,52		3.756.440,94	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03947926000187

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	560.774,20	134.825,51	334.114,66	560.774,20	15.597,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	10.678.359,86	1.678.344,00	4.416.810,48	92,97	6.261.549,38	1.784.165,45	3.628.458,86	91,57	7.049.901,00	0,00
Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00	0,00	0,00	600.322,63	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,96	9.152,19	15.499,22	23.248,83	0,59	78.896,68	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	102.147,51	0,00	92.995,32	1,96	9.152,19	15.499,22	23.248,83	0,59	78.896,68	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.101.346,30	378.849,72	1.240.561,50	26,11	860.784,80	437.935,37	932.323,60	23,53	1.169.022,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	1.912.196,30	347.474,30	1.178.034,94	24,80	734.161,36	405.187,55	870.376,04	21,96	1.041.818,26	
Administração Financeira	166.500,00	157.150,00	31.375,42	62.526,56	1,32	94.623,44	32.747,82	61.945,56	1,56	95.204,44	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	752.005,08	144.922,90	408.354,87	8,60	343.650,21	139.986,26	336.426,13	8,49	415.578,95	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	58.000,00	17.572,53	33.877,63	0,71	24.122,37	18.575,05	33.352,65	0,84	24.647,35	
Assistência Comunitária	571.401,37	694.005,08	127.350,37	374.477,24	7,88	319.527,84	121.411,21	303.073,49	7,65	396.931,60	
FU08 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	0,00	0,00	0,00	803.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	1.910.804,13	459.491,83	911.847,84	19,19	998.956,29	441.952,46	800.286,46	20,20	1.110.517,67	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.673.030,89	417.275,47	794.759,06	16,73	878.271,83	400.323,70	736.566,52	18,59	936.464,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.351,60	15.340,00	65.970,78	1,39	74.380,82	22.964,00	42.055,18	1,06	98.296,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	35.172,64	13.646,36	34.888,00	0,73	284,64	5.434,76	5.434,76	0,14	29.737,88	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.492,00	4.500,00	4.500,00	0,09	20.992,00	4.500,00	4.500,00	0,11	20.992,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	33.757,00	8.730,00	11.730,00	0,25	22.027,00	8.730,00	11.730,00	0,30	22.027,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	2,04	1.221,94	13.465,18	41.663,72	1,05	56.336,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	2,04	1.221,94	13.465,18	41.663,72	1,05	56.336,28	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.256.876,90	352.186,42	726.592,10	15,29	1.530.284,80	347.880,35	700.461,86	17,68	1.556.415,04	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.814.502,95	315.805,74	660.686,50	13,91	1.153.816,45	315.094,14	643.319,06	16,23	1.171.183,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	432.373,95	35.348,04	64.872,96	1,37	367.500,99	31.753,57	56.110,16	1,42	376.263,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.032,64	1.032,64	0,02	8.967,36	1.032,64	1.032,64	0,03	8.967,36	
Cultura	32.000,00	32.000,00	4.010,00	4.010,00	0,08	27.990,00	4.010,00	4.010,00	0,10	27.990,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	32.000,00	32.000,00	4.010,00	4.010,00	0,08	27.990,00	4.010,00	4.010,00	0,10	27.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.209.315,30	257.465,46	677.866,95	14,27	531.428,35	275.672,20	577.716,26	14,58	631.599,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	67.927,00	1.833,11	1.833,11	0,04	66.093,89	1.833,11	1.833,11	0,05	66.093,89	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.141.388,30	255.632,35	676.033,84	14,23	465.334,46	273.839,09	575.883,15	14,53	565.505,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	173.050,00	11.115,57	42.681,35	0,90	130.368,65	15.147,57	28.386,16	0,72	144.663,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	173.050,00	11.115,57	42.681,35	0,90	130.368,65	15.147,57	28.386,16	0,72	144.663,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	81.462,00	6.023,50	6.821,50	0,14	74.640,50	6.023,50	6.023,50	0,15	75.438,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	11.462,00	6.023,50	6.821,50	0,14	4.640,50	6.023,50	6.023,50	0,15	5.438,50	
Defesa Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Energia	45.000,00	34.297,00	10.676,40	23.345,90	0,49	10.951,10	10.676,40	23.345,90	0,59	10.951,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.297,00	10.676,40	23.345,90	0,49	10.951,10	10.676,40	23.345,90	0,59	10.951,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	283.040,00	5.319,06	98.768,74	2,08	184.271,26	26.278,74	76.328,74	1,93	206.711,26	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	283.040,00	5.319,06	98.768,74	2,08	184.271,26	26.278,74	76.328,74	1,93	206.711,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	93.076,00	2.526,00	7.986,95	0,17	85.089,05	3.037,64	7.537,64	0,19	85.538,36	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.576,00	2.076,00	6.576,00	0,14	4.000,00	2.076,00	6.576,00	0,17	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	82.500,00	450,00	1.410,95	0,03	81.089,05	961,64	961,64	0,02	81.538,36	
Encargos Especiais	15.000,00	79.179,40	45.757,14	78.179,40	1,65	1.000,00	46.600,56	70.700,06	1,78	8.479,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	79.179,40	45.757,14	78.179,40	1,65	1.000,00	46.600,56	70.700,06	1,78	8.479,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	45.307,61				45.307,61				45.307,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	7,03	560.774,20	134.825,51	334.114,66	8,43	560.774,20	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.573.248,72	1.813.169,51	4.750.925,14	100,00	6.822.323,58	1.918.990,96	3.962.573,52	100,00	7.610.675,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	894.888,86	134.825,51	334.114,66	7,03	560.774,20	134.825,51	334.114,66	8,43	560.774,20	0,00
Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	0,00	0,00	0,00	52.776,00	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	160.912,86	26.444,03	66.477,95	1,40	94.434,91	26.444,03	66.477,95	1,68	94.434,91	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	134.912,86	21.136,29	52.477,82	1,10	82.435,04	21.136,29	52.477,82	1,32	82.435,04	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	5.307,74	14.000,13	0,29	11.999,87	5.307,74	14.000,13	0,35	11.999,87	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	5.425,91	13.924,76	0,29	13.075,24	5.425,91	13.924,76	0,35	13.075,24	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	5.425,91	13.924,76	0,29	12.075,24	5.425,91	13.924,76	0,35	12.075,24	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	161.000,00	28.228,58	67.028,89	1,41	93.971,11	28.228,58	67.028,89	1,69	93.971,11	0,00
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	28.228,58	67.028,89	1,41	92.971,11	28.228,58	67.028,89	1,69	92.971,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	263.000,00	263.000,00	53.465,92	130.803,64	2,75	232.196,36	53.465,92	130.803,64	3,30	232.196,36	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	309.000,00	53.465,92	130.803,64	2,75	178.196,36	53.465,92	130.803,64	3,30	178.196,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	20.800,61	54.737,90	1,15	65.262,10	20.800,61	54.737,90	1,38	65.262,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	20.800,61	54.737,90	1,15	65.262,10	20.800,61	54.737,90	1,38	65.262,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	460,46	1.141,52	0,02	8.858,48	460,46	1.141,52	0,03	8.858,48	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	460,46	1.141,52	0,02	8.858,48	460,46	1.141,52	0,03	8.858,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 03947926000187****Exercício: 2018****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 250/2018**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040 e 041 de 2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial N° 019-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 040/2018 – empresa Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda, CNPJ nº 03.449.844/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 041/2018 – empresa MARCOS S BIUDES ME, CNPJ 08.257.279/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 061/2017 – empresa P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 21.695.275/0001-41.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Djamil Carlos Pereira Leite – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Srª. Adieli de Aguiar Rios Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 078/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 251/2018

“INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 169/2016, tome as devidas providências, para apurar possíveis irregularidades cometida pela servidora pública Municipal D. X. d. L., matrícula nº 998, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deve-

rá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018 EDITAL

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Seletivo Publico n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o Item **“2. DOS CARGOS OFERECIDOS”**:

Onde se lê:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Micro Área	LOCAL DE TRABALHO
1	Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	PACS URBANO
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	PACS RURAL
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	PACS RURAL
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	PACS RURAL
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	PACS RURAL
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	PACS RURAL
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SÃO SEBASTIÃO
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SANTO ANTONIO
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS CIDADE ALTA
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	PACS RURAL
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	PACS RURAL
15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	PACS RURAL

Leia – se:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Micro Área	LOCAL DE TRABALHO
1	Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	PACS URBANO
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	PACS RURAL
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	PACS RURAL
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 23	PACS RURAL
7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	PACS RURAL
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	PACS RURAL
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	PACS RURAL
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SÃO SEBASTIÃO
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SANTO ANTONIO
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS CIDA-DE ALTA
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	PACS RURAL
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	PACS RURAL
15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	PACS RURAL

2º - RETIFICAR parcialmente o "ANEXO I - QUADRO DE CARGOS"

Onde se lê:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Micro Área	LOCAL DE TRABALHO
1	Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	PACS URBANO
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	PACS RURAL
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	PACS RURAL
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	PACS RURAL
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	PACS RURAL
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	PACS RURAL
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SÃO SEBASTIÃO
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SANTO ANTONIO
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS CIDA-DE ALTA
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	PACS RURAL
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	PACS RURAL

15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	PACS RURAL
----	-----------------------------	-----------------------	------------------	---	----	-----------	----------	-------	---------------	------------

Leia – se:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Micro Área	LOCAL DE TRABALHO
1	Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	PACS URBANO
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	PACS RURAL
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	PACS RURAL
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 23	PACS RURAL
7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	PACS RURAL
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	PACS RURAL
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	PACS RURAL
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SÃO SEBASTIÃO
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SANTO ANTONIO
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS CIDA-DE ALTA
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	PACS RURAL
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	PACS RURAL
15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	PACS RURAL

3º - RETIFICAR parcialmente o Item "ANEXO IX - QUADRO DE ÁREA E MICRO ÁREA"

Onde se lê:

ÁREA PACS RURAL	Endereços
Micro área 17	Comunidade de Farinópolis e sítios ao redor
Micro área 22	Comunidade de Cachoeirinha e sítios ao redor
Micro área 26	Vila de Cachoeirinha
Micro área 26	Assentamento São Benedito/Tchê Guevara
Micro área 24	Assentamento Floresta – Comunidade São Pedro
Micro área 13	Vila das Botas e sítios ao redor
Micro área 33	Rio Vermelho-Taquaral-Córrego Rico
Micro área 25	Assentamento Florestan Fernandes
Micro área 32	Assentamento Floresta-Boa Vista-Rio Vermelho-Comunidade do Prata-Nova Floresta
Micro área 31	Assentamento Floresta – Área Social

Leia – se:

ÁREA PACS RURAL	Endereços
Micro área 17	Comunidade de Farinópolis e sítios ao redor
Micro área 22	Sítios ao redor da comunidade de cachoeirinha
Micro área 26	Vila de Cachoeirinha
Micro área 23	Assentamento São Benedito/Tchê Guevara
Micro área 24	Assentamento Floresta – Comunidade São Pedro
Micro área 13	Vila das Botas e sítios ao redor
Micro área 33	Rio Vermelho-Taquaral-Córrego Rico
Micro área 25	Assentamento Florestan Fernandes
Micro área 32	Assentamento Floresta-Boa Vista-Rio Vermelho-Comunidade do Prata-Nova Floresta
Micro área 31	Assentamento Floresta – Área Social

4º - Os demais Itens do Edital do Seletivo Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

5º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 24 de Agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

Presidente da Comissão

MARIA DE FATIMA NEVES

Membro

DAIANY SOUZA LIMA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 206/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO CULTURA 2º NOROESTE IMPACTUS GOSPEL, QUE SERÁ REALIZADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM BASE NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018; VALOR GLOBAL R\$ 35.850,00; VIGÊNCIA 24/08/2018 A 23/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.298/2018

*“Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para abertura/atualização dos benefícios de salário família, para servidores concursados.”*

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos estipulados pela **Lei Municipal nº 637 de 13 de outubro de 2006** que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã – MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os segurados beneficiários do salário família até a data **27/10/2018**, a apresentar os documentos necessários para a abertura/atualização dos processos:

Termo de posse;

Documentos Pessoais (RG, CPF);

Holerite atualizado;

Certidão de nascimento do filho e/ou a documentação relativa ao equiparado;

Cartão de vacina do filho ou equiparado com idade inferior a 07(sete) anos;

Atestado de frequência escolar do filho ou equiparado, com idade superior a 07(sete) e inferior a 14(catorze) anos, atualizados.

Art. 2º A não apresentação dos documentos poderá acarretar a suspensão/cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 204/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA XXVIII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 12ª EXPOÃ QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018; VALOR GLOBAL R\$ 50.000,40; VIGÊNCIA 24/08/2018 a 23/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA 88104435272; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO DE 80 MIL MUDAS DE CAFÉ, NO VIVEIRO LOCALIZADO NA LINHA KAIPPER SUL NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018; VALOR GLOBAL R\$ 15.040,00; VIGÊNCIA 24/08/2018 a 23/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.393/2018.

SÚMULA:

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Antonio Constantino Gasperin**, ocorrido em 27/08/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Antonio Constantino Gasperin**, pioneiro no Município, nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 017/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Neuza Alves Daniel**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – **BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e par. único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, art. 25 da lei municipal n.º 961/1994, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais juntamente com a Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários; e Lei municipal n.º 2.264 de 27/03/2017 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Neuza Alves Daniel**, brasileira, portadora do RG n.º 0280665-7 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 345.177.661-87, servidora efetiva no cargo de Escriturária, Nível, “15”, Classe “C”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 000111, contando com **30 (trinta) anos e 10 (deis) meses**, de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00028P, a partir da data de **01/08/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 046/2018/ PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 046/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E AGUA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **18/09/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n.º 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 27/08/2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 045/ 2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado Pregão Presencial Nº 045/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA; HOSPITAL MUNICIPAL DR. MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930883000/1150-02**. Nova data sessão pública: **12/09/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n.º 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 27/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

PROCESSO Nº 029/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 4011597 DGPC/GO e do CPF n.º. 919.968.131-53, residente e domiciliado a Rua 2 s/n centro nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **THAMILIS DO NASCIMENTO MEI (PIZZARIA E CHURRASCARIA DO SASSÁ)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.813.659/0001-25, com sede na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra Thamilis do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade n.º 25538519 SEJSP/MT, e do CPF/MF n.º 053.006.941-50, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 14/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, caldos e bebidas conforme descrito abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1330	Kg	Prestação de serviços no fornecimento de refeições servida em buffet, que tenha no mínimo 8 tipos diferentes de comida quente, 6 tipos de saladas cruas e ou cozidas, carnes assadas e cozidas, bovina, suína, peixe ou frango.	32,50	43.225,00
2	1830	Kg	Refeição servida do tipo SELF-SERVICE, que tenha no mínimo 6 tipos diferentes de comida quente, 4 tipos de saladas cruas e ou cozidas, carnes assadas e cozidas, bovina, suína, peixe ou frango.	26,80	49.044,00

3	5480	Unid	Refeição servida em marmitas "MARMITEX" composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. (As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, contendo no mínimo 700gr).	16,60	90.968,00
4	2100	Unid	Água mineral com gás garrafa de 500ml	3,50	7.350,00
5	3600	Unid	Água mineral sem gás garrafa de 500ml	3,00	10.800,00
6	1700	Unid	Refrigerante garrafa de 2 litros (igual ou similar a coca-cola)	10,00	17.000,00
7	3530	Unid	Refrigerante garrafa de 2 litros (guaraná/laranja)	8,80	31.064,00
8	2100	Unid	Refrigerante garrafa de 600ml (guaraná/laranja)	4,50	9.450,00
9	1750	Unid	Suco de polpa de frutas jarra de 500 ml (laranja, cupuaçu, açaí, acerola, maracujá, morango e abacaxi)	7,00	12.250,00
10	1380	Litro	Serviço no preparo de caldos diversos de costela, galinha, feijão, acompanhado de porções de torradas, cheiro verde e queijo.	10,00	13.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 284.951,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP14/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO: Nº 29/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, caldos e bebidas.

O Senhor JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com as Ordem de Fornecimento.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 29/2018 Pregão Presencial nº. 014/2018, que tem por objetivo: O Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, caldos e bebidas, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **THAMILIS DO NASCIMENTO MEI (PIZZARIA E CHURRASCARIA DO SASSÁ)**, inscrita no CNPJ: 24.813.659/0001-25, no valor global de R\$: 284.951,00; onde será empenhado e adquirido de acordo com a necessidade. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 28 de Agosto de 2018.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 AO CONVÊNIO N° 001/2017/PGM****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONVÊNIO N° 001/2017/PGM,****CONVENIENTE:** Município de Cáceres/MT**CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – PLANO DIRETOR** - O presente Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES, UNEMAT e FAESPE, tem como objetivo a inclusão do 17º Produto ao Plano de Trabalho, consistente no desenvolvimento do website para o Plano Diretor, divulgação das ações desenvolvidas pelas entidades dentro do convênio, dar publicidade e transparência aos atos e, sobretudo, incentivar e sensibilizar a população para participar das ações de forma colaborativa no desenvolvimento do Convênio 001/2017-PGM, conforme Plano de Trabalho.**I** – O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento do website para o Plano Diretor em desenvolvimento do Município de Cáceres, dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias;**II** – O site a ser desenvolvido terá um layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) a ser criado especificamente para o Plano Diretor;**III** – O site será dividido em página inicial, notícias, páginas estáticas e formulário de contato;**IV** – Todo conteúdo do site será gerenciado pela Secretaria de Planejamento através de um painel de controle totalmente dinâmico, no qual o usuário poderá cadastrar e gerenciar notícias, páginas, imagens e as principais configurações pertinentes ao site.**V** – Na página inicial do site será implantado um vídeo, com dados do Município de Cáceres-MT;**VI** – Estão incluídos os seguintes nesse aditivo: Mudanças de layout do site dentro de 24 meses;**VII** - A manutenção do website, acertada neste instrumento, compreende o suporte para cadastro de conteúdo enviado pela Secretaria de Planejamento, quando necessário e criação de banners de campanhas cuidando do bom funcionamento do mesmo, assim como modificações e ajustes necessários, para adição de novas ferramentas e recursos, desde que não caracterize o desenvolvimento de um novo módulo.**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Conveniente se compromete ainda, além das ações aqui descritas, a cumprir com o Plano de Trabalho anexo I ao presente Termo Aditivo, que foi aprovado pela Gestora Titular da pasta da Secretaria de Planejamento, e que passa a integrar o Plano de Trabalho do Convênio 001/2017-PGM.**CLÁUSULA SEGUNDA – REESTRUTURAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

- O presente Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES, UNEMAT e FAESPE, tem como segundo objetivo a inclusão da 12ª Atividade ao Plano de Trabalho de Reestruturação Fiscal e Tributária vinculado ao Convênio 001/2017-PGM, consistindo a realização de depuração nas inscrições imobiliárias existentes na Secretaria de Fazenda do Município, devendo a conveniente proceder:

I – o apontamento dos erros dos nomes de logradouros e bairros na base cartográfica para futura correção;**II** – entrega de uma base de dados depurada das inscrições imobiliárias (Sistema de Administração Tributária) a partir da fonte de dados da Prefeitura Municipal de Cáceres;**III** - entrega de uma base de dados do cadastro imobiliário de logradouros e bairros não pertencentes ao Município;**IV** – orientações por escrito, quanto aos procedimentos que devem ser adotados com referência as quadras codificadas sem sequência numérica;**V** – apresentar proposta escrita de organização dos lotes cadastrados em dois sistemas de codificação numa mesma quadra, entre outros problemas.**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Conveniente se compromete ainda, além das ações aqui descritas, a cumprir com o Plano de Trabalho anexo II ao presente Termo Aditivo, que foi aprovado pelo Gestor Titular da pasta da Secretaria de Fazenda, e que passa a integrar o Plano de Trabalho do Convênio 001/2017-PGM.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** A Concedente pagará à Conveniente pelo Produto descrito na cláusula primeira o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e pela Atividade descrita na Cláusula Segunda o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalizando o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) a ser pago em 4 (quatro) parcelas:

OBJETO	VALOR (R\$)	VALOR
DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE PARA O PLANO DIRETOR	18.000,00	R\$
REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE DEPURAÇÃO DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS EXISTENTES NA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO	130.000,00	148.000,00

Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	TOTAL (R\$)
29.600,00	29.600,0	29.600,00	59.200,00	148.000,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 001/2017-PGM será aditado PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS a contar de 04/11/2018 a 03/01/2019.**CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa, constante do Plano de Trabalho objeto do Convênio nº 001/2017-PGM, que passa a ter a seguinte distribuição:**

Meta	Executar estudos, pesquisas e serviços referente a: Plano Diretor Municipal; Plano de Mobilidade Urbana; Georeferenciamento e Geoprocessamento; Reestruturação Fiscal e Tributária			
Fase	Execução Geral do projeto			
Meta	Fase	Elemento	Descrição	R\$
1	1	13	INSS Patronal (20% do valor bruto)	1.500,00
1	1	14	Diárias (padrão – Valor Estado)	23.940,00
1	1	18	Bolsas	330.876,00
1	1	20	Auxílio Financeiro a pesquisadores	1.055.622,00
1	1	30	Material de Consumo	17.128,00
1	1	33	Passagens	6.000,00
1	1	35	DOA-Despesas Operacionais Administrativas	29.724,93
1	1	36	Pessoa Física.	7.500,00
1	1	39	Serviço Pessoa Jurídica	790.690,07
1	1	52	Matéria permanente, equipamentos informáticos, livros e tc.	28.000,00
TOTAL GERAL				2.291.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO na forma do ANEXO III do presente termo aditivo, que passa a integrar o Plano de Trabalho objeto do Convênio nº 001/2017-PGM.**CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Convênio nº 001/2017-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL/PROGRÁMATICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.01	04.422.1007.2.193	3.3.90	(100) REC. ORDINÁRIOS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral da FAESPE

ANA MARIA DI RENZO

Reitora da UNEMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59 E 60/2018 PREGÕES ELETRÔNICO N° 41-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59 E 60/2018 PREGÕES ELETRÔNICO N° 41-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

Onde se lê:

Palácio das Tintas Materiais para Construção CNPJ: 09.134.038/0001-21 – Valor Total R\$ 289.038,24 (duzentos e oitenta e nove mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	Cone Sinalizador 75cm, cor: Laranja/Branco	unid	470	Ktli	2,07	9432,90
81	Lanterna - Lanterna Recarregável Bivolt, Corpo em Plástico ABS Reforçado, Dimensões: 164x164x217 mm, Lanterna de mão, Sem Foco de Luz, com Potência mínima de 15 LEDs, Recarregável, com Comutador On/Off	unid	45	Vonder	52,23	2035,35
92	Roçadeira para jardim – costal manual, com motor a gasolina ou gasolina/óleo, 12.500 rpm, cilindrada superior a 35 cc, lamina de 3 facas.	un	10	Kawashima	2641,00	24610,00

Leia – se:

Palácio das Tintas Materiais para Construção CNPJ: 09.134.038/0001-21 – Valor Total R\$ 289.038,24 (duzentos e oitenta e nove mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	Cone Sinalizador 75cm, cor: Laranja/Branco	unid	470	Ktli	20,07	9432,90
81	Lanterna - Lanterna Recarregável Bivolt, Corpo em Plástico ABS Reforçado, Dimensões: 164x164x217 mm, Lanterna de mão, Sem Foco de Luz, com Potência mínima de 15 LEDs, Recarregável, com Comutador On/Off	unid	45	Vonder	52,23	2350,35
92	Roçadeira para jardim – costal manual, com motor a gasolina ou gasolina/óleo, 12.500 rpm, cilindrada superior a 35 cc, lamina de 3 facas.	un	10	Kawashima	2461,00	24610,00

Fica retificada publicada do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, N° 3.051 do dia 27 de agosto de 2018, nas páginas 25, 26 e 27.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de Agosto de 2018.

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 21 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata n° 170 e,

Considerando o Ofício n° 651/2018 – CT, de 08/08/2018, solicitação da disponibilização de Conselheiro Suplente para suprir férias dos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar da Infância e Juventude de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o 3°. Conselheira Suplente **SUELLEN CRISTIANNE SEONACA NEVES**, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasil n° 119, Jardim Celeste - COC, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição aos Conselheiros (as) Titulares, Cleomar Ribeiro da Silva, mês de setembro, Ana Rosa de Moraes Rodrigues, mês de outubro e Maria José Pousos Gomes, mês de novembro, que estarão em período de férias, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2° - A presente Resolução será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.519 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 34328 de 10 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **ROSIVÂNIA FERREIRA GARCIA**, do cargo de Gerência de Aquisição de Bens, Serviços e Formação de Preços, concebido através do Decreto nº 148 de 09 de março de 2018 da **Secretaria de Administração, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 24.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 500 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 34464 de 13 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 485 de 10 de agosto de 2018.

Onde se lê: ART.1º Alterar a nomenclatura da **Gerência de Compras de Transporte Escolar** da Secretaria Municipal de Educação para Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios e Transporte Escolar, a partir desta data.

Leia-se: ART.1º Alterar a nomenclatura da **Gerência de Compra de Gêneros Alimentícios** da Secretaria Municipal de Educação para Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios e Transporte Escolar, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.502 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 35237 de 17 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO**, do cargo de Gerência de Inspeção e Fiscalização Agropecuária concebido através do Decreto nº 243 de 17 de abril de 2018 da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 17.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.503 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 35238 de 17 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **ANELUIZE DE BRITO**, para responder pela Gerência de Inspeção e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 17.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.504 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 34944 de 15 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **CELIA DE PINHO DA SILVA**, para exercer o cargo de Gerência de Acompanhamento e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 507 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 30121, de 21 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MARTA FERREIRA DE SOUZA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.508 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 34977 de 15 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **LUZIA SILVA DA PENHA**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios e

Transporte da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 292 de 08 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35856 de 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WAGNER BRENTANI GOMES**, em substituição ao servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO**, lotado na Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
058/2018	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento.	16/03/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2018.

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 23.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 510 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098,

de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 35025, de 15 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **PETERSON RIBEIRO RODRIGUES**, para exercer as funções de Gerência de Processamento Multas e Apuração de Produtividade Fiscal da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉSAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 20.08.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO - ERRATA**

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 034/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE PINOW CAMINI**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dom Aquino, Bairro Cidade Alta, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1609162-0 e CPF nº 011.574.081-33, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, o processo seletivo 001/2017, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no Afastamento por licença Maternidade da, **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no PSF Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 07 de junho 2018 e término em 03 de dezembro 2018**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018.

TATIANE PINOW CAMINI

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 10.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 62/2018 -PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhor Luiz Fernando Bertaglia da Silva, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, originada do Pregão Presencial Nº 03/2018, DA DEFENSORIA PÚBLICA-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: CSM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI-EPP, CNPJ: 10.701.420/0001-59

VALOR: R\$ 1.116.098,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e noventa e oito reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 27 de agosto de 2018

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRICO Nº 59-2018 REGISTRO
DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção de prédios de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados Termo de Referência.

Realização: 10 de setembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 51/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27/08/2018 (terça-feira)**, às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 24 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
160	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	6,00	MI	05/04/1969	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
07	VIVIANE LIRA MOTTA NEVES	7,00	MI	21/02/1988	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de trabalho e a próxima página em branco); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2018 -
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA E TÍTULOS -
RETIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 08**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocação para Prova Prática.

I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.

1. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **"RESULTADOS"**.

II. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.

1. Ficam convocados para realizarem a Prova Prática os candidatos:

CARGO.	Inscrição.	NOME.
Motorista - Área Urbana.	601286	JOSÉ ALVES DE SOUSA.
Motorista - Área Urbana.	609563	JOSÉ FERREIRA SODRÉ NETO.

Motorista - Área Urbana.	599327	LÁZARO EUGÊNIO TEIXEIRA.
Motorista - Área Urbana.	596550	ODINIL COSTA NUNES.
Motorista - Área Urbana.	610684	WILLIAN JESUS DE FREITAS.

CARGO.	Inscrição.	NOME.
Motorista de Ônibus - Área Urbana.	610168	JOAQUIM ARISTIDES RIBEIRO PICADA.
Motorista de Ônibus - Área Urbana.	597734	VAGNER JOSÉ DA SILVA.

2. O candidato só poderá realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C", para o cargo de Motorista, e Categoria "D" para o cargo de Motorista de Ônibus, **em original e em validade**, sem a qual o mesmo será excluído deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da Prova Prática, munidos, obrigatoriamente, da Carteira Nacional de Habilitação.

4. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo a Prova Prática, sob pretexto algum, após as 08 (oito) horas.

5. A Prova Prática será realizada:

Data: 01/09/2018;

Horário: 08 horas (matutino);

Local: Centro Operacional de Cáceres

Endereço: Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, Cáceres, MT.

Cáceres, MT, 24 de agosto de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO Nº 9709/2017

Aos 23 dias do mês de maio de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 062/2018** com a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Comandante Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga – CEP 78.166-000, em Várzea Grande - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Paulo Henrique Furoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1192184-6 SJ/MT e do CPF nº 841.801.961-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, Qd. 20, Bl A-4, Apto. 404, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente, esportivos e outros. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Esporte, Administração, Meio Ambiente, Finanças e Obras de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	82929	CAMA ELASTICA DE 3,66 DEDIAMETRO	MUNDI TOYS	UNIDADE	4	1.780,61	7.122,44
2	72351	JOGOS PEDAGOGICOS	IOB	UNIDADE	97	14,29	1.386,13
3	82927	MESA DE AIR HOKEY GRANDE	KLOPF	UNIDADE	5	2.795,69	13.978,45
4	82928	MESA DE AIR HOKEY PEQUENA	KLOPF	UNIDADE	9	2.403,97	21.635,73
5	70481	REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: FIO 6MM (5,20 X 2,50 X 1,00) MALHA 15.	MASTER RE-DE	UNIDADE	20	297,39	5.947,80
6	80741	REDE DE PROTECAO DE QUADRA EM SEDA, FUNDO FIO 4 MM MALHA 15 X 15: TAMANHO 20 X 6M FORMATO TRANCADO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL POLIAMIDA/POLIETILENO COR BRANCA	MASTER RE-DE	UNIDADE	4	1.250,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE						55.070,55	
LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	82809	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 802.11N VELOCIDADE DE 600MBPS, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ - CANAL 1-14 CANAIS, (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL) - PADRÕES WIRELESS - IEEE 802.11N (DRAFT) IEEE 802.11G IEEE.11B.	DLINK	UNIDADE	20	72,90	1.458,00
2	82813	CAMERA SEGURANÇA IP EXTERNA WIFI A PROVA D AGUA INFRA-VERMELHO CO94 - ESPECIFICACOES DO PRODUTO: SENSOR DE IMAGEM: 1/4" COLOR CMOS - RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS - LED INFRAVERMELHO	INTELBRAS	UNIDADE	30	687,54	20.626,20
3	82812	CAMERA SEGURANÇA VIDEO CCD DIGITAL INFRA VERMELHO 48 LED COL 60 M	INTELBRAS	UNIDADE	28	545,00	15.260,00
4	80493	CARTAO DE MEMORIA 8GB	SANDISK	UNIDADE	44	30,88	1.358,72
5	71053	CARTUCHO COLORIDO Nº 22	MASTERPRINT	UNIDADE	47	56,00	2.632,00
6	71058	CARTUCHO COLORIDO Nº 901	MASTERPRINT	UNIDADE	35	50,00	1.750,00
7	151	CARTUCHO DE TINTA N. 60 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	MASTERPRINT	UNIDADE	22	56,27	1.237,94
8	59223	CONECTOR P/ RJ45	CHIP SCE	UNIDADE	222	0,16	35,52
9	71577	CONJUNTO DE CAIXA DE SOM MULTIMIDIA	EXBOX	UNIDADE	34	16,25	552,50
10	82917	COOLER EVERCOOL SOCKET 775 PARA I3, I5, I7, 775	MULTILASER	UNIDADE	20	37,51	750,20
11	82918	COOLER FAN SOCKET LGA 775	MULTILASER	UNIDADE	20	37,51	750,20
12	82916	COOLER MASTER SOCKET 775 BIG, DISSIPADOR PARAFUSADO	MULTILASER	UNIDADE	20	37,51	750,20

13	82822	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 1TB PRETO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8 - TIPO: EXTERNO - COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E USB 2.0 - TAXAS DE TRANSFERÊNCIA ULTRA-RÁPIDAS - CAPACIDADE: 1,0T	SEAGATE	UNIDADE	7	349,46	2.446,22
14	82820	DISCO RIGIDO - HD SATA - 3TB 7200RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 3TB - TIPO: SATA - FORM FACTOR: 3.5" - RPM: INTELLI-POWER - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO	SEAGATE	UNIDADE	8	720,00	5.760,00
15	82819	HD P/ NOTEBOOK LAPTOP THIN 7MM 500GB 5400RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S	WESTERN	UNIDADE	15	389,00	5.835,00
16	708	MOUSE OPTICO USB	BRIGHT	UNIDADE	97	5,90	572,30
17	78073	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	UNIDADE	47	30,75	1.445,25
18	54655	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	UNIDADE	52	49,80	2.589,60
19	86806	TONNER SAMSUNG MLT-D 111 S	MASTERPRINT	UNIDADE	30	61,00	1.830,00
TOTAL DO LOTE						67.639,85	
LOTE 05 - MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72000	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 100 X 1	LYKE	CAIXA	60	3,70	222,00
2	124	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 50 X 1	LYKE	CAIXA	56	1,74	97,44
3	126	APAGADOR COM CAIXINHA	STALO	UNIDADE	138	3,15	434,70
4	70169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	UNIDADE	119	2,10	249,90
5	80574	APONTADOR COM COLETOR DE RESIDUOS	LEO E LEO	UNIDADE	1750	0,50	875,00
6	127	APONTADOR GRANDE	LEO E LEO	UNIDADE	2167	0,44	953,48
7	130	BASTAO COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	UNIDADE	920	0,27	248,40
8	72009	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO GRANDE	LYKE	UNIDADE	275	1,77	486,75
9	82912	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57MMX40 METROS CX C/ 30 UND	MAXPRINT	CAIXA	36	98,90	3.560,40
10	71414	BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM	STYROFORM	UNIDADE	390	1,30	507,00
11	82795	BOLA DE ISOPOR Nº 40 MM	STYROFORM	UNIDADE	510	0,29	147,90
12	139	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ARAME	CREDEAL	UNIDADE	290	8,00	2.320,00
13	60139	CADERNO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	67	6,24	418,08
14	72065	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 40 LITROS	PARAMOUNT	UNIDADE	60	59,15	3.549,00
15	142	CALCULADORA 12 DIGITOS	WELLMIX	UNIDADE	153	9,74	1.490,22
16	143	CANETA AZUL 0,7	BIC	UNIDADE	2280	0,56	1.276,80
17	72013	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 PRETA	PILOT	UNIDADE	1330	4,75	6.317,50
18	969	CANETA HIDROGRAFICA 0,5 AZUL	PILOT	UNIDADE	275	4,75	1.306,25
19	58459	CANETA MARCA TEXTO	LYKE	UNIDADE	725	0,78	565,50
20	57744	CANETA PRETA 0,7	BIC	UNIDADE	1030	0,58	597,40
21	70175	CANETA VERMELHA 0,7	BIC	UNIDADE	890	0,58	516,20
22	164	COLA BRANCA 1000ML	PIRATININGA	UNIDADE	129	5,22	673,38
23	56144	COLA BRANCA 40 G	KOALA	UNIDADE	2170	0,59	1.280,30
24	166	COLA GLITER	PIRATININGA	CAIXA	1000	3,90	3.900,00
25	82668	COLA PARA DECOUPAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	330	10,64	3.511,20
26	80109	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS EM MICROESFERA DE VIDRO, COR LARANJA/BRANCO, TAMANHO 75CM.	PLASTCOR	UNIDADE	55	27,27	1.499,85
27	169	ENVELOPE GRANDE PARA PAPEL TAMANHO OFICIO	FORONI	UNIDADE	1900	0,21	399,00
28	171	ENVELOPE PEQUENO	FORONI	UNIDADE	1290	0,08	103,20
29	80628	ESMALTE VITRAL (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO)	ACRILEX	UNIDADE	60	5,66	339,60
30	73037	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO PIRANHA.	MASTERPRINT	UNIDADE	135	1,79	241,65
31	73073	FITA ADESIVA, MATERIAL PLASTICO, TIPO ROTULADORA, COR AMARELA E VERMELHA, DIMENSAO 12MMX30M.	DAIMON	UNIDADE	170	18,63	3.167,10
32	73065	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE, DIMENSAO 12MMX20M	ADELBRAS	UNIDADE	210	3,10	651,00
33	70247	FITA CREPE 16X50	ADELBRAS	UNIDADE	240	2,56	614,40
34	82487	FITA DE CETIM N 05 22MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	CIRCULO	UNIDADE	150	3,69	553,50
35	72022	FITA DUPLA FACE LARGA	ADELBRAS	UNIDADE	290	5,19	1.505,10
36	72021	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	ADELBRAS	UNIDADE	285	1,17	333,45
37	80575	FOLHA DE E.V.A. 800 X 600 X 2MM EM CORES VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	1110	1,20	1.332,00
38	80570	FOLHA DE EVA 40 X 60 TEXTURA CORES VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	1330	1,20	1.596,00
39	71408	FOLHA EVA 40 X 60 ESTAMPAS VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	800	3,79	3.032,00
40	82680	FRONHA EM TERGAL 180 FIOS, 0,70 X 0,50 CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	120	16,74	2.008,80
41	73077	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-600, PARA ATÉ 60 FOLHAS.	CLASSE	UNIDADE	47	23,41	1.100,27
42	58300	GRAMPEADOR METAL 26.6 C 899 - MEDIO	LYKE	UNIDADE	36	13,85	498,60
43	57716	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/6 PARA 200 FLHAS	LYKE	UNIDADE	30	79,29	2.378,70
44	82789	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9/10/15-23/15	JOCAR	UNIDADE	30	38,67	1.160,10
45	80600	KIT CANETINHA 24 CORES	LEO E LEO	UNIDADE	257	5,87	1.508,59
46	183	LAPIS DE COR 12 X 1 GRANDE	EBRAS	UNIDADE	3580	2,84	10.167,20
47	73917	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO	TILIBRA	UNIDADE	26	14,45	375,70
48	217	MAQUINA SUPORTE PARA APLICACAO DE FITA ADESIVA	LYKE	UNIDADE	18	19,52	351,36
49	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	POLYCOL	UNIDADE	105	14,00	1.470,00
50	60355	MICANGAS PEDRARIAS 500 GR	BIJOUX	PACOTE	100	24,95	2.495,00
51	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	AUREA	PACOTE	430	3,93	1.689,90
52	58471	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3350	0,47	1.574,50
53	80730	PAPEL CANELADO CORES ESTAMPADAS E LISAS	VMP	UNIDADE	820	1,67	1.369,40
54	72151	PAPEL CELOFANE	VMP	UNIDADE	780	0,48	374,40

55	82666	PAPEL DECOUPAGE DECORADO FLORES 50 X 34,3	TOK E CRIE	UNIDADE	340	1,07	363,80
56	82665	PAPEL DECOUPAGE DECORADO INFANTIL 50 X 34,3	TOK E CRIE	UNIDADE	450	1,07	481,50
57	82667	PAPEL DECOUPAGE DECORADO NATAL 50 X 34,3	TOK E CRIE	UNIDADE	275	1,07	294,25
58	80731	PAPEL DIPLOMATA CORES VARIADAS 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	MASTERPRINT	UNIDADE	350	12,27	4.294,50
59	58218	PAPEL LAMINADO 7.5 MT 45 CM 1,5M	THEOTO	UNIDADE	550	5,46	3.003,00
60	57525	PAPEL OFICIO 500 FOLHAS	REPORT	UNIDADE	90	26,15	2.353,50
61	82926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO TAMANHO APROXIMADO 20X21 PCT C/ 1000 FOLHAS	TREVO	PACOTE	190	13,73	2.608,70
62	54874	PASTA ARQUIVO A-Z	POLYCARD	UNIDADE	751	7,35	5.519,85
63	54876	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO	DAC	UNIDADE	2215	1,09	2.414,35
64	73080	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 10 FOLHAS.	LYKE	UNIDADE	101	6,27	633,27
65	73082	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 100 FOLHAS.	LYKE	UNIDADE	18	101,96	1.835,28
66	80776	PILHA ALCALINA "C"	MAXPRINT	UNIDADE	175	4,89	855,75
67	61355	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	UNIDADE	277	1,49	412,73
68	980	PINCEL 815 N. 08	LEO E LEO	UNIDADE	295	0,73	215,35
69	979	PINCEL 815 N. 04	LEO E LEO	UNIDADE	300	1,02	306,00
70	56595	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	LYKE	UNIDADE	872	0,94	819,68
71	72155	PINCEL BO2 N. 22	TIGRE	UNIDADE	65	5,45	354,25
72	60190	PINCEL N. 12	LEO E LEO	UNIDADE	110	0,86	94,60
73	72225	PINCEL N. 16	LEO E LEO	UNIDADE	110	1,12	123,20
74	72154	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 16	LEO E LEO	UNIDADE	130	1,12	145,60
75	58746	PINCEL PARA PINTURA N 18	LEO E LEO	UNIDADE	125	1,71	213,75
76	82800	PITANGA PARA BORDADO EM CHINELO 1 X 500 G CORES VARIADAS	LADEIRA	UNIDADE	10	36,95	369,50
77	64444	PORTA CANETAS COM DIVISORIA	WALLEU	UNIDADE	104	5,41	562,64
78	73083	QUADRO BRANCO PARA PAREDE, MATERIAL LAMINADO MELAMINICO, DIMENSOES 1,80X2,30 M.	GUEDES	UNIDADE	102	159,29	16247,58
79	82802	REBITE DE REPUXO 3,0 x 10 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
80	82804	REBITE DE REPUXO 3,0 x 15 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
81	82803	REBITE DE REPUXO 4,0 x 10 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
82	82805	REBITE DE REPUXO 4,0 x 15 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
83	82806	REBITE DE REPUXO 4,8 x 12 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
84	214	REGUA 50CM TRANSPARENTE	WALLEU	UNIDADE	459	1,02	468,18
85	72157	REGUA 60CM TRANSPARENTE	WALLEU	UNIDADE	259	2,68	694,12
86	58621	TINTA ACRILEX 34 ML	ACRILEX	UNIDADE	680	2,57	1747,60
87	72316	TINTA ACRILICA PARA TELA 20 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	460	3,41	1568,60
88	80775	UNIDADE DE CILINDRO DR-3302	CHINAMATE	UNIDADE	10	112,15	1121,50
TOTAL DO LOTE						130.931,85	
LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55792	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3M	UNIDADE	10	3,79	37,90
2	82681	LENCOL COM ELASTICO EM TERGAL 180 FIOS, 1,90 X 2,00 CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	10	53,44	534,40
3	82682	LENCOL COM ELASTICO EM TERGAL 180 FIOS, 2,20 X 0,90CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	100	56,27	5.627,00
4	82683	LENCOL EM TERGAL 180 FIOS, 2,50 X 1,70 CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	230	72,52	16.679,60
TOTAL DO LOTE						22.878,90	
TOTAL DO FORNECEDOR						276.521,15	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 276.521,15 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços; o número da licitação e a modalidade, o número do Contrato Administrativo ou da Ata de registro de preços;

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

2.6. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela rubrica orçamentária do exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 RED. 0063

05.010.04.123.0001.1009.3390300000 RED. 0095

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 RED. 0111
 06.030.12.361.0012.2059.3390300000 RED. 0153
 06.030.12.365.0012.2069.3390300000 RED. 0160
 06.020.12.365.0012.2069.3390300000 RED. 0233
 06.030.12.361.0012.2059.3390300000 RED. 0153
 06.020.12.361.0012.2075.3390300000 RED. 0211
 07.020.10.122.0001.2014.3390300000 RED. 0290
 07.010.10.301.0010.2044.3390300000 RED. 0347
 07.010.10.302.0011.2046.3390300000 RED. 0370
 08.020.08.244.0014.2077.3390300000 RED. 0455
 08.020.08.244.0014.2079.3390300000 RED. 0470
 08.020.08.244.0014.2076.3390300000 RED. 0455
 08.020.08.243.0001.2013.3390300000 RED. 0423
 09.010.15.452.0001.2016.3390300000 RED. 0484
 12.010.04.122.0001.2018.3390300000 RED. 0620
 13.010.27.122.0001.2021.3390300000 RED. 0651

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria nº 7.690, de 23 de maio de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 9709/2017, Pregão Presencial SRP 015/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo objeto executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:

8.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato.

8.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8.1.3. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a registrada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 8.1.4.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.1.5.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 8.1.6.** Garantir a segurança de seus colaboradores envolvidos na execução do objeto e de transeuntes, nos locais de remoção e instalação dos equipamentos.
- 8.1.7.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto deste instrumento.
- 8.1.8.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 8.1.9.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- 8.1.10.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do registro.
- 8.1.11.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o serviço realizado, sua quantidade e o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 8.1.12.** Executar o objeto em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de faturamento emitida pelo Departamento de Compras Municipal, de forma fracionada observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.
- 8.1.13.** Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de sub-empregada autorizada pela Gestora do Registro, a registrada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Gestora do Registro ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do serviço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Gestora do Registro;
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativa e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.1.16.** Responsabilizar para que a entrega dos itens solicitados que por ela foram vencidos seja entregue no município de Campinápolis-MT, sem ônus para a prefeitura, sendo obrigação da licitante arcar com as despesas de frete, transporte e deslocamento dos itens.
- 8.1.17.** Apresentar nota fiscal para efeito de ressarcimento financeiro, com o atesto de recebimento do objeto, até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 10.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 23 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Paulo Henrique Faroni

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO Nº 2282/2018**

Aos 21 dias do mês de agosto de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço nº 095/2018** com a empresa **P B LEMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35, com sede na Rua João Ataúfo Filho, nº 27, Setor Sossego, CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Pedro Belmiro Lemes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 0879689-0 SSP/MT e do CPF nº 503.494.061-20, residente e domiciliado na Av. Rua João Ataúfo Filho, nº 27, Setor Sossego, CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº **028/2018**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada comercialização de madeiras para atender as necessidades de manutenção das pontes das estradas vicinais do Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

P B LEMES – ME, CNPJ Nº 04.427.224/0001-35						
LOTE 01 - MADEIRAS						
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	85827	BLOCOS DE MADEIRA DE 25 X 30	METRO CUB	100	2.570,00	257.000,00
2	85828	PRANCHAS DE 6 CM DE ESPESSURA	METRO CUB	50	2.570,00	128.500,00
3	85829	TABUAS PARA CAIXARIA DE 2,5 CM DE ESPESSURA	METRO CUB	12	1.700,00	20.400,00
4	85830	VIGOTAS 5 x 11 cm	METRO CUB	3	2.000,00	6.000,00
TOTAL						411.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 411.900,00 (quatrocentos e onze mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

10.010.26.782.1260.2061.3390300000 Red. 0484

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 028/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Orodil Juvêncio de Paula Neto, conforme Portaria nº 7.769, de 21 de agosto de 2018**.

Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

P B LEMES – ME

CNPJ nº. 04.427.224/0001-35

Pedro Belmiro Lemes

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7754 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Alex Coelho dos Santos Melo	Professor
Weldes Charles Cazeca da Silva Ferreira	Professor

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 029/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de implementos rodoviários do tipo carrocerias basculantes e equipamentos agrícolas, de 23/08/2018, sagrou vencedora a proponente: BR IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 26.919.858/0001-48, ao valor global de R\$ 84.580,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). Campinópolis, 27/08/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 029/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de implementos rodoviários do tipo carrocerias basculantes e equipamentos agrícolas, de 23/08/2018, sagrou vencedora a proponente: BR IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 26.919.858/0001-48, ao valor global de R\$ 84.580,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). Campinópolis, 27/08/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7756 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercerem a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Leandro Ribeiro Padilha	AAE Educação Infantil

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 018/2018** com a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.328.534/0001-84, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 94, 2º andar sala 06, Bairro Jardim Imperial, CEP 78.075-648, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador o Sr. **José Luiz Batista da Silva Damasceno**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 10466126 SJS/MT e do CPF nº. 688.596.351-87, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco, nº 05 Qd. 3, Jardim Universitário, CEP 78.070-000, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	78226	CADEIRA DE ALIMENTACAO	ADEMIR MO-VEIS	UNIDADE	13	182,00	2.366,00
2	77980	COMPRESSOR DE AR 2HP	SCHULZ	UNIDADE	3	2.080,00	6.240,00
3	86278	FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK COM USB 90 W (CARREGADOR UNIVERSAL)	Hardline	UNIDADE	10	54,00	540,00
4	77992	GABINETE COM PIA INOX 02 PORTAS	COLORMAQ	UNIDADE	4	735,00	2.940,00
5	78248	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	ELGIN	UNIDADE	2	1.112,00	2.224,00
TOTAL DO LOTE						14.310,00	
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	70604	NOTEBOOK CORE I 5	DELL	UNIDADE	23	2.415,00	55.545,00
TOTAL DO LOTE						55.545,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						69.855,00	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 69.855,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº. 22.328.534/0001-84

José Luiz Batista da Silva Damasceno

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 423 DE 27 DE AGOSTO 2018**

NOMEIA O SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 27 DE AGOSTO 2018.**

EXONERA O SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 27 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
	TOTAL	277.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00
	TOTAL	277.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões para atender as necessidades do município de Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL: R\$ 1.378.800,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 17 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	194.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
002.12.361.0007.10039	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ENSINO FUNDAMEN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	TOTAL	354.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
007.17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E GALERIAS DE ÁGUAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	194.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	158.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	TOTAL	354.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 27 DE AGOSTO 2018.

EXONERA A SERVIDORA MARLENI DREHMER DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SAN MARINO ONIBUS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO; Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus devidamente adequado para transportes de alunos portadores de necessidades especiais, para atender as necessidades da Apae – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

VALOR TOTAL: R\$ 310.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 422 DE 27 DE AGOSTO 2018.

NOMEIA A SERVIDORA VILMA APARECIDA DE FREITAS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 27 DE AGOSTO 2018.

EXONERA A SERVIDORA VILMA APARECIDA DE FREITAS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA A ADOLESCENTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 424 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA

MARLENI DREHMER.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

ABERTURA: 11 de setembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de setembro às 14h15min.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado e artefatos de concreto (poste, manilhas e meios-fios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2018

ABERTURA: 11 de setembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 099/2018

AVISO DE PREGÃO Nº 099/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **099/2018** a se realizar no dia **11/09/2018, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de agosto de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 044/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, para serem utilizadas em campanhas e projetos realizados pelo CRAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **11/09/2018, às 08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 27 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 288/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 288/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **VÂNIA MARIA PEDRINA DE SOUZA**, matrícula 409, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 289/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 289/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato, do **CPL 040/2018**, o presente contrato tem por abjeto a aquisição de uma Ambulância tipo A, para simples remoção, 0km, na cor branca, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 285/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 285/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal Sr.^a, **IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES**, matrícula de nº 1839, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de setembro de 2018, , revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 284/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 284/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula 1928, ocupante do Cargo de **GERENTE**, lotado no Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
10/01/2017 À 09/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 287/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 287/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS**, matrícula 1757, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2016 À 31/07/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 291/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 291/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. – Indenizar as Férias do Servidor Público Municipal, o Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula 1751, ocupante do cargo Encanador lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.290/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.290/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GUSTAVO BENTO GLORIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 19296207 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.634.631-16, como Fiscal do Contrato do **CPL 041/2018**, o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Realização de exames, conforme a ata de registro de preços nº 035/2017, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CPL 041/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Realização de Exames;

DO VALOR: R\$ 50.961,25;

DATA: Canabrava do Norte, 27 de Agosto de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: LAC Belle Laboratório Clínico Ltda.; CNPJ: 06.255.313/0001-77;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 040/2018

DO OBJETO: Aquisição de um veículo transformado em ambulância, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT;

DO VALOR: R\$ 79.900,00;

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Agosto de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Tatiana Capitanio - Veículos; CNPJ: 09.103.941/0001-25;

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 297/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, torna público aos interessados, que a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços 002/2018, com abertura prevista para o dia 24 de agosto de 2018, às 14h00min, cujo objeto é “Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no Município de Canabrava do Norte - MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia e Projetos”, foi Prorrogada para o dia 17 de Setembro de 2018 às 14h00min por motivos de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto Licitado.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Agosto de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 286/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 286/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA GENY RODRIGUES BRITO**, matrícula 1947, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 À 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2018 À 30/09/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:11/09/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 051/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 051/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2018 Á 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.394/2010, bem como, na Lei Complementar nº 066/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I. Opila Macrina de Siqueira Xavier (Titular); Liudimilla Emilian Del Carmem Diaz (Suplente).

II. Luane Martins Costa (Titular); Evellyn Lorraine da Cruz Moraes (Suplente).

III. Raquel Barroso Nunes Leite (Titular); Suzi Marineuza Belo (Suplente).

IV. Débora Abilene Conceição (Titular); Edselma Moreira da Silva (Suplente).

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Ângela Maria Falchetto (Titular); Michelly Cristine da Silva Brito (Suplente).

VI. Mylena OPvando do Nascimento (Titular); Admaura Adélia Daltro Pacheco (Suplente).

VII. Rita Aparecida Ribeiro Leite (Titular); Telma Regina Pires (Suplente).

VIII. Juirci Moreira da Silva (Titular); Ednalva Maria da Silva (Suplente).

Artigo 2º - O mandato dos conselheiros terá início em 27/08/2018 com término em 27/08/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2018/GAB

PORTARIA Nº 330/2018/GAB

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção para os procedimentos de Chamamento Público para Captação de Patrocínio para realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1.988 dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães busca oferecer à população opções para desfrutar de lazer de qualidade;

CONSIDERANDO que esta gestão busca ainda fomentar o turismo e aquecer a economia local, oferecendo mais oportunidades aos comerciantes locais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães optou por investir seus recursos financeiros e concentrar suas despesas, os gastos públicos, com despesas voltadas as suas áreas finalísticas, tais como Saúde, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, tem como principais objetivos executar a política de apoio à cultura, formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artístico-culturais, estimular a pesquisa da arte e da cultura, apoiar instituições culturais públicas e privadas, incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais e integrar a comunidade às atividades culturais;

CONSIDERANDO que para atingir esses objetivos sem ter de utilizar recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães encontrou no procedimento de Licitatório de Chamamento Público para captação de patrocínio a solução para alcançar a promoção de lazer de qualidade e fomento do turismo sem gastos; e,

CONSIDERANDO ainda os princípios que norteiam a administração pública, bem como o que dispõe o art. 37, XXI da CF/88 e Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os procedimentos de Chamamentos Públicos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente destinados a selecionar Patrocinador para realização de eventos no Município de Chapada dos Guimarães/MT, bem como firmar parceria por meio de Contrato de Patrocínio:

Jorge Luiz Defanti – Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

Sonia Bezerra dos Anjos – Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

Carlos Hajime Katayama – Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Ficam os membros acima designados encarregados de analisar, avaliar e selecionar os projetos/propostas apresentados nos procedimentos de Chamamento Público para Captação de Patrocínio para realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Designar o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Sr. Jorge Luiz Defanti, para atuar como Gestor dos Contratos celebrados com os patrocinadores.

Art. 3º. Estabelecer que as peculiaridades de cada Chamamento Público, bem como os documentos, prazos, forma de apresentação e seleção serão definidas em Edital de acordo com o Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Estabelecer que a Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção contará com o apoio da Comissão Permanente de Licitação para:

I – orientação no procedimento licitatório;

II – elaboração dos editais;

III – Publicação de todos os atos referentes ao procedimento licitatório;

IV – recebimento dos envelopes contendo os projetos/propostas;

V – realização da sessão pública de abertura;

VI – auxílio na análise dos documentos de habilitação das interessadas; e,

VII – elaboração dos contratos.

Art. 5º. Estabelecer que a Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção somente poderá tomar suas decisões com a presença de todos os membros, sendo assegurada a discricionariedade de convocação para participação nas decisões de servidor(es) ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Estabelecer que os envelopes contendo os Projetos/Propostas e Documentos de Habilitação pertinentes deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os envelopes de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, onde serão encaminhados para a Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público.

Art. 7º. Definir que a Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Art. 8º. Estabelecer que o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de PATROCINADORA em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio (expedido pela Superintendência de Licitação) com o Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 9º. Determinar que concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio da Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção, elaborará relatório contendo a lista dos interessados classificados, com a respectiva ordem de classificação crescente, quando o caso, conforme atendimento ao Edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação para publicação.

Art. 10. Estabelecer que a Comissão de Patrocínio / Comissão de Seleção designada por esta Portaria, atuará nos procedimentos de Chamamento Público para Captação de Patrocínio para realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente que já estejam em andamento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Chapada dos Guimarães-MT, 27 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, para contratação de Casa de Apoio na Cidade de Agua Boa - mt, que será realizado as 09:00 horas (Brasília) do dia 10 de setembro de 2018. maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

(Brasília) na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone 66 3586 1595.

Cocalinho, 27 de Agosto de 2018

Eldes Ribeiro de Souza - Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 1616/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1616/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Flavio Mendes dos Santos em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo **Diretor de Divisão da Feira do Pequeno Produtor Rural, o Sr. Flavio Mendes dos Santos**, brasileiro, portador da CI RG nº CI RG 1251216-8 SSP-MT e inscrito(a) no CPF nº 879.106.321-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a 01 de agosto de dois mil e dezoito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	DALETE ALVES SOARES	02

009 - COORDENADOR DO ACESSUAS - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	JULIANA ALVES FERREIRA	03

Cocalinho-MT, em 27 de AGOSTO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PARECER UNIFICADO – PRO-FAMILIA

PARECER UNIFICADO – PRO-FAMILIA

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias Pró-Família	NIS/Matricula
Ana Lucia da Silva	16008975732
Ana Lucia Fonseca	20954372314
Ana Maria Ferreira	12736315318
Aurilene de Castro Sousa	16032706916
Cleidiane Ferreira dos Santos	16410320524
Cristiane Pereira Santana	16371262298
Edite da Silva Santos	16032773168
Elisangela Dias da Silva	16113702864
Elizete de Souza Oliveira dos Santos	16098746223
Eloisa Helena Pereira Oliveira	23644384246
Erillandy Keisha Costa	23785188044
Geruza Maria de Jesus	23686489461
Gleiciane Ferreira	19040582370
Ivones Santos	16308003744
Janaina da Silva Hubner	16199817592
Karla Rodrigues Cardoso	23658294872
Leila da Silva Pinheiro	20352477746
Leoniza Alves da Silva	16439431197
Leontina Maria de Jesus	20972473402
Lindaura Maria dos Santos	16410355964
Lucia de Araujo Silva	20674054592
Luciane Faria Faustino	22816897388
Luciana Florencio de Souza Neres	12475982839
Lucimar Aparecida Ferreira dos Santos Souza	16472998567

Madalena Patzer	16381670178
Marcela Ferreira Leite	23789231459
Marcia Aparecida Prudente dos Santos	12406999493
Maria Aparecida Souza de Lima	23635419415
Maria Candida Pereira de Sa	16505711296
Mariana de Borba Souza	16410458011
Marizete Ferreira da Silva	20967351949
Mayara Evangelista de Jesus	23748515304
Mirian Alves Santana	23601715984
Raiane de Oliveira Freitas	23779725084
Reani Cardoso dos Santos	16549298610
Sinaria Pereira dos Anjos	16554406132
Valdirene Batista	12290505317

Cocalinho-MT, 17 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 005/2018 a favor da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância tipo A simples remoção para uso no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA – TO.

Colider/MT, 24 de Agosto de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 37/2018 DE QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 37/2018

DE QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de

COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2995/2018, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.131.0007.10100 PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS 40.000,00

SUBTOTAL 40.000,00

TOTAL 40.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 40.000,00

SUBTOTAL 40.000,00

TOTAL 40.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário:

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 2/2018 DE QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2/2018

DE QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de

COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2967/2017, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.305.000,00 (TRES MILHOES E

TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.124.0007.20050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTRO-LADORIA GERAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.124,80

SUBTOTAL 2.124,80

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 824,89

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 662,31

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 7.128,09

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 91.446,68

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 16.200,00

SUBTOTAL 116.261,97

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.471,44

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3350410000 CONTRIBUICOES 24.000,00

001.11.331.0008.20120 CONTRIBUICOES AO PASEP

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3390470100 PASEP 1.000,00

SUBTOTAL 342.471,44

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

001.12.361.0037.20200 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.726,40

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.962,63

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 8.216,82

SUBTOTAL 288.905,85

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.10330 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.596,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 32.660,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 356.200,00

3390460000 AUXILIO - ALIMENTACAO 700,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.266,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.264,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 40.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 2 / 7
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 SUBTOTAL 464.186,00
 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.000,00
 SUBTOTAL 30.000,00
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
 001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.021,16
 001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
 0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.082,00
 002.08.243.0030.20600 MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA
 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.346,78
 SUBTOTAL 36.049,94
 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
 001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.025.000,00
 SUBTOTAL 2.025.000,00
 TOTAL 3.305.000,00
 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
 03 GABINETE DO PREFEITO
 001.04.122.0048.10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.824,89
 001.04.131.0007.10100 PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

001.04.131.0011.10080 IMPLANTACAO DO SIC
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
 SUBTOTAL 31.824,89
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
 001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 3 / 7
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.999,00
 3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.000,00
 001.27.813.0013.20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00
 002.13.392.0048.10160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
 SUBTOTAL 27.998,00
 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
 001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 300.000,00
 001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00
 001.04.128.0010.10240 CAPACITACAO DE SERVIDORES
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00
 SUBTOTAL 309.998,00
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL
 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.999,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 36.726,40
 001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.004,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 20.000,00

001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

001.12.365.0037.10280 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. INFANTIL

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 15.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 9.999,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.179,45

SUBTOTAL 288.905,85

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 350.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.267,00

001.10.301.0048.10320 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.956,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.664,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.200,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00

SUBTOTAL 464.186,00

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.11.334.0022.20480 PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

001.18.541.0026.10450 LAGO DOS PIONEIROS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 8.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

001.18.541.0026.20460 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.999,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

001.20.608.0019.20450 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

001.20.608.0043.10370 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

001.20.608.0048.10380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

001.21.631.0023.20470 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

001.23.691.0019.20490 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.999,00

001.23.695.0023.10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.000,00

SUBTOTAL 124.995,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0043.10490 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.682,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.346,78

001.08.244.0048.10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.063,48

SUBTOTAL 32.092,26

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 2.025.000,00

SUBTOTAL 2.025.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL 3.305.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário: Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 34/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 34/2018

DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.174.000,00 (DOIS MILHOES E CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

SUBTOTAL 17.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 22.500,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 7.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 14.085,80

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 2.850,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 12.703,20

002.13.392.0041.10190 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 1 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.500,00

SUBTOTAL 96.639,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 118.900,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.000,00

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

SUBTOTAL 151.900,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 116.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 62.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 385.501,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 5.000,00

SUBTOTAL 579.001,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 161.600,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 13.300,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 353.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 107.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 2 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

001.10.302.0044.20360 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 223.160,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 24.200,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.800,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 15.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.500,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 300,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

SUBTOTAL 1.032.960,00

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.10460 APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 20.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PRO-MAP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

SUBTOTAL 27.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 3 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

SUBTOTAL 83.000,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFR

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 46.500,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00

SUBTOTAL 186.500,00

TOTAL 2.174.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

001.04.122.0043.10050 CONSTRUCOES, REFORMAR E READEQUACAO PACO MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

001.04.122.0048.10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

SUBTOTAL 20.400,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.500,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.500,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 4 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 15.553,20

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

001.27.813.0017.10130 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

002.13.392.0036.10150 CONSTRUCAO, REFORMA E READEQ. CENTROS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 1.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

SUBTOTAL 56.653,20

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 20.000,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.900,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.000,00

001.04.122.0043.10200 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/PROPRIOS PUBLICOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

SUBTOTAL 148.900,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0037.20210 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 187.000,00

001.12.361.0037.20200 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

001.12.361.0038.20240 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 5 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 500,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 7.000,00

3390460000 AUXILIO - ALIMENTACAO 5.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 8.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.000,00

4490610000 AQUISICAO DE IMOVEIS 4.000,00

001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00
 001.12.367.0037.20270 APOIO E PARCERIAS COM A APAE
 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00
 003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL
 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00
 SUBTOTAL 579.001,00
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
 001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 6 / 9
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 14.000,00
 001.10.301.0044.10330 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO
 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00
 001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
 3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
 3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 11.600,00
 001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA
 0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO
 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 425.300,00
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 50.000,00
 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 9.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
 001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS
 0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 600,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 14.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.160,00
 001.10.302.0044.20360 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
 3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 120.000,00
 001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC
 0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO
 3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.500,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.800,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
 3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 3.000,00
 001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA
 0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO
 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 15.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 7 / 9
 ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

002.17.512.0026.10360 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.200,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

SUBTOTAL 1.021.160,00

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PRO-MAP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 5.000,00

SUBTOTAL 25.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.241.0026.10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA

0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

001.08.243.0029.20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 12.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 66.385,80

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

SUBTOTAL 136.385,80

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 8 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

001.15.451.0046.10580 PROJETO URBANISTICO

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 46.500,00

001.26.782.0032.10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

SUBTOTAL 186.500,00

TOTAL 2.174.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 9 / 9

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 036/2018, 18 DE JULHO DE 2018. SÚMULA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETO Nº 036/2018, 18 de Julho de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei

Municipal 2997/2018, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2018

no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0006 – Gestão do - Previlider

Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider

Natureza da Despesa:

3390.98.00 – Compensações ao RGPS R\$ 200.000,00

0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS R\$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64

de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do

artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotação

orçamentária ou de créditos adicionais especial, autorizados em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0006 – Gestão do Previlider

Projeto: 9977 – Reserva do RPPS

Natureza da Despesa:

999999 – Reserva Legal do RPPS R\$ 200.000,00

0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS R\$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-1112/6300

www.colider.mt.gov.br

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, e publicado por

afixação no lugar público de costume na data supra, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 18 de Julho de 2018.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 10/2018 DE QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10/2018

DE QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de

COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2974/2018, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 79.000,00

SUBTOTAL 79.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.08.244.0008.2050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 92.000,00

SUBTOTAL 92.000,00

TOTAL 171.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00

SUBTOTAL 79.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.08.244.0008.2050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.000,00

SUBTOTAL 92.000,00

TOTAL 171.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **10 de Setembro de 2018 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)** no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 27 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 035/2018 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2018

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Função : 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Atividade 1002 - Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa:

409052 - Equipamentos e Material Permanente

R\$

25.000,00

0.1.00 - Recursos Ordinários

R\$

25.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$

25.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizada em Lei;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-6300

www.colider.mt.gov.br

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Função : 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Atividade 2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Natureza da Despesa:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$

25.000,00

0.1.00 - Recursos Ordinários

R\$

25.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$

25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou publicado por afixação no lugar público de costume na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 25/2018 DE QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25/2018

DE QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2967/2017, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.675.000,00 (UM MILHAO E SEISCENTOS

E SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 16.000,00

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.600,00

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 29.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.500,00

001.27.813.0013.20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.000,00

002.13.392.0041.10190 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00

SUBTOTAL 128.600,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 40.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 132.900,00

SUBTOTAL 172.900,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 141.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 18.000,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 5.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 8.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 68.100,00
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.000,00
 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 18.400,00
 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 15.000,00
 SUBTOTAL 562.500,00
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
 001.10.301.0044.20340 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 2 / 7
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.970,00
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 434.920,00
 001.10.301.0044.20350 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.840,00
 001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA
 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
 001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS
 0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.800,00
 001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 16.900,00
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.800,00
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.160,00
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.370,00
 001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMÁCIA BÁSICA
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.740,00
 001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 3.500,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.880,00
 SUBTOTAL 577.280,00
 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 001.20.608.0019.20440 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDE
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
 SUBTOTAL 3.000,00
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 001.08.243.0030.20540 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.220,00
 001.08.243.0041.10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL
 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 3 / 7
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 001.08.244.0008.20500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.500,00
 001.08.244.0033.10530 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI
 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
 001.08.244.0033.10540 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/SCFV
 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 SUBTOTAL 49.720,00
 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
 001.26.782.0008.20550 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000,00
 001.26.782.0032.20580 MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130
 0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
 SUBTOTAL 161.000,00
 TOTAL 1.675.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00

SUBTOTAL 16.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.740,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 42.200,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1.000,00

SUBTOTAL 111.940,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

SUBTOTAL 160.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0037.20220 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 141.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 5.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 8.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 149.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 400,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 30.000,00

SUBTOTAL 568.900,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.040,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.880,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390140000 DIARIAS - CIVIL 45.440,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 9.400,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.800,00

001.10.301.0048.10320 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.370,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.160,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.000,00

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.180,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

002.17.512.0026.10360 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

SUBTOTAL 575.270,00

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.600,00

SUBTOTAL 3.600,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.220,00

001.08.243.0041.10730 PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.200,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

001.08.244.0048.10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

SUBTOTAL 69.920,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0043.10560 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.900,00

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.470,00

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

SUBTOTAL 169.370,00

TOTAL 1.675.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 7 / 7

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 013/2018 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS: O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO

DECRETO Nº 013/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 no Valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0006 – Gestão do PREVLIDER

Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do PREVLIDER

Natureza da Despesa:

339035 – Serviços de Consultoria

R\$

70.000,00

0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração

R\$

70.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$

70.000,00

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0004 – Infraestrutura do PREVLIDER

Atividade: 1003 – Reforma e Readequação da Sede do PREVLIDER

Natureza da Despesa:

449051 – Obras e Instalações

R\$

150.000,00

0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração

R\$

150.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$

150.000,00

TOTAL GERAL

R\$

220.000,00

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI Nº 3005/2018 PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.764/2005, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE COLIDER.

Projeto de Lei:104/2018

Autor: Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 391 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 391 – Não havendo nenhuma Lei de parcelamento ou recuperação fiscal Municipal em vigor, o débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto nos incisos I, II e alínea "b" do artigo 357, poderá ser quitado em cota única ou em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas e seguindo os procedimentos dos incisos abaixo:

I – Pagamento em cota única; **II** – não podendo nenhuma parcela ser inferior a 2 UFCL; **III** - (...) **IV** – (...) **V** – (...)

§ 1º - Se em fase de liquidação amigável do débito, o devedor requerer o parcelamento e, caso acolhido o pedido, enviará o processo ao Setor de Dívida Ativa e Setor Jurídico para o devido conhecimento, sendo o mesmo, entretanto, arquivado, somente após o pagamento da última parcela.

§ 2º - Se em fase de cobrança judicial, o devedor peticionará ao Responsável da Administração Tributária do município que, caso acate o pedido do Requerente, após análise do caso em parcelamento, devendo o mesmo agir na forma do parágrafo anterior, para que o Setor Jurídico da Prefeitura peticione ao Juiz competente, requerendo a suspensão do processo até liquidação total do débito. **3º** - Em caso do parágrafo anterior, do presente artigo, caso ocorra à hipótese do inciso IV do mesmo artigo, o Setor Jurídico deverá ser informado do não cumprimento do parcelamento, devendo peticionar ao juiz, requerendo a continuação da execução fiscal, acrescida das multas estipuladas no documento de parcelamento, juntando cópia do mesmo e outras provas que julgar necessária.

Art. 2º - O artigo 30, Parágrafo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola ou pecuária, desde que utilizada exclusivamente e mantida sua vocação rural, considerando inclusive a destinação econômica da área tributável e suas obrigações tributárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 27 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT
Tel. (66) 3541-6300

www.colider.mt.gov.br

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0006 – Gestão do PREVIDER

Projeto: 9977 – Reserva do RPPS

Natureza da Despesa:

999999 – Reserva Legal do RPPS

R\$

220.000,00

0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

R\$

220.000,00

TOTAL DA AÇÃO

R\$

220.000,00

TOTAL GERAL

R\$

220.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 29 de Janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**DECRETO Nº 18/2018 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 18/2018

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de
COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso
de suas atribuições legais,
especialmente a Lei Municipal n.º
2967/2017, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER
- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$
575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E

CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 30.756,00
SUBTOTAL 30.756,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 3.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.500,00

SUBTOTAL 21.500,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

SUBTOTAL 16.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390330000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 9.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 23.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 44.483,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.261,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 9.600,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 25.000,00

SUBTOTAL 236.344,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 169.500,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.800,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00

SUBTOTAL 187.700,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.08.244.0033.10530 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00

SUBTOTAL 1.700,00

10 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.25.752.0047.20570 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 81.000,00

SUBTOTAL 81.000,00

TOTAL 575.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

001.04.122.0043.10050 CONSTRUÇÕES, REFORMAR E READEQUAÇÃO PAÇO MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS)

3350410000 CONTRIBUIÇÕES 3.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00

SUBTOTAL 10.500,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0008.20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00

SUBTOTAL 16.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.361.0037.20180 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 9.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 23.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 44.483,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.017,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 25.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 9.600,00

SUBTOTAL 262.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.800,00

001.10.301.0044.10330 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIARIAS - CIVIL 17.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

SUBTOTAL 187.700,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.700,00

SUBTOTAL 1.700,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.25.752.0047.20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 81.000,00

001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRÁ

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

SUBTOTAL 87.000,00

TOTAL 575.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 5 / 5

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 29/2018 DE SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 29/2018

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.429.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 29.410,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 40.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 3.500,00

SUBTOTAL 107.410,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130.000,00

SUBTOTAL 130.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 40.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 350,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 300,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 33.000,00

SUBTOTAL 173.650,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIARIAS - CIVIL 10.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 13.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.800,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 31.800,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.200,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.200,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 29.200,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 2 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.200,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 400,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.400,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 4.000,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.440,00
 SUBTOTAL 500.540,00
 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS
 0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 482.500,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.500,00
 SUBTOTAL 505.000,00
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 001.08.243.0041.10700 IMPLANTACAO DO CATIS
 0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.900,00
 001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS
 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.000,00
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.200,00
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.900,00
 SUBTOTAL 8.000,00
 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
 001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.400,00
 SUBTOTAL 4.400,00
 TOTAL 1.429.000,00
 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
 03 GABINETE DO PREFEITO
 001.04.122.0043.10050 CONSTRUÇOES, REFORMAR E READEQUACAO PACO MUNICIPAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 300,00
 001.04.124.0007.20050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTRO-LADORIA GERAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350,00
 SUBTOTAL 650,00
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
 001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 3 / 8
 ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.000,00
 3390140000 DIARIAS - CIVIL 7.500,00
 3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.000,00
 002.13.392.0041.10190 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
 002.13.392.0041.20100 MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.500,00
 SUBTOTAL 89.000,00
 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
 001.28.843.0049.10250 SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 130.000,00
 SUBTOTAL 130.000,00
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 001.12.361.0037.10260 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME
 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 7.000,00
 001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL
 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.050,00
 001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME
 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.900,00
 001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125
 0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

SUBTOTAL 151.950,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 4 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 43.260,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 19.200,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 12.000,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 20.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 32.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.800,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 31.800,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.800,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

001.10.301.0048.10320 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS

0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 8.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.400,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.600,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 5 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

002.17.512.0026.10350 ATERRO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.000,00

SUBTOTAL 528.060,00

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.11.334.0022.20480 PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

001.18.541.0026.10450 LAGO DOS PIONEIROS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

001.18.541.0026.20460 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

001.18.543.0024.10420 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 001.20.608.0019.10460 APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
 001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
 001.20.608.0019.20450 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 001.20.608.0021.10390 MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 6 / 8
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.500,00
 001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PRO-MAP
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 001.20.608.0021.10430 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
 001.20.608.0043.10370 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SM-DE
 0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 25.000,00
 001.20.608.0048.10380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE
 0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
 001.20.609.0019.10640 IMPLANTACAO DO SIM
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 001.21.631.0023.20470 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 001.22.661.0019.10480 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00
 001.23.695.0023.10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
 001.26.782.0043.10440 TERMINAL RODOVIARIO
 0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 7 / 8
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 SUBTOTAL 400.000,00
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao Social

001.08.241.0026.10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.740,00

001.08.241.0041.10520 SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 200,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.000,00

SUBTOTAL 8.940,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0046.10620 AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490610000 AQUISICAO DE IMOVEIS 4.400,00

001.25.752.0047.10600 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

001.26.782.0032.10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 22.500,00

001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 87.500,00

SUBTOTAL 120.400,00

TOTAL 1.429.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 8 / 8

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.173.000,00 (UM MILHAO E CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 7.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 7.400,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 24.000,00

001.27.813.0013.20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 7.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00

SUBTOTAL 105.400,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 21/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 21/2018
 DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2018

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
 SUBTOTAL 20.000,00
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 001.12.306.0037.20210 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115
 0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
 001.12.361.0037.10270 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL
 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 42.000,00
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00
 001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125
 0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00
 001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
 SUBTOTAL 306.000,00
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
 001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 303.000,00
 001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA
 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00
 3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.000,00
 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 14.000,00
 001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC
 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 39.398,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 92.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
 001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA
 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 2.800,00
 001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA
 0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO
 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
 Página: 2 / 6
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 GABINETE DO PREFEITO
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.315,00
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
 002.17.512.0026.10360 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.587,00
 SUBTOTAL 569.600,00
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
 001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
 0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
 001.08.244.0043.10490 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL
 0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 14.000,00
 SUBTOTAL 22.000,00
 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
 001.25.752.0047.20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
 0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
 001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130
 0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 SUBTOTAL 150.000,00
 TOTAL 1.173.000,00
 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

001.27.813.0017.10140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

002.13.392.0036.10150 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQ. CENTROS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

002.13.392.0048.10160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 3 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

SUBTOTAL 64.000,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 51.400,00

001.11.331.0008.20120 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 42.000,00

SUBTOTAL 93.400,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.306.0037.20220 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

001.12.361.0037.10270 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

SUBTOTAL 264.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.449,00

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.670,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.986,00

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 37.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 14.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 4 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 157.000,00

001.10.301.0048.10320 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.345,00

001.10.302.0044.20360 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 92.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.938,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

002.17.512.0026.10350 ATERRO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 11.712,00

SUBTOTAL 574.600,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

001.08.244.0041.10670 PROJETO MUTIRAO DE ACOES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

001.08.244.0048.10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

SUBTOTAL 24.000,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0046.10620 AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490610000 AQUISICAO DE IMOVEIS 3.000,00

001.25.752.0047.20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 5 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

SUBTOTAL 153.000,00

TOTAL 1.173.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 14/2018 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 14/2018

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 479.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.960,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

SUBTOTAL 8.960,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.500,00
002.13.392.0041.2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
SUBTOTAL 36.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001.12.361.0037.2020 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-
PNATE-F115
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO-
NAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
003.12.361.0037.2031 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OU-
TRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 30.000,00
003.12.365.0037.2032 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OU-
TRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO Página: 1 / 4
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 23.500,00
SUBTOTAL 219.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
001.10.301.0044.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - SAÚDE
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
001.10.301.0044.2037 BLOCO I - ATENCAO BASICA
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - SAÚDE
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
001.10.302.0044.2038 BLOCO II - MAC
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - SAÚDE
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 650,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.950,00
001.10.304.0044.2040 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - SAÚDE
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 10.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
001.10.305.0044.2039 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO
DE SAUDE - SUS - UNIAO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
SUBTOTAL 202.800,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
001.08.244.0008.2050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUI-
SITADO 5.240,00
001.08.244.0033.1054 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
SUBTOTAL 11.240,00
TOTAL 479.000,00
Art. 2º - O valor postposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
03 GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.0008.2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROS-
SO Página: 2 / 4
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.960,00
SUBTOTAL 3.960,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
001.27.812.0013.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00
001.27.812.0045.1011 CONSTRUÇOES, REFORMAS E
READEQUACOES-ESPORTES
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO
RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS
4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00
002.13.392.0036.1015 CONSTRUCAO, REFORMA E READEQ. CEN-
TROS CULTURAIS
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

002.13.392.0041.1019 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
SUBTOTAL 16.000,00
05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
001.04.122.0008.2011 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00
SUBTOTAL 27.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001.12.361.0039.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
003.12.361.0037.2031 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 40.000,00
003.12.365.0037.2032 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 46.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.240,00
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 24.500,00
SUBTOTAL 222.740,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
001.10.301.0043.1031 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
4490510000 OBRAS E INSTALACOES 53.000,00
001.10.301.0044.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3390140000 DIARIAS - CIVIL 6.150,00
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 3 / 4
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO
001.10.301.0048.1032 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

001.10.302.0044.2038 BLOCO II - MAC
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 650,00
001.10.305.0044.2039 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
SUBTOTAL 205.800,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
001.08.244.0033.1054 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
SUBTOTAL 3.000,00
TOTAL 479.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 797 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Sumula: "INSTITUI O DIA 05 DE AGOSTO COMO DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL".

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 05 de Agosto como Dia Municipal da Juventude Rural.

Parágrafo único – É considerado como juventude rural, para efeito desta Lei, filho de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário ocupante, assalariado ou assentado rural, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agropecuária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/ADM/2018**

PORTARIA Nº 683/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Vanuza Costa de Souza Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 3503, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/ADM/2018**

PORTARIA Nº 682/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Valdenice Marques dos Santos Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 3405, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/ADM/2018**

PORTARIA Nº 681/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosalva Fagundes de Assis**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 3005, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/ADM/2018**

PORTARIA Nº 680/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neira de Oliveira Ventura**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 2704, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 679/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Mirian Scaffi Mendes Nunes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2652, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/ADM/2018

PORTARIA Nº 678/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Regina Sepulchro Curitiba**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2476, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/ADM/2018

PORTARIA Nº 677/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucineia Raach Gude**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2175, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/ADM/2018

PORTARIA Nº 676/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Luceria Leopoldino**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2113, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 675/ADM/2018

PORTARIA N° 675/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Josmar Andrade**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 1866, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 674/ADM/2018

PORTARIA N° 674/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Irondina Medeiros Bastos Garcia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 1491, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 673/ADM/2018

PORTARIA N° 673/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Enock Queres de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 1111, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 672/ADM/2018

PORTARIA N° 672/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Edna Maria da Silva Correa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 902, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 671/ADM/2018

PORTARIA N° 671/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Dejanira Gonçalves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 729, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 670/ADM/2018

PORTARIA N° 670/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Célia de Fátima Amorim**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 477, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 669/ADM/2018

PORTARIA N° 669/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Andreia Borges de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 285, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 668/ADM/2018

PORTARIA N° 668/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Alvani Rodrigues de Carvalho Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 200, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/ADM/2018

PORTARIA Nº 667/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Valéria Sperandio**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 3443, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/ADM/2018

PORTARIA Nº 666/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ceres Regina Borges Bahls**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 494, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/ADM/2018

PORTARIA Nº 665/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ruth de Souza Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3120, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/ADM/2018

PORTARIA Nº 664/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Eliene Ferraz de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1012, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/ADM/2018

PORTARIA Nº 663/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lourdes Santos Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2098, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/ADM/2018

PORTARIA Nº 662/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elizete Ferreira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1069, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/ADM/2018

PORTARIA Nº 661/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosângela Baumann dos Santos Pádua**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 3020, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/ADM/2018

PORTARIA Nº 660/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Zinete Santos Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3610, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/ADM/2018**

PORTARIA Nº 659/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Priscila Mundt Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 2861, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/ADM/2018**

PORTARIA Nº 658/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rúbia de Oliveira Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 3118, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/ADM/2018**

PORTARIA Nº 657/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 3036, a partir do dia **13 de setembro a 12 de outubro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2012/2013, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/ADM/2018**

PORTARIA Nº 656/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Valdecir Laurete**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 3395, a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/ADM/2018

PORTARIA Nº 655/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ailson Rosa Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turis. Desp. Amador e Lazer, matrícula nº 116, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/ADM/2018

PORTARIA Nº 654/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Joel Candioto**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1711, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/ADM/2018

PORTARIA Nº 653/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Manoel Camilo dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2233, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/ADM/2018

PORTARIA Nº 652/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Antonio José da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 344, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/ADM/2018

PORTARIA Nº 651/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivo Simões Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 1538, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ilmo. Sr.

Fabio de Lollo

Com amparo no Decreto nº. 001/GP/2016 de 08 de janeiro de 2016, e a solicitação através da C.I. nº. 139/2018 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego Cidadania e Assistência Social, **convocamos** V. Sa. a comparecer na Sede desta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **03 (três) dias**, para assumir o **Cargo de Conselheiro Tutelar substituto**, por um período de 60 (sessenta) dias.

Colniza, 27 de agosto de 2018.

Silvana de Oliveira Rezer

Secretária de Administração

Ciente em ____/____/____

Fabio de Lollo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/ADM/2018

PORTARIA Nº 650/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Valmiro Alves de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Cida-

dania e Assistência Social, matrícula nº 3450, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/ADM/2018

PORTARIA Nº 649/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neide Matias da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2700, a partir do dia **01 a 30 de setembro ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/ADM/2018

PORTARIA Nº 648/ADM/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Alexandro Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 174, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de**

2018, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/08/2018 a 21/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/ADM/2018**

PORTARIA Nº 647/ADM/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Juarez Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1879, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2014/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/08/2018 a 17/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/ADM/2018**

PORTARIA Nº 646/ADM/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Silva Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matrícula n.º 2908, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017,

conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/08/2018 a 16/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/ADM/2018**

PORTARIA Nº 645/ADM/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Jaqueline Martins de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 1616, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2009/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/08/2018 a 16/09/2018

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**

Procedimento nº 24.817/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O fornecedor vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 encontra-se indicado conforme segue: **Empresa HOSPITAL CEMEC - LTDA, CNPJ Nº 18.323.888/0001-69** com valor total de R\$ 1.289.050,00 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais). Fica a Empresa Monica Arnold Vieira de Andrade - EPP e a Empresa J. Cesar Dias – ME desclassificadas, pois solicitaram desistência dos itens dos quais deram lances.

Colniza - MT, 27 de agosto de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

EXTRATO DE DESPACHO

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 072/2017

CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 16.580.980/0001-89

OBJETO RESUMIDO DA DECISÃO: Acato as alegações da NOTIFICAÇÃO em sua integralidade e determino o arquivamento do processo administrativo. Ademais, oriento a ora Notificada para que comunique seus atos de forma mais clara e objetiva a cada servidor responsável pelos seus atos de gestão do sistema para que não gere dúvidas se realmente fora informado a cada departamento as providências que necessita serem adequadas via sistema.

DATA EMISSÃO: 27/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 150/2018

TERCEIRO ADITIVO Nº 150/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 017/2018 E ADITIVOS Nº 050 E 076/2018

DATA: 22/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA - TRANSPORTES - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 017/2018 e Aditivo nº 050/2018, com aumento de quilometragem da linha: 02 – Distrito Noroagro II, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 02: DISTRITO NOROAGRO II, aditivando 32 KM (trinta e dois quilômetros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 3,45, perfazendo o valor de R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) por dia e o valor total de R\$9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 85 dias até o final do ano letivo.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (255)

EXTRATO ADITIVO Nº. 152/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 152/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018

DATA: 27/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA-ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº008/2018, sendo a substituição do motorista o Sr. Josemar Miranda de Oliveira, apresentado inicialmente no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, pelo Sr. Gilmar Anderson da Silva.

EXTRATO ADITIVO Nº 151/2018

SEGUNDO ADITIVO Nº 151/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 018/2018 E ADITIVO Nº 051/2018

DATA: 22/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDICIO JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 018/2018 e Aditivo nº 051/2018, com aumento de quilometragem da linha: 07 – Gleba Macuquinho, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 07: Gleba Macuquinho, aditivando 28 KM (vinte e oito quilômetros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 3,39, perfazendo o valor de R\$94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) por dia e o valor total de R\$8.827,56 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 93 dias até o final do ano letivo.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.33.90.39 (270)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº071/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 058/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, DE RUPTURA MEDIA, E PRE MISTURA A FRIO- PMF- , PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END.: BR-158 KM 126 GLEBA INDENPENDENTE I SITIO PEDREGULHO – CONFRESA-MT CEP:78-652-000

TELEFONES: 66-3564-1784/1144

E-MAIL: britasamineradora@gmail.com

Vencedora do único item do certame no valor global de R\$288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 27 de AGOSTO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 071/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

END.: RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 2333, BAIRRO CENTRO SUL, CEP. 78.020-800, CUIABÁ/MT.

TELEFONES: (65) 3023-9360

E-MAIL: luasepapeis@terra.com.br

Vencedora do item 01 no valor global de R\$ 157.603,60 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

R.G. DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

END: AV. ALZIRA SANTANA, LOT.S.JORGE, S/Nº, QUADRA 17, BAIRRO IKARAY, CEP. 78.128-474, VARZEA GRANDE/MT.

TELEFONES: (65) 3686-1304

EMAIL: rodrigopaz@gmail.com

Vencedora dos itens 02, 13, 22, 25, 27, 29, 30, 38, 39, 43, 45, 46, 57, 60, 61, 69, 76, 79, 84, 85, 86, 93, 98, 99, 102, 115, 118, 137, 152, 155, 157, 162, 164, 171, 180, 189, 198, 199, 201, 204, 205, 212, 245 e 246, no valor global de R\$ 100.181,15 (cem mil e cento e oitenta e um reais e quinze centavos).

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 28.372.398/0001-06

END: RUA ACACIA, Nº 18, QD. 24, BAIRRO PETROPOLIS, CEP. 78.144-500, VARZEA GRANDE/MT.

TELEFONES: (65) 3362-0410

EMAIL: compativelcomercio@gmail.com

Vencedoras dos Itens 03, 07, 08, 10, 33, 35, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 65, 66, 67, 78, 91, 94, 106, 138, 145, 146, 147, 148, 159, 167, 168, 170, 172, 173, 176, 177, 182, 185, 192, 195, 196, 202, 206, 213, 218, 225, 226, 228, 231, 242 e 243 no valor global de R\$ 55.736,17 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 20.357.366/0001-20

END: AV. ISAAC POVOAS, Nº 475, SUBSOLO, SALA 01, CENTRO, CEP. 78.005-340, CUIABÁ/MT.

TELEFONES: (65) 3025-1144

EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br

Vencedoras dos Itens 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 153, 154, 158, 160, 161, 163, 165, 166, 169, 174, 178, 179, 181, 183, 184, 188, 190, 191, 193, 194, 197, 200, 203,

207, 208, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 229, 230, 236, 237, 238, 239, 240 e 244 no valor global de R\$ 238.302,29 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e dois reais e vinte e nove centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 27 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Processo Administrativo nº 3079/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa M H DA S PEDRO, inscrita no CNPJ 30.866.553/0001-92, com sede na Rua São Rafael, nº 838, bairro Sol Nascente, CEP 78.243-000, Nova Lacerda – MT, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO. O valor a ser pago será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais. O valor total da presente dispensa é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), referente a 04 (quatro) meses. Conquista D'Oeste, 27 de agosto de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Credenciamento: 10/09/2018 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 10/09/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital pode-

rá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 27 de Agosto de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 165/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 165/2018

b) Licitação Nr.: 111/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/08/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS NO PREGÃO Nº62/2018 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011480 – MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5 ITENS) totalizando (5) itens no valor global de R\$ 29.130,07 (VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 111/2018 PROCESSO 165/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 111/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 15.210.584/0001-05, foi vencedora do item **1, 2, 3, 4, 5**, com valor global de **R\$ 29.130,07** (VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.313/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2018**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, complemento e suplementos alimentares para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Cuiabá/MT, durante o ano letivo de

2018, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

ITENS: 06 e 12.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 572.407,46 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

ITENS: 08, 10 e 11.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 60.478,12 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

ITENS: 03 e 07.

Empresa Vencedora: SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 55.400,01 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e um centavos).

ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 04, 05 e 09.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.313/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2018**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, complemento e suplementos alimentares para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Cuiabá/MT, durante o ano letivo de 2018, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

ITENS: 06 e 12.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 572.407,46 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

ITENS: 08, 10 e 11.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 60.478,12 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

ITENS: 03 e 07.

Empresa Vencedora: SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 55.400,01 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e um centavos).

Adjudico e Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 CONVOCAÇÃO DA 7ª CHAMADA

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2014, devidamente homologado em 17 de dezembro de 2014, e prorrogado mais dois anos conforme decreto 082/2016, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2014:

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 2 e seguintes, do Edital 001/2014, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FISCAL TRIBUTÁRIO

3º Adilson Ardaia Candia

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 27 de agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.282.971/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros, para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em substituição ao ônibus escolar placa JXA 0207 que se encontra em manutenção.

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 20/09/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MAURO GALIASSI – Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA- RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 011/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 011/2018. A Comissão Permanente de Licitação do Município Curvelândia -MT, através de seu presidente, Sr. Cláudio Nascimento Lopes, torna público a retificação ao aviso de ratificação de Dispensa nº 011/2018.

Onde se lê: Processo Nº 046/2018,

Leia-se: Processo Nº 047/2018.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Curvelândia - MT, 27 de Agosto de 2018.

Cláudio Nascimento Lopes – Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 048/2018 - ADESÃO Nº 009/2018 - ARP Nº 306/2017 - PE Nº 385/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018

ADESÃO Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 009/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN ESCOLAR PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de 01 (UMA) van escolar para melhoria no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de Curvelândia – MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais - MG, por intermédio da Subsecretaria de Gestão e Logística/ Central de Compras, tendo como vencedora a Empresa MARDISA VEÍCULOS S/A – CNPJ Nº 63.411.623/0021-10, VALOR: R\$ 157.489,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 27 de Agosto de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

“A Prefeitura Municipal de DENISE, sob CPF/CNPJ nº 03.953.718/0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MATA BURROS, PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS DE DIVERSOS TRECHOS, localizado no Município de DENISE/MT.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
LEI Nº 1.242/2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO DO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0066 – GESTÃO DE CONVENIOS

PROJETO/ATIVIDADE 10348 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ

3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.....R\$36.000,00

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....
.....R\$12.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$49.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA...
.....R\$40.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....
.....R\$35.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 172.000,00

FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

02 – GABINETE DO PREFEITO

002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 10267 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$68.000,00

FONTE – 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

CODIGO REDUZIDO – 11

PROJETO/ATIVIDADE 10270 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$19.000,00

CODIGO REDUZIDO - 18

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$4.000,00

CODIGO REDUZIDO – 19

4.4.90.36.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....
.....R\$19.000,00

CODIGO REDUZIDO – 20

4.4.90.39.00–OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA..
.....R\$19.000,00

CODIGO REDUZIDO - 21

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.....R\$19.000,00

CODIGO REDUZIDO - 22

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$14.000,00

CODIGO REDUZIDO - 23

FONTE – 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA 0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, COMERCIO INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE 10019 – CORREÇÃO DO SOLO COM CALCARIO E TERRAPLANAGEM PARA AVIARIOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$10.000,00

Total.....
.....R\$172.000,00

FONTE – 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

CODIGO REDUZIDO - 71

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.280,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0045 – POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO, CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 10186 – MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA

3.3.90.32.00–MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....
.....R\$27.280,00

FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0045 – POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO, CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 10186 – MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
.....R\$27.280,00

FONTE 0.1.29.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

CODIGO REDUZIDO – 832

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 22 de agosto de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 1.243/2018

Institui o “Programa Criança Feliz” no âmbito do município de Diamantino/MT, e da outras providências

O Excelentíssimo Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso o “Programa Criança Feliz”, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social, criado nos termos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que tem como objetivos:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção pro ativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Art. 2º. O Programa Primeira Infância tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I - famílias com:

a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;

b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.

Art. 3º. Para alcançar os objetivos elencados no art. 1º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias; IV - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 4º. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

Art. 5º. Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, no âmbito municipal, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os membros governamentais do Comitê Gestor Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão após a publicação desta Lei e designados em ato do Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê Gestor Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo regulamentado através de Ato do Poder Executivo.

Art. 6º. O Município executará o programa com o recurso financeiro aportado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinado ao financiamento do Programa Criança Feliz.

Art. 7º. Os recursos do financiamento do Programa Primeira Infância no SUAS podem ser utilizados para pagamento de servidor público - comissionado, efetivo ou temporário - e estagiário de nível superior (observada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) que atue diretamente

te no Programa e esteja lotado no órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 8º. Será permitido utilizar o recurso para quaisquer espécies remuneratórias, desde que estejam previstas em lei específica, tais como: vencimentos; vantagens - fixas e variáveis; subsídios; adicionais; gratificações; horas extras; vantagens pessoais e de qualquer natureza; encargos sociais (inclusive as contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência).

Art. 9º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Do Município

GABINETE LEI Nº 1.244/2018

Cria gratificações aos servidores do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Diamantino/MT, e da outras providências

O Excelentíssimo Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino, um valor a título de gratificação para aqueles que atuarem na execução do “Programa Criança Feliz”, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, criado nos termos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º. Os valores para fins de Gratificações aos servidores públicos que atuarem na execução do Programa Criança Feliz, observarão as seguintes referências:

I – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais para o Coordenador;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o Supervisor

III – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os Visitadores;

Parágrafo Único – Pra fazer jus à gratificação os servidores serão designados através de ato Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. As Gratificações não serão devidas ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para execução do Programa;

Art. 4º Em nenhuma hipótese, a indenização instituída por esta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando nas ações do Programa Criança Feliz, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 5º As despesas com os valores constante desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social em rubrica específica.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de agosto de 2018

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 199/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CLAUDECI NERIS DOS SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **CLAUDECI NERIS DOS SANTOS**, matrícula nº 5961-1, no Cargo/Função de Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 22 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de Agosto de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de Agosto de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e FERRAMENTAS**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, teve como vencedora a Empresa: MUDAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTA – EPP, VENCEDORA DO Lote 001 no valor final de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 02 no valor final de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Lote 07, no valor final de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a Empresa PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, vencedora do Lote 03, no valor final de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), lote 010 no valor final de R\$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais), a Empresa DANUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, vencedora do Lote 04 com valor final de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Lote 09, no valor final de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e Lote 12, no valor final de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). A Empresa TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, vencedora do Lote 5 no valor final R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), Lote 06 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais), Lote 08 no valor final de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Lote 11 no valor final de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a Empresa VIVAN E VIVAM LTA – ME, vencedora do Lote 13, no valor final de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Feliz Natal – MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA JURIDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2018**DATA ASSINATURA:** 24 DE AGOSTO DE 2018**CREDOR:** P H L MAZUREK**VIGENCIA:** 24 DE AGOSTO DE 2018 A 24 DE AGOSTO 2019.**VALOR REGISTRADO:** R\$: 76.960,00(SETENTA E SEIS MIL NOVE-CENTOS E SESENTA REIAS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018, REGISTRO DE PREÇO N° 025/2018**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 055/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 055/2018**DATA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2018**CREDOR:** UERGTON LIMA DA SILVA,**VIGENCIA:** 20 DE AGOSTO DE 2019**VALOR:** R\$: 377.051,40(TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:****A)** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICA GERAL), A SER PRESTADO DIARIAMENTE NA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III** E OU ALTERNATIVAMENTE EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE 200 (DUZENTAS) HORAS MENSAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 06H00 ÀS 18H00.**B)** PLANTÕES MÉDICOS (APROXIMADAMENTE 15 PLANTÕES/MÊS), A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SENDO: PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NO PERÍODO NOTURNO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, DAS 18:00HS ÀS 06:00HS E DIURNO NOS FINAIS DE SEMANA, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**DECRETO N° 058/2018****DECRETO N° 058/2018****DATA:** 27 de agosto de 2018**Súmula:** Dispõe Sobre os Valores das Terras para Fins de ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis no Município de Feliz Natal e da Outras Providências.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que lhe confere a Lei.**DECRETA:****Art.1º** - Ficam fixados os valores para a base de cálculo do ITBI no Município de Feliz Natal-MT, parte integrante deste Decreto.**Art. 2º** - Os preços mínimos do hectare para fins de cobrança do ITBI (Imposto Sobre a transmissão de Bens Imóveis) dos Imóveis Rurais situados no Município de Feliz Natal-MT, independente de localização, são os seguintes:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Res-trita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Na-tural	Preservação de Fauna ou Flora
2018	4.222,00	3.442,00	2.753,60	2.202,88	1.762,30	1.409,84

Art. 3º - Os valores que serão praticados para cobrança do ITBI, foram definidos com base nos valores destinados ao Cálculo da Cobrança do ITR, definidos através de estudo realizado por profissional técnico – engenheiro agrônomo.**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto 016/2018.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 056/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 056/2018**DATA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2018**CREDOR:** JOSE UELITON LIMA DA SILVA,**VIGENCIA:** 20 DE AGOSTO DE 2019**VALOR:** R\$: 377.051,40(TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:****A)** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICA GERAL), A SER PRESTADO DIARIAMENTE NO **CENTRO DE SAÚDE (PA - PRONTO ATENDIMENTO)** E OU ALTERNATIVAMENTE EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE 200 (DUZENTAS) HORAS MENSAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 06H00 ÀS 18H00.**B)** PLANTÕES MÉDICOS (APROXIMADAMENTE 15 PLANTÕES/MÊS), A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SENDO: PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NO PERÍODO NOTURNO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, DAS 18:00HS ÀS

06:00HS E DIURNO NOS FINAIS DE SEMANA, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GAUCHA DO NORTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	JOÃO MARINHO	CNPJ	02.378.934/0001-97
Endereço	AVEN BRASIL	Nº	
Bairro	CENTRO	Cidade	GAUCHA DO NORTE
Representante Legal		CEP	78875000
Email		CPF	
		Telefone	6635821136

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11714	GASOLINA COMUM	L - LITRO	PETROBRAS	90000,00	5,0700	456.300,0000
2	11725	ETANOL COMUM	L - LITRO	PETROBRAS	1000,00	3,2700	3.270,0000
3	22544	ÓLEO DIESEL S-10	L - LITRO	PETROBRAS	505000,00	4,1500	2.095.750,0000
							TOTAL 2.555.320,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 51/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 51/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 51/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 51/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação

orçamentária: 6 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)



JOAO MARINHO

Testemunhas

Nome:

CPF:./-.

Nome:

CPF:./-.

DECRETO N° 819/2018 - ALTERAÇÃO CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

DECRETO 819 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício nº.-22/PMGN/MT/SMAS/COMPOD/2018, onde solicita a alteração dos membros, nos termos do Decreto Municipal nº.699/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas conforme abaixo relacionado:

Poder Legislativo:

Titular: Deise Cleciane Follmann, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº.128230-1, SSP/MT, CPF/MF nº. 964.622.561-68.

Polícia Civil

Titular: Pedro Manuel Moreno Delgado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13791013, SSP/MG, CPF nº. 911.428.142-20.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Agosto de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo,

do, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	G.A.FIORENTIN-ME	CNPJ	21.310.004/0001-46
Endereço	AVENIDA SÃO PAULO	Nº	1131
Bairro	JARDIM TROPICAL	Cidade	CANARANA
Representante Legal		CEP	78640000
Email	gilmarantoniofiorentin@hotmail.com	CPF	
		Telefone	

1 29098

MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COMO PODENDO REALIZAR OS SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO: SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERROEM PONTE DE MADEIRA; SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0CM EM PONTE DE MADEIRA ; SUBSTI

UN - UNIDADE 600,00 539,0000

323.400,0000

TOTAL 323.400,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 53/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 53/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 53/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 53/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAU-

CHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)



G.A.FIORENTIN-ME

Testemunhas

Nome:

CPF:..-/-

Nome:

CPF:..-/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-2018

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 10.830.704/0001-45, I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CPJ: 18.031.325/0001-05, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTAR 13968.1330000/1180-04, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MTAs quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 031/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 31/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CNPJ:18.031.32/0001-05						
CEP: 76.300-000		CIDADE/UF: CERES -GO				
TELEFONES: (62)3307-3639			E-MAIL: COMERCIAL@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: ITALO SEIXAS COSTA						
RG: 0989649253			CPF: 013.784.355-08			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
02	02	UND	SELADORA APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRURGICO	RBAIÃO	1.300,00	2.600,00
05	01	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO INSENTO DE OLEO CAPACIDADE RESERVATORIO/ POTENCIA/CONSUMO 30 A39L/1,5HP/ 6 A 7 PES	FIAC	2.180,00	2.180,00
06	01	UND	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ATE 5 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	1.300,00	1.300,00
09	01	UND	BISTURI ELETICO (ATE 150W) FUNÇÃO BIPOLAR POTENCIA ATE 100W ALARMES	TRANSMAI	5.900,00	5.900,00
12	01	UND	CARRO MACA SIMPLES SUPORTE DE SORO/COLCHONETE GRADES LATERAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO	ARTIMAD	2.100,00	2.100,00
21	02	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICAS MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRACOS/ APOIO PARA PES ELEVACÃO DE PERNAS;AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMO TEAVEL/ FIXO/SEM ELEVACÃO	PROLIFE	950,00	1.900,00
22	01	UND	OTOSCOPIO SIMPLES LUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALOGENA XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	RIESTER	349,00	349,00
23	04	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDAVEL	ORTOMED	280,00	1.120,00
24	02	UND	LARINGOSCOPIO ADULTO ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA/ HALOGENA- XENON 5 LAMINAS RIGIDAS	MD	1.350,00	2.700,00
26	01	UND	ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA ELA LCD MODO DE EMISSÃO CONTINUO E PULSADO FRENQUENCIA 1 E 3 MHZ	IBRAMED	1.200,00	1.200,00
27	01	UND	GRUPO GERADOR PORTATIL (ATE 7KVA) POTENCIA TIPO DE COMBUSTIVEL DE 4,1 A 7KVA DIESEL	NAGANO	4.500,00	4.500,00
Total Geral. R\$ Vinte cinco mil oitocentos quarenta e nove reais						25.849,00

NOME:R.C.EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ:10.830.704/0001-45						
CEP: 76240-000			CIDADE/UF: ARAGARÇAS/GO			
TELEFONES: (66)3638378			E-MAIL: LICITAÇAO1@RCHOSPITALAR.COMBR			
REPRESENTANTE LEGAL: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA						
RG: 4432744			CPF: 978.738.531-87			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	03	UND	BALDE A PEDAL /MATEIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/ DE 30L ATE 49	ABC	100,00	300,00
03	02	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO / MATERIALÇ DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	PREMIUN	95,00	190,00
04	03	UND	MOCHO, ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA A GAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO	GG	500,00	1.500,00
07	01	UND	ETETOCOPIO ADULTO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL	PREMIUN	125,00	125,00
08	01	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO DE LED HASTE FLEXIVEL	GG	425,00	425,00
10	02	UND	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITOR MOVEL SUPORTE PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDAVEL	ORTOMED/OM 718.1	920,00	1.840,00
11	03	UND	ESFIGMOMANOMERTRO INFANTIL TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA FECHO VELCRO	PREMIUN	95,00	285,00
13	02	UND	COMADRE CAPACIDADE 2,1 L AE 3,5L AÇO INOXIDAVEL	FANI	170,00	340,00
14	01	UND	CICLIDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMINIO NÃO POSSUI SUPORTE DE RODIZIOS ACESSORIO VALVULA MANOMETRO E FLUXOMETRO CAPACIDADE MIN 03 L ATE 10L	GASART/ME	790,00	790,00
15	02	UND	COMPUTADOR PORTATIL (NOTBOOK) i5 OU AMD A 10 OU Similar ;01 disco rígido de 500 gy-gabytes de velocidade de rotação 7.200 rpm gravação disc CD DVD, memeoria RAM min 08 gi-gabytes tela LCD mínimo 14 polegadas wdscreen resolução 1600x900 pixes sistema operacional WIDOWS 10 PRO(64 BITS), LEITOR DE CARTÃO .WEBCAM FULL HD,INTERFACES USB,2.0 3.0 E 01 (UMA) HDMI , ACOMPANHADA UMA MALETA DO TIPO ALCOCHOADA PARA TRANSPORTE A ACONDICIONAMENTO, EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONADO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	HP	3.400,00	6.800,00
17	02	UND	MESA DE REUNIAO TIPO REDONDA DE 1,20D MATERIAL MADEIRA/MDF/MDP/ SIMILAR	NOBRE	370,00	740,00
18	01	UND	ESTANTE REFORÇO MATERIAL DE CONFECÇÃO /CAPACIDADE AÇ OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG	NOBRE	220,00	220,00
19	01	UND	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	MASTER FRIU	650,00	650,00
20	04	UND	LONGARINA ASSENTO /ENCOSTO POLIPROPILENO NUMERO DE ASSENTO 3	NOBRE	215,00	860,00
25	02	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) : ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELA FABRICANTE COM PROCESSADOR MINIMO INTEL CORE i3 OU AMD A10 OU SIMILAR ;POSSUIR UM DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES MEMEORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02(DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENO 01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES , SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDSCREEN 16.9) ; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WIDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ; GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL E HORIZONTAL; TODOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE , TECLADO , MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRS	HP	3.200,00	6.400,00

		DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RE-CONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 23 MESES			
Total Geral R\$ VINTE E UM MIL QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REIAS					21.465,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

020311 246 3.3.90.30.00

020311 233. 3.3.90.30.00

020311 250. 4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através da Gestora /Fiscal de contrato srª Maria Euripa Pereira designado, por intermédio de **Portaria** Nº 304/2017 de 27 de Outubro de 2017 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;
- 10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6.** O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 31/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 22, de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADA

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

CNPJ: 18.031.325/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE CONTRATO-041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BRAGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

CNPJ 09.302.764/000-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço para Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Paredão Grande Município de General Carneiro, conforme Projetos, Planilhas e complementares..

VALOR: R\$ R\$ 992.718.51 (novecentos noventa e dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 04/07/2018

VIGÊNCIA: 04/07/2019

PORTARIA Nº 202/2018

PORTARIA N.º 202/PGM/2018 De, 27 de agosto de 2018.

“Orienta sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de General Carneiro-MT, no período eleitoral do ano de 2018.”

O Procurador-Geral do Município de General Carneiro - MT, no exercício das atribuições que lhes conferem os arts. 06 e seguintes da lei municipal nº 693 de 27 de junho de 2013, e considerando:

- que as eleições em 2018 serão gerais;
- que o primeiro turno será realizado em 07 de outubro de 2018 e o segundo, se houver, será realizado em 28 de outubro de 2018;
- o disposto na Constituição da República; na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições); na Lei Complementar n. 64/90 (Lei de inelegibilidades); na Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); na Resolução TSE nº 23.551, publicada em 5 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral; e, ainda, na Resolução TSE n. 23.555, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições gerais de 2018;
- que são vedadas condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral,

ORIENTA:

CAPÍTULO I

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º - Esta Portaria constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º - São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de General Carneiro – MT, as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único - Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º - É vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado.

Art. 4º - É vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único - Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (CorreioWeb PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros, sem prejuízo da aplicação de outras regras municipais sobre o assunto.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º - No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º - Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º - Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º - É vedada, no período compreendido entre 07 de julho de 2018 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º - A vedação prevista no caput impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 07 de julho de 2018 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º - Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao SUS.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º - A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º - A infringência do disposto no caput configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º - As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2018 a partir de 07 de julho de 2018.

CAPÍTULO VII

DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º - É vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Parágrafo único - Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10 - O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 11 - Recomenda-se que veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações não sejam estacionados em prédios públicos, cujo es-

tacionamento seja destinado ao uso exclusivo de agentes públicos municipais e de veículos a serviço da Administração Municipal.

Parágrafo único - Não se enquadram no impedimento os estacionamentos públicos de acesso irrestrito, tais como os dos parques, praças e hospitais.

Art. 12 – Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos termos previstos no artigo 14 da Resolução n. 23.551 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13 – Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas, compreendida a utilização de panfletos, bôtons, adesivos e outros materiais visuais alusivos a candidatos, partidos ou coligações.

Parágrafo único – O disposto no caput se aplica para agentes públicos e demais pessoas que frequentem os prédios públicos.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 14 – O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.540/97 (Estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Art. 15 - Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

Parágrafo único - Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei n. 8.429/92, em especial às cominações do artigo 12, inciso III, que prevê o ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – No Município, as nomeações, contratações ou outras formas de admissão, bem como as contratações a serem realizadas mediante licitação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, não sofrem restrições no período eleitoral de 2018.

Art. 17 - A análise da matéria eleitoral, por meio de parecer jurídico é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, devendo as consultas serem encaminhadas ao Procurador-Geral do Município, em processo administrativo devidamente autuado e acompanhado de toda a documentação relacionada ao tema conexo ao pedido, de maneira a subsidiar a integral análise da questão.

Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro- MT, 27 de agosto de 2018

DR. UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2018 EM 15 DE AGOSTO DE 2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GENERALCARNEIRENSE A SENHORA MARIA CARLOTA FERRARI LUZ”.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadã Generalcarneirense” a ilustre Senhora **MARIA CARLOTA FERRARI LUZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro-MT.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (15.08.2018).

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

DECRETO Nº 775/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito de Glória D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais n.º 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 12.983, de 2 de junho de 2014, **Decreto Federal nº 7.581/2011** bem como nas Portarias do Ministério da Integração Nacional n.º 384, de 23 de outubro de 2014 e 624 de 23 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a competência privativa do Município de legislar sobre a licitação e contratação das modalidades para a administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas e em empresas sob seu controle, respeitando as normas gerais da legislação federal (LOM, Art. 13, XIV).

CONSIDERANDO a competência do Município de planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas (LOM, art. 13, XIII).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I – ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II – promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – **EMPREITADA INTEGRAL**: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II – **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**: quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

III – **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV – **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

V – **PROJETO BÁSICO**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI – **PROJETO EXECUTIVO**: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII – **TAREFA**: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, os seguintes elementos:

I – desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem à situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de construção integrada;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamento em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I – da execução das ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, incluído pela Lei Federal n.º 12.983, de 2014;

II – das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

III – das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II – padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III – busca pela maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV – condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V – utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI – parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de me-

didadas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3.º deste artigo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o *caput* constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no *caput* possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I – indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou
- c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão: “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III – solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I – empreitada por preço unitário;
- II – empreitada por preço global;
- III – contratação por tarefa;
- IV – empreitada integral;
- V – contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no *caput*, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediada de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do *caput*, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

- I – da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;
- II – da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- III – da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
- IV – do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do *caput* no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no *caput* não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4.º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O dispositivo no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

- I – preparatória;
- II – publicação do instrumento convocatório;
- III – apresentação de propostas ou lances;
- IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do *caput* poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV – justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V – indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX – justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X – instrumento convocatório;

XI – minuta de contrato;

XII – ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII – encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X – propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – a opção pelo RDC;

XVII – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência mencionado no inciso VII do *caput* do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II – a minuta do contrato;

III – o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II – a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade discal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I – para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;

II – para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;

III – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis;

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Semanário Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande publicação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no *caput*.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II – até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA**Seção I****Da Apresentação das Propostas ou Lances****Subseção I****Disposições Gerais**

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A Comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12. Deste Decreto.

Subseção II**Do Cadastramento Prévio**

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Subseção III**Do Modo de Disputa Aberto**

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem à Administração;

II – a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV**Do Modo de Disputa Fechado**

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantagem à Administração Pública.

Subseção V**Da Combinação dos Modos de Disputa**

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas ofertarão propostas finais, fechadas.

Seção III**Do Julgamento das Propostas****Subseção I****Disposições Gerais**

Art. 36. Poderão ser utilizadas como critérios de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto;

II – técnica e preço;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – maior oferta de preço;

V – maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II**Menor Preço ou Maior Desconto**

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto consistirá no menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executi-

vo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I – de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II – que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o *caput* quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório

conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos e que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração da contratada;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III – a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e Desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I – no art. 3º da Lei Federal n.º 8666, de 1993;

II – nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 3.666, de 1993;

IV – sorteio.

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 18;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos cursos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotadas nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distraído pelas etapas do cronograma física, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II – valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitário diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantagem à Administração Pública.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção Única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea *a* do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão da fase prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no Âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano pluri-anual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;

III – aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 84. Na hipótese do inciso IX do *caput* do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entre definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

I – aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II – ao valor a ser pago;

III – ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II

Da Contratação Simultânea

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III

Da Contratação Integrada

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual incluindo:

I – a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II – as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III – a estética do projeto arquitetônico;

IV – os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste/MT, 17 de agosto de 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014.

Partes: Contratante **Câmara Municipal de Glória D'Oeste**,

Contratado (a): **ETCA Consultoria e Assessoria Ltda**,

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, bem como no assessoramento no processamento e envio das informações do sistema de auditoria pública de contas – APLIC.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: 01-09-2018 a 31-12-2018.

Dotação Orçamentaria: 01.01.01.01.131.0001.2001-33.90.39.00

Data Assinatura: 27/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - **Srp**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CONCRETO USINADO para manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **11/09/2018 às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 453/2018

SÚMULA: "PROÍBE O USO DO NARGUILÉ OU ARGUILÉ NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, BEM COMO SUA VENDA OU ALUGUEL AOS MENORES DE 18 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido em locais públicos, abertos ou fechados, o uso da aparelhagem fumígena conhecida como "NARGUILÉ ou ARGUILÉ" ou qualquer similar, bem como de essências e complementos para sua utilização, seja tabaco ou qualquer produto fumífero no município de Itanhanga-MT.

§ 1º Para fins do disposto no "caput", entende-se por local público, as ruas, avenidas, logradouros, praças, áreas de lazer, parques, ginásios, espaços esportivos, escolas e suas proximidades, museus, teatros, bibliotecas, espaços de exposições, igrejas, estacionamentos e qualquer local onde houver concentração ou aglomeração de pessoas.

§ 2º Aplica-se a proibição disposta no "caput" deste artigo aos ambientes de uso coletivo privados, total ou parcialmente fechados, em qualquer dos seus lados, por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 3º Para os fins desta lei, a expressão "ambientes de uso coletivo privado" compreende, dentre outros: bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, casas de espetáculos, teatros, cinemas, hotéis, pousadas, centros comerciais, supermercados e similares, ambientes de tra-

balho, de estudo, de cultura, de lazer, de esporte ou de entretenimento e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.

§ 4º Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do “Narguilé ou Arguilé” em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

§ 5º Ficam isentos da aplicação desta Lei as tabacarias que cumpram o disposto na Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.018, de 1º de outubro de 1996 e Decreto Federal nº 8.262, de 31 de maio de 2014, e desde que possuam espaço reservado e exclusivamente destinado ao consumo do “narguilé ou arguilé” em ambiente com condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação dos demais ambientes, sendo terminantemente proibida a presença, entrada ou permanência de crianças e adolescentes, ainda que acompanhado por qualquer do genitor ou responsável legal (guardião ou tutor).

Art. 2º Fica proibida a comercialização do cachimbo conhecido com “NARGUILÉ ou ARGUILÉ – e qualquer similar, bem como de essências e complementos para sua utilização aos menores de 18 anos no município de Itanhangá-MT.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo pelos estabelecimentos que comercializam esse produto implicará sucessivamente na aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá) e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da cassação do Alvará de Licença na 3ª reincidência, observado o devido processo legal a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º O responsável pelos locais de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista a conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Parágrafo único. Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.

Art. 4º A fiscalização e aplicação de multa pelo descumprimento desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do município.

Parágrafo único. Em caso de apreensão e guarda do aparelho “narguilé ou Arguilé” pela autoridade competente, a devolução do mesmo aos infratores ficará sujeita ao pagamento da multa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º Os estabelecimentos que comercializam o aparelho e produto de consumo, essências e complementos de “Narguilé ou Arguilé” deverão fixar aviso, facilmente visualizável, quanto à proibição da venda do mesmo aos menores de dezoito anos, ficando obrigados a solicitar documento de identidade a fim de comprovar a maioridade.

Parágrafo único. O descumprimento da proibição de venda a menores, bem como a não afixação de cartazes indicativos desta vedação, pelos estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo, acarretará multa conforme disposto no art. 2º desta lei e, no caso de reincidência, a cassação do alvará comercial.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da mesma, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.685/0002-62, Filial 6, com endereço na Avenida Isaac Povoas, 950, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a *contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais equipamentos permanentes e consumo, sendo: 01 Servidor G9 1220V6 8GB/1HD 1TB; 01 Kit Memoria Para Servidor 8.0 GB; 01 HD 1TB Para Servidor; 01 HD Externo USB 1TB; Cinco Bateria Selada 12 V 7AH 12V P/Nobreak; Um Nobreak Bivolt 3000 VA, tudo conforme descrito nos orçamentos, constantes do processo de pesquisa de preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhangá.*

Valor global: É de R\$ 9.699,00 (nove mil e seiscentos e noventa e nove reais),

Vigência: O prazo do presente contrato é de 15 (quinze) dias corridos

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 27 de agosto de 2018.

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.028 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 850 de 06 de novembro de 2014 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a LEI MUNICIPAL Nº 850 DE 06 NOVEMBRO DE 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 27 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.027 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta fonte de recurso de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União à ação do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 990, de 03/07/2017, e a Lei Orçamentária Anual nº 1.001, de 08/12/2017, acrescentando a fonte de recurso de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União à ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União

Projeto/Atividade: 1.095 – Aquisição de Veículos, Ônibus e/ou Microônibus

Valor: R\$ 240.335,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **240.335,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2018, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União

Projeto/Atividade: 1.095 – Aquisição de Veículos, Ônibus e/ou Microônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0014 (0014) – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 240.335,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.091 – Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 (0000) – Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.092 – Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 (0000) – Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.060 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Municipais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 (0000) – Obras e Instalações

Valor: R\$ 40.335,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 27 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**. Do tipo, maior oferta por bloco, obteve o seguinte resultado: a empresa **INIVALDO PAULO DOS SANTOS – ME**, CNPJ nº 24.048.842/0001-81 sagrou-se vencedora para exploração do **BLOCO Nº 01 – RESTAURANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO** com o valor mensal de **R\$ 364,25 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** e valor global de **21.855,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** e a empresa **SIMARIA SILVEIRA ALVES RIBEIRO 92623794120**, CNPJ nº 30.728.368.0001-31 sagrou-se vencedora para exploração do **BLOCO Nº 02 – QUIOSQUE Nº 01 LOCALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO** com o valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Itiquira/MT, 27 de agosto de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira /MT - ITIPREV e, dá outras providências”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.
.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,52% (dezoito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,12% (quatorze inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 27 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018.**

Data da vigência: 20/08/2018 a 20/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE LUIS CORREA DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 261/2018 firmado entre as partes de 20/08/2018 a 20/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018.**

Data da vigência: 20/08/2018 a 20/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DEBORAH PARREIRA CABRAL

Objeto: Contrato Administrativo nº 262/2018 firmado entre as partes de 20/08/2018 a 20/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018.**

Data da vigência: 16/08/2018 a 16/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NERI ALMEIDA DE QUADROS

Objeto: Contrato Administrativo nº 260/2018 firmado entre as partes de 16/08/2018 a 16/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros, Lubrificantes, Produtos de Limpeza para Lava Jato e Arla para Manutenção da Frota Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE SETEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 006/2018**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 049/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Paranatinga e da empresa detentora do Registro de Preços **COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.710.383/0001-01**, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais do Município de Jaciara-MT”, ao valor global de **R\$ 403.667,60 (Quatrocentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 17 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual aquisição de materiais para os Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE SETEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE SETEMBRO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 27 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2018

LICITAÇÃO: MODALIDADE DE CARTA CONVITE N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Carta Convite n.º 01/2018 - TIPO: Menor Preço – Empreitada por Preço Global, devidamente lavrado em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa J.N. Prado-ME, inscrita sob CNPJ 21.592.620/0001-37, por ter sido a primeira classificada no certame.

Jaciara-MT, 28 de agosto de 2018.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 01/2018

TIPO: Menor Preço – Empreitada por Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaciara-MT, torna público aos interessados que na modalidade do processo administrativo n° 04/2018 da licitação Carta Convite 01/2018, cuja abertura se deu às 14 horas do dia 23 de agosto de 2018, sagrou-se vencedora a empresa J.N. Prado-ME, inscrita sob CNPJ 21.592.620/0001-37.

Jaciara-MT, 24 de agosto de 2018.

Menah Remberg G. da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventuais prestações de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos, locação de Munck e montagem instalação de sistemas equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas para atendimento da Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara - MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE SETEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2018

LICITAÇÃO: MODALIDADE DE CARTA CONVITE N.º 01/20187

TIPO: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Carta Convite n.º 01/2018 - TIPO: Menor Preço – Empreitada por Preço Global e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame para todos os efeitos previstos em Lei.

Jaciara-MT, 28 de agosto de 2017.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Física: HEVERSON DE SOUZA METELLO TAQUES, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R\$ 4.212,00 (Quatro Mil Duzentos e Doze Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 022/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal N° 621/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 27 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preços N° 003/2018. Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas no município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementares 123/2006, Decreto n° 9.412, de 18 de Junho de 2018, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 13/09/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...>

Jangada – MT, 24 de Agosto de 2018.

Fagner Vieira De Godoes - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: MURILO SOARES SANTANA 00868416100, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamen-

to de valor total de R\$ 3.690,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 021/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal N° 621/2014, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 27 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta da Pessoa Jurídica: **GLENIA**

LEILE RESENDE 76286878149, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 11 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos Reais). **Onde formulou-se expediente** de dispensa de licitação nº 020/2018, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal N° 621/2014 **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço, Objeto Licitado.

Jangada/MT, 27 de Agosto de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018/PMJ, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0014/2018/PMJ

PREGÃO: Nº. 0018/2018/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 1302/2018/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e do CPF nº.522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
GILMAR ROSA DA CUNHA-ME	001.100.160/0001-02	GILMAR ROSA DA CUNHA	AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI, N°733, CENTRO

Itens	Código	Descrição	Und	Quant	Valor uni.	Valor total
01	65.015.491	GOSSERRELINA ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 36 MGFORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADAFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDAVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UN	60	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
02	65.015.588	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA GRANULADOFORMA DE APRESENTACAO ENVELOPEVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
03	65.015.593	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA GRANULADOFORMA DE APRESENTACAO ENVELOPEVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
04	65.015.462	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 28,78	R\$ 863,40
05	65.015.735	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 025 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
06	65.012.327	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
07	65.015.601	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 125 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
08	65.015.604	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
09	65.015.045	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
10	65.015.127	ARIPIPAZOL (ARISTAB 10 MG)	CX	30	R\$ 357,00	R\$ 10.710,00
11	65.012.022	BAMIFILINA (BAMIFIX) 600 MG, CX 20 DRAGEA.	CX	25	R\$ 40,97	R\$ 1.024,25

12	65. 615. 406	PERMUT POMADA	UN	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
13	129. 003. 007	BLOQUEADOR SOLAR - PARA USO PROFICIONAL, BLOQUEADOR SOLAR CORPORAL, FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 100, COM PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB PROVENIENTE DE RAIOS SOLARES, FORMA FARMACEUTICA LOCAO	UN	80	R\$ 120,00	R\$ 960,00
14	65. 615. 048	BRIMONIDINA TARTARATO + TIMOLOL MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	50	R\$ 136,00	R\$ 6. 800,00
15	65. 615. 014	BRINZOLAMIDA 10 MG / ML (AZOPT) OFTALMICA FR GTS X5ML	FR	50	R\$ 61,00	R\$ 3. 050,00
16	65. 515. 660	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
17	65. 515. 490	BRIMONIDINA TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	50	R\$ 27,00	R\$ 1. 350,00
18	65. 515. 737	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	R\$ 26,00	R\$ 1. 080,00
19	65. 515. 661	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	25	R\$ 13,00	R\$ 355,00
20	65. 912. 079	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	80	R\$ 43,00	R\$ 3. 440,00
21	65. 912. 384	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 43,80	R\$ 1. 314,00
22	65. 912. 306	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
23	65. 015. 753	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	150	R\$ 24,50	R\$ 3. 675,00
24	65. 015. 758	CLOBETASOL PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
25	65. 912. 288	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG ESTOJO 14 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 20,00	R\$ 3. 000,00
26	65. 912. 032	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
27	65. 515. 741	CLOXAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 31,50	R\$ 1. 575,00
28	65. 615. 075	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG + 025 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	200	R\$ 13,00	R\$ 2. 600,00
29	65. 515. 336	DIOSMINA + HESPERIDINA 400 + 50 MG (FLAVONID 30 COMPRIMIDOS)	CX	100	R\$ 30,00	R\$ 3. 000,00
30	65. 615. 017	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 84,60	R\$ 2. 537,00
31	65. 912. 365	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	50	R\$ 36,00	R\$ 1. 800,00
32	65. 912. 209	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE	FR	50	R\$ 46,00	R\$ 2. 300,00
33	65. 912. 146	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 66,00	R\$ 6. 600,00
34	65. 615. 115	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 120,00	R\$ 3. 660,00
35	65. 015. 259	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX	50	R\$ 48,50	R\$ 2. 425,00
36	65. 015. 253	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX	100	R\$ 95,00	R\$ 9. 500,00
37	65. 615. 371	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	200	R\$ 45,00	R\$ 9. 000,00
38	65. 615. 373	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	200	R\$70,00	R\$14. 000,00
39	65. 912. 333	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FR	120	R\$ 92,00	R\$ 11. 040,00
40	65. 912. 466	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 73,30	R\$ 3. 665,00
41	65. 015. 490	GOSSERRELENA ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,8 MG, FORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UN	60	R\$ 790,00	R\$ 47. 400,00

42	65. 615. 301	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
43	65. 515. 676	HILANO G-F 20 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTICULAR	CX	25	R\$ 268,00	R\$ 6.700,00
44	65. 912. 119	INDACATEROL. MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CX	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
45	65. 912. 199	INDACATEROL. MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CX	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
46	65. 015. 970	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL c/20ml	CX	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
47	65. 615. 584	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
48	65. 912. 282	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
49	65. 615. 228	LATANOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO OF-TALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
50	65. 615. 229	LATANOPROSTA + TIMOLOL MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML + 5 MG/ML RES-PECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRAS-COVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
51	65. 615. 438	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	20	R\$ 43,52	R\$ 874,00
52	65. 615. 437	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	65. 615. 439	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
54	65. 515. 493	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFOR-MA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
55	65. 912. 187	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE AD-MINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
56	65. 515. 594	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD-MINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
57	65. 015. 880	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
58	65. 515. 376	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
59	65. 912. 381	METOTREXATO 2,5 MG CX 24 COMPRIMIDOS	CX	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
60	65. 912. 006	FUROATO DE METASONA 1 MG POMADA 20 G	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
61	65. 515. 635	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA 10 MG CX 20 CAPSULAS	CX	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
62	65. 515. 274	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS C/60	CX	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
63	65. 912. 118	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS C/60	CX	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
64	65. 912. 059	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FR	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
65	65. 912. 117	PANTOPRAZOL 40 MG CX 2 BL X 7 COMPREV	CX	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
66	65. 515. 354	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + CAFEINA - CONCENTRACAO/DOSA-GEM 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/30 COMP)	CX	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
67	65. 615. 232	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + FENILBUTAZONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG + 150 MG + 75 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/16 COMP) miofrex c/30	CX	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
68	65. 912. 486	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVA-MENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/12 COMP)	CX	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
69	65. 015. 433	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE AD-MINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
70	65. 515. 381	PROXIMETACAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SO-LUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
71	65. 912. 302	RIVAROXABANA (XARELTO 10 MG CX 30 COMPRIMIDOS)	CX	120	R\$ 228,00	R\$ 27.360,00

72	65. 912. 489	SOLUÇÃO POLIMÉRICA - DE SECAGEM RÁPIDA, PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. , NÃO POSSUI ALCOOL, EM FRASCO SPRAY CONTENDO	UN	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
73	65. 615. 593	SYMPHYTUM OFFICINALE L. EXTRATO HIDROALCOOLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 350 MG/FORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGAVIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
74	65. 912. 490	TENOXICAM - 20MG CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
75	65. 015. 428	TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/10 COMP)	CX	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
76	65. 615. 556	TESTOSTERONA CIPIONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVELFORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLAVIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (C/3 AMPOLAS)	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
77	65. 912. 491	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTE-FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/20 COMP)	CX	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
78	65. 515. 079	TIORIDAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADAVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/ 20 COMP)	CX	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
79	65. 015. 430	TIOTROPIO BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSEFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃOFORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADORVIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	UN	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00
80	65. 912. 492	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/ 30 COMP)	CX	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
81	65. 912. 493	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/ 30 COMP)	CX	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
82	65. 515. 881	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/ 30 COMP)	CX	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
83	65. 015. 240	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL C/ 10 COMP)	CX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
84	65. 015. 243	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/10 COMP)	CX	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
85	65. 912. 494	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA (C/5 AMPOLAS D 2ML)	CX	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
86	65. 515. 764	TRAMADOL CLORIDRATO + PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 375 MG + 325 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/10 COMP)	CX	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
87	65. 912. 495	TRAVOPROSTA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	UN	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
88	65. 615. 093	TRIPOTORRELLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,75 MGFORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSÃO INJETÁVELFORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	UN	80	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00
89	65. 912. 142	VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/25 COMP)	CX	30	R\$ 23.00	R\$ 690,00
90	65. 912. 496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 37,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/ 28 COMP)	CX	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
91	65. 912. 497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/28 COMP)	CX	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
92	65. 912. 498	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (C/20 COMP)	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
93	65. 015. 129	CILOSTAZOL 100 MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 950,00
94	65. 912. 476	LISDEXANFETAMINA - 30 MG. CAPSULA GELATINOSA.	UN	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
95	65. 912. 474	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO	UN	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
96	65. 912. 468	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
97	65. 912. 467	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1200MG 4G+1500MG, 4G,FORMA FARMACEUTICA SACHE,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CX	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
98	65. 912. 464	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 70 COM PROTEÇÃO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UN	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
99	65. 912. 463	EXTRATO SECO PINUS PINASTER - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, VIA ORAL (FLEBON). c/ u unid	FR	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
100	65. 912. 456	CREME DE BARREIRA - DO TIPO PASTA STOMAHESIVE PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMISADOS, COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ETANOL, ÉSTER MONOBUTÍLICO DO c/5 unid	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
101	65. 912. 072	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRAGEA, VIA ORAL (C/20 COMP)	CX	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00

102	65. 015. 603	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/14 COMP)	CX	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
103	65. 615. 585	LACOSAMIDA 150 MG (C/14 COMP) c/28	CX	25	R\$ 302,00	R\$ 7.550,00
104	65. 912. 447	EXTRATO SECO DE POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG (INTHOS 250 MG CX 60 CAPSULAS	CX	24	R\$ 113,00	R\$ 2.712,00
105	65. 912. 503	CREME PARA PELE - HIDRATANTE, COMPOSTO POR COMPLEXO HC5 E DH+, QUE AGEM NA RETENCAO E REGULACAO DA UMIDADE DA PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO (DERMOVANCE)	UN	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
106	65. 912. 502	ACETATO (RACEALFATOCO FEROL) COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO RETINOL + BETACAROTENO + TIAMINA + RIBOFLAVINA + NIACINA + ACIDO PANTOTENICO + PIRIDOXINA + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO +	CX	50	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
107	65. 615. 660	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MCG + 50 MG + 50 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DICLOFENACO	CX	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
TOTAL						R\$ 554.872,55

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2018, para registro de preços nº. 0014/2018, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO**, destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 0018/2018 e Processo Administrativo nº 1302/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal de Saúde e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contados da notificação por parte da Secretaria de Administração, em local por esta indicado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo (os medicamentos deverão ser entregues/acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte).

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao preço praticado no mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jauru, mediante a apresentação de notas fiscais que comprove o aumento dos preços.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jauru), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002..

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do medicamento, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos medicamentos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos medicamentos.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos medicamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jauru-MT, 23 de Agosto de 2018.

MUNICIPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

GILMAR ROSA DA CUNHA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

EDIVALDO ALVES BENTO

CPF Nº. 468.8111.511-15

CPF Nº. 971.234.801-63

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 131/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Carta Convite** nº. 001/2018, cuja abertura ocorreu às 15h00 Local, do dia 24.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação da Iluminação Pública na Avenida Ayrtton Senna até a entrada do Bairro Cruzeiro do Sul**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o

CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, com Valor Global de R\$ 246.985,27 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Juara –MT, 27 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena Coordenador de Licitações Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 545 E 547

PORTARIA Nº 545/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.361 de 22/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas** e **Michele Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **VALMIR NEVES** quanto a entrega da Caminhonete Hillux a terceiros na hora do acidente que ocorreu no dia 16/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 547/2018.

DEMITIR O SERVIDOR LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES NO CARGO DE ADVOGADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD nº15.510 de 24/08/2018.

Considerando: O Ofício nº 817/2018/GP.

Considerando: O Relatório Final da Comissão PAD, conforme Processo SAD nº 13.154 de 25/07/2018.

Considerando: O disposto no Art. 216, inciso I e IV e Art.211 inciso III da Lei Complementar nº 028/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando: Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o servidor **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES**, matrícula **5609**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23238488-5 SSP/SP e do CPF nº 322.261.908-56, que exercia o cargo de **ADVOGADO**, lotado junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2017 – Processo nº 149/2017**, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria Municipal de Administração de Juscimeira-MT, por meio do ofício nº 139/2018 de 11/06/2018, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 053/2018 /Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT e da empresa detentora do Registro de Preços, firmada com a empresa **R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**, detentora do CNPJ nº **14.837.580/0001-80**, cujo objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Contratante na da Ata de Registro de Preços, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017 – Processo nº 149/2017**, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato, será de **Valor global: R\$ 288.378,31 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 27 de agosto de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018** -"Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para construção".

Interessados: **ARLINDO CANOVA PABLOS EPP**.

CNPJ: 86.907.318/0001-76

Objeto: Pedido de Providências

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **ARLINDO CANOVA PABLOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.907.318/0001-76, com sede na Av. JK, Nº 1.277 – Centro Juscimeira - MT, representada pelo **Sr. Arlindo Canova Pablos**, do descumprimento do disposto na ARP Nº 022/2018:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Manter, durante toda vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

A presente notificação ocorre tendo em vista que na presente data de 27 de Agosto de 2018 fora emitida a “Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União” sendo constatada que:

“As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 86.907.318/0001-76 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – N° 002/2017, notificamos e sugerimos que seja adotado as providências necessárias, tendo em vista que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando: (...)

B) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes neste documento;

Importante destacar que a ausência de regularidade fiscal, incluindo a de seguridade social afronta não somente o disposto no edital da presente licitação, mas também as determinações contidas na Constituição Federal de 1988. Destaca-se ainda que o referido tema já fora debatido pelo Tribunal de Contas da União, prevalecendo o seguinte entendimento:

ACÓRDÃO N° 964/2012 – TCU – Plenário

9.2.1. os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

9.2.2. os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem incluir, nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei n° 8.666/93); (...)

Por todo exposto, Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços n° 022/2018, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA A PROCEDER COM O SANAMENTO DOS APONTAMENTOS ELENCADOS NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL.

Juscimeira-MT, 27 de Agosto de 2018.

ELIEL LEITÃO DE ALMEIDA DIEGO PARANHOS CORREIA

Fiscal de Contratos Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2018 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De campo verde -MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Li-

citação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **N° 252/2017 POR PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2017 (SRP)**, onde item I é o interessado do cujo objeto : “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**”. Sendo vencedora a empresa DENTAL ALTA MOGI-ANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ05.375.249/0001-03, localizada na Rua Gal. Augusto Soares Santos N° 206, Parque Industrial Lagoinha, CEP:14.095-240, Ribeirão Preto – São Paulo, preço final de R\$ 53.950,00 (Cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 27 de agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 632/2018,

De 21 de agosto de 2018.

Autor: Poder Executivo.

“**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO, AO EVENTO DENOMINADO ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL 2018 DE MOTOCROSS, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE/MT, NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro ao evento denominado **Etapa do Campeonato Estadual 2018 de Motocross**, que será realizado no município de Lambari D'Oeste/MT, nos dias 08 e 09 de setembro de 2018, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

“ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL 2018 DE MOTOCROSS”	
EVENTO:	MOTOCROSS
Total do Incentivo Financeiro:	R\$ 40.000,00
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
Premiação por etapa (mais ajuda de custo)	R\$ 16.780,00
Taxa da Federação	R\$ 2.000,00
Locutor oficial da prova	R\$ 2.000,00
Troféus da prova	R\$ 4.480,00
Despesas de Som	R\$ 3.500,00
Despesas de estrutura	R\$ 6.000,00
Despesas de Viagem, Hotel e Alimentação	R\$ 2.540,00
Despesas de 4 Banheiros e 8 Tendões	R\$ 2.700,00

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT, pelo Departamento de Esporte.

Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro, será comprovado mediante apresentação de Notas Fiscais.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2014/2018), LDO (2018) e LOA (2018), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 631/2018,

De 21 de agosto de 2018.

Autor: Poder Executivo.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE CAMPO 2018, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes do evento esportivo denominado Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo 2018, que será realizado no Município de Lambari D'Oeste/MT, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo 2018	
EVENTO:	FUTEBOL AMADOR
Total da Premiação:	R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
1º COLOCADO	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
2º COLOCADO	R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
3º COLOCADO	R\$: 900,00 (Novecentos reais)
4º COLOCADO	R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)
Arbitragem	R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago aos vencedores da copa supramencionada, pelo Departamento de Esportes, o qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores **especificando a classificação.**

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2014/2018), LDO (2018) e LOA (2018), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2017 POR PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2017 (SRP), onde item I é o interessado do cujo objeto : **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES”**. Sendo vencedora a empresa DENTAL ALTA MOGI-ANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ05.375.249/0001-03, localizada na Rua Gal. Augusto Soares Santos N° 206, Parque Industrial Lagoinha, CEP:14.095-240 , Ribeirão Preto – São Paulo, preço final de R\$ 53.950,00 (Cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 27 de agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2018, no dia 06/09/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo 4 Portas, Zero Km, Com 5 Lugares, com Ar-Condicionado, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 024/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 27 de agosto de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 12 de Setembro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 27 de Agosto de 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2018 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De campo verde -MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **N° 252/**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante C D E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75, com o valor total de R\$ 703.820,60. Matupá – MT, 27 de agosto de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 061/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 093/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica RETIFICADO para o próximo dia 13 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do EDITAL RETIFICADO nº. 086/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

Objeto: Aquisição de Prateleira em MDF Branco TX medindo 2.10 X 1.15 X 0.40MTS, para uso na Sala de Arquivos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

CONTRATADO: “MOVEIS SFOGIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA”

Av. Joaquim Cunha, nº 434, Res. Alto da Boa Vista, Mirassol D'Oeste-MT,

CNPJ: 37.463.635/0001-35

Valor da contratação: **R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)**

Serviços/ou material	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Prateleiras para arquivo em MDF de 25mm medindo 2.10 X 1.15 X 0.40 mts.	10	1.273,00	R\$ 12.730,00

Prazo: 30 dias a partir da apresentação da ordem de serviço.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de agosto de 2018

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 027/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 11/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJA DE 13 QUILOS, PARA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 27 de Agosto de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia dezesseis de Agosto de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as DAP's da senhora: Angela Santana da Silva do PA Raimundo da Rocha, e dos senhores: 01 - Edval Adercio Perovano; 02 - Gelfian Pereira de Souza; 03 - Maria Bernadete Ferreira de Oliveira; 04 - Martim Pereira de Souza; 05 - Terezinha Guedes da Silva, todos do PA São Francisco II, e por fim, do senhor: 01 Jacir Garvin, tradicionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 16 de Agosto de 2018.

Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Presidente do CMDRS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 013/GP/2018 DE 06 DE AGOSTO 2.018

PORTARIA Nº. 013/GP/2018 DE 06 DE AGOSTO 2.018.

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º**, da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64, § 6º**, da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2018/02, da Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Srª. **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO**, portadora do RG - nº. 1.0002.523 **SSP/MT** e **CPF – nº. 651.854.801-06**, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Apoio de Serviços Administrativos - (auxiliar de serviços gerais), referente ao período aquisitivo de 01.08.2016 à 01.08.2017, a serem usufruídos no período de 07.08.2018 à 05.09.2018, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o acréscimo de 1/3 (um terço) do salário normal na folha de pagamento da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 06/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE AGOSTO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 013/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 06.08.2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 005/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia dezesseis de julho de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de uma Pá Carregadora de Rodas novas – Patrulha Mecanizada junto ao ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 16 de Julho de 2018.

Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Presidente do CMDRS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 007/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia dezesseis de Agosto de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do período de 11/03/2018 à 30/06/2018. Serviços de trator: Horas trabalhadas tudo com despesa no valor de R\$ 7.336,40 e a prestação de contas do PA Raimundo R\$ 1.160,00, tendo como saldo positivo o valor de R\$ 679,01. Em tempo a primeira prestação se refere ao PA Raimundo da Rocha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 16 de Agosto de 2018.

Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Presidente do CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001257/2018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Processo Administrativo: 001257/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela PORTARIA n.º 003/2016, publicada no Jornal da AMM do dia 04 de janeiro de 2016, em conformidade Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º. do artigo 22 da Resolução FNDE n.º 38/2009 e pelo que dispõe a Lei n.º 11.947 e demais artigos da Resolução FNDE n.º 38/2009, TORNA PÚBLICO, que fará realizar modalidade **CHAMADA PÚBLICA** nos termos deste Edital, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional

de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas neste Termo de Referência, **conforme descrições e especificações apresentadas.**

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **19 de setembro** de 2018, às **09:00 horas**.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CORONEL BOTELHO N S/N.

O Edital completo e seus anexos estão à disposição no site <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento -MT., 24 agosto de 2018.

Valquíria Ana de Campos Presidente da Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 023/2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 023/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ADAPTAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00835/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com setor de engenharia constantes no processo administrativo nº 2816/2018 ao contrato nº 023/2018 referente *Contratação de especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio da Academia de Saúde para adaptação das futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento*, no Termo de Referência 005/2018 - Processo Administrativo nº 000835/2018-1 Dispensa de Licitação nº 027/2018 com a empresa: **A. M. DE ABREU EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98 firmam o presente termo aditivo de valor de R\$ 2.609,56 (Dois Mil Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2030	Próprio	2030 – Manutenção, Encargos da Saúde	33.90.39.00	100 / 070008	R\$ 2.609,56
VALOR TOTAL : R\$ 2.609,56 (Dois Mil Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer jurídico nº 331/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, **em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.**

Nossa Senhora do Livramento-MT. 15 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017 EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PRO-

JETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio e setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 2629/2018-1 de adituação de adequação de valor conforme processo 25180.043270/2009-10 e parecer nº 31/2018/DI-ESP/MT/SUEST-MT, no valor de R\$ 21.513,84 (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) alterando o valor do contrato original de (R\$ 475.045.93) para (R\$ 496.559,77) conforme a planilha readequada e prazo no contrato nº 110/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009 com a Empresa Lalue Construção Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 19/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080044	1942 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	44.90.51.00	124	R\$ 21.513,84

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 316/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Agosto 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Lalue Construção Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Lalue Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente Tomada de Preço Nº 02/2018, processo administrativo 0934/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade Rural de Pedro, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA N. 030/2018 – ANEXO I, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – CNPJ nº. 18.894.302/0001-16, com a proposta no valor global de R\$ 297.352,57 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de agosto de 2018.

Valquiria Ana de Campos

Presidente CPL

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Silmar de Souza Gonçalves, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade TP nº. 002/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade Rural de Pedro, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA N. 030/2018 – ANEXO I, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – CNPJ nº. 18.894.302/0001-16, com a proposta no valor global de R\$ 297.352,57 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 180/2018

IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 185/2018

RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SERVIÇO SOCIAL

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 186/2018

JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 188/2018****REINALDO GONCALVES**

Objetivo do contrato: Agente de Manutencao

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 189/2018****JOSE NUNES** Objetivo do contrato: Agente de Manutencao

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 190/2018****ADEMAR CORREIA DIFANTE**

Objetivo do contrato: Agente de Manutencao

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 191/2018****MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 192/2018****GENIVALDO CARLOS DIAS** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: saúde

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 193/2018****WASHINGTON BOAVENTURA**

Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: saúde

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 194/2018****JOSE LUIZ SOUZA FILHO** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 195/2018****JACIR ANTONIO SOTTILI** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 196/2018****ERONIDES CAMARGO SANTANA** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 198/2018****DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 199/2018****CLEVERSON LIMA DA SILVA** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 200/2018****ADEMILSON APARECIDO GOMES** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 201/2018****ANDERSON LUIZ DE ANDRADE** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 202/2018****CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO** Objetivo do contrato: Agente operacional

Secretaria: AGRICULTURA

Valor: R\$ **1.101,28**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 203/2018****ARIANA MARTINS LOPES**

Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 204/2018****CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO**

Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 205/2018****ROSENILDA ROBAERT** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 207/2018****RUBENS ALVES DE SOUZA** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 208/2018****EDSON FERREIRA** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 209/2018****NATALYE APARECIDA SANTANA** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 210/2018****ANDRESSA DO NASCIMENTO**

Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 211/2018****SIMONE TRINDADE CERVANTES** Objetivo do contrato: Agente Administrativo

Secretaria: Administração

Valor: R\$ **1.028,97**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 212/2018****ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA** Objetivo do contrato: Agente Administrativo

Secretaria: Agricultura

Valor: R\$ **1.028,97**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 213/2018****DAIANA PATRICIA RHODEN** Objetivo do contrato: Agente Administrativo

Secretaria: Agricultura

Valor: R\$ **1.028,97**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 214/2018****CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO**

Objetivo do contrato: Agente Administrativo

Secretaria: Administração

Valor: R\$ **1.028,97**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 215/2018****BERENICE RODRIGUES DA SILVA**

Objetivo do contrato: Agente Administrativo

Secretaria: serviço social

Valor: R\$ **1.028,97**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 216/2018****JANIELI GALDINO DE ARAUJO** Objetivo do contrato: Agente Administrativo

Secretaria: serviço social

Valor: R\$ 1.028,97

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 217/2018****ADEMIR APARECIDO BARBOSA**

Objetivo do contrato: Operador Escavadeira Hidraulica

Secretaria: Infra-Estrut.E Transporte

Valor: R\$ 2.060,00

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 218/2018****JURANDIR DA SILVA**

Objetivo do contrato: Operador Escavadeira Hidraulica

Secretaria: AGRICULTURA

Valor: R\$ 2.060,00

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 219/2018****Contrato n.º 219/2018****PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ 954,00

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 220/2018****VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY**

Objetivo do contrato: Tecnico Administrativo Educacional

Secretaria: Educação

Valor: R\$ 1.028,97

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 221/2018****ROSANA SILVA DOS SANTOS**

Objetivo do contrato: Tecnico Administrativo Educacional

Secretaria: Educação

Valor: R\$ 1.028,97

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 222/2018****SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA**

Objetivo do contrato: TECNICO EM RADIOLOGIA

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ 1.930,22

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 120/2018****Ementa:** Designa a Comissão Permanente de Licitação e Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, para o exercício de 2018, e dá outras providências.**VALDIR PERIERA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2018, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:**PRESIDENTE: BRUNA NEVERTH****1º membro: CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA****2º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN****3º membro: MARIA INES CRUZ NEVERTH****Art. 2º-** A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.**Art. 3º-** As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.**Art. 4º-** No caso de licitação na modalidade "convite", a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.**Art. 5º-** Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.**Art. 6º-** a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.**Art. 7º-** na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.**Art. 8º-** Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar do certames, a Pregoeira que no caso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida análise e aprovação.**Art. 9º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se Publique-se Cumpra-se.****Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.****VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 223/2018****NELIZA NEVERTH OTENIO**

Objetivo do contrato: Educador Fisico

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **3.193,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 224/2018****ANDRESSA UINDILA BORBA**

Objetivo do contrato: ENFERMEIRA

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **3.454,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 225/2018****HEITOR AUGUSTO SELLA**

Objetivo do contrato: ENGENHEIRO AGRONOMO

Secretaria: Agricultura

Valor: R\$ **3.914,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 184/2018****MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA** Objetivo do contrato: Agente Serviços PúblicosValor: R\$ **954,00**

Secretaria: SAÚDE

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 116/2018****Ementa:** Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º-** Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo".

ü NILZA DE LIMA RODRIGUES_01/08/2018 A 30/10/2018 ü ESTER SANTINA DOS SANTOS_01/08/2018 A 30/10/2018 ü ANTÔNIO CLAUDINO DE MELO_01/07/2018 A 30/07/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1090/2018****"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SERRA VERDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SERRA VERDE, de Nova Bandeirantes/MT Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.306.406/0001-10, situada na Estrada Serra Verde, Distrito de Japuranã, Zona Rural, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.**Art. 2º -** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SERRA VERDE, de Nova Bandeirantes/MT, Estado de Mato Grosso, ficará isento dos tributos municipais.**Parágrafo Único:** A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 24 de Agosto de 2018.

Valdir pereira dos santos

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 114/2018****Ementa:** Nomeia o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização da Licitação na Modalidade Pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT, para o exercício de 2018.**VALDIR PERIERA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);**RESOLVE:****Artigo 1º-** Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2018:**PREGOEIRA: BRUNA NEIVERTH****Art. 2º-** Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:**1º membro:** ROBERTO LIMA DA SILVA**2º membro:** EDSON FERMINO DE OLIVEIRA**3º membro:** JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**4º membro:** ADEMIR URTADO JUNIOR**Art. 3º-** Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 116/2018**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a servidora Srª **NAYARA DA SILVA CASULA**, a partir da data de 01/08/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 113/2018**

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 18.08.2018 a 16.12.2018, a servidora Sr.ª **JULIANA ZORQUETE LUPPI**, CONFORME O Estatuto LEI n° 111/1997, conforme o atestado médico, Dr.ª **LUCIANO F.SILVA**, CRM/MT 4029.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 115/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidato (a) aprovado/clasificado pelo concurso público n° 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal n° 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia **15.08. 2018**, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (TRABALHADOR BRAÇAL)**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES.

ü **ROGERIO ANTONIO FERNANDES**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições

climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 122/2018**

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Sra. **MARIA CONCEICAO SELLA**, a ATE 16/08/2018 a 16/11/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 106/2018**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DIVISAO DE SANEAMENTO**, a servidora Srª **DANIELE DA COSTA JOASEIRO**, a partir da data de 01/08/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 109/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidato (a) aprovado/clasificado pelo concurso público n° 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia **01.08. 2018**, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE FINANÇAS.

ü **ADEMIR URTADO JUNIOR**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 111/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidato (a) aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia **01.08. 2018**, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE FINANÇAS.

ü **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 105/2018**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DIVISAO DE IND.COM.E TURISMO**, a servidora Srª **MARCIA MURBA**, a partir da data de 01/08/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 110/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidato (a) aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia **02.08. 2018**, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES.

ü **GILBERTO VALERIO DE SOUZA**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 104/2018**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE OBRAS**, o servidor Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, a partir da data de 01/08/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 112/2018**

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 01.08.2018 a 29.11.2018, a servidora Sr.ª **FLAVIA GOMES ALVES**, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico, Dr.ª MARINE DE MACEDO BORGES PREZA, CRM/MT 7851.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 118/2018.**

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a transferência de Servidores:

Sr.ª **FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI**, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 161/2018**

DIEGO ALABARSE DOS SANTOS Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 162/2018**

WALDECY MARCOLINO Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 163/2018**

MARIA AP CAMARGO DE OLIVEIRA Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 164/2018**

APARECIDO ALVES COSTA Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 165/2018**

DIRCEU COSTA Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 166/2018**

ALFEU ALVES DE OLIVEIRA Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 167/2018**

JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 168/2018**JENNIFER OLIVEIRA DOS SANTOS** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 169/2018**CLEIDIOMAR CORDEIRO RODRIGUES** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: Infra Estrutura e Transporte

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 170/2018**LUCAS DE MORAES DOMINGUES**

Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SEC. AGRICULTURA

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 171/2018**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**

Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SEC. AGRICULTURA

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 172/2018**ADRIANO ARAUJO GALLO**

Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SEC. AGRICULTURA

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 173/2018**RENATO LEANDRO DA TRINDADE**

Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SEC. AGRICULTURA

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 174/2018**PATRICIA BOAVENTURA**

Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 226/2018**ALEX DA SILVA RIBEIRO**

Objetivo do contrato: ENGENHEIRO FLORESTAL

Secretaria: Agricultura

Valor: R\$ **3.914,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 182/2018**ANGELICA MOREIRA CANDIDO** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 181/2018**JESSICA SILVEIRA** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 179/2018**VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 183/2018**JOSIELE DA SILVA**

Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 175/2018**CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 176/2018**

JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos
Secretaria: SAÚDE
Valor: R\$ **954,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 249/2018**

LAIANE CRISTINA RUFINO Objetivo do contrato: PROFESSOR A1 20 HORAS
Secretaria: EDUCACAO
Valor: R\$ **1.232,80**
Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 248/2018**

ILSE TERESINHA BAUMGARTNER Objetivo do contrato: PROFESSOR B1 20 HORAS
Secretaria: EDUCACAO
Valor: R\$ **1.848,20**
Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 247/2018**

ELIANA ALVES TEIXEIRA VITORINO Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional
Secretaria: EDUCACAO
Valor: R\$ **954,00**
Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 246/2018**

DEISE FRANCIELE BEZERRA Objetivo do contrato: ODONTOLOGO
Secretaria: SAÚDE
Valor: R\$ **3.454,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 245/2018**

JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Objetivo do contrato: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Secretaria: Educação
Valor: R\$ **1.028,97**
Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 244/2018**

VALERIA DOS SANTOS
Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO
Secretaria: Agricultura

Valor: R\$ **954,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 243/2018**

ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO
Secretaria: SAÚDE
Valor: R\$ **954,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 242/2018**

DAYANNA DA CONCEICAO DE SOUZA Objetivo do contrato: ASSISTENTE SOCIAL
Secretaria:SERVIÇO SOCIAL
Valor: R\$ **2.781,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 241/2018**

LOURDES FERNANDES AMARAL Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO
Secretaria:SERVIÇO SOCIAL
Valor: R\$ **954,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 240/2018**

VANDERLEI JOSE DOS SANTOS
Objetivo do contrato: AGENTE DE CONSERVACAO
Secretaria:Agricultura
Valor: R\$ **978,91**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 239/2018**

CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA Objetivo do contrato: AGENTE DE CONSERVACAO
Secretaria:Agricultura
Valor: R\$ **978,91**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 238/2018**

MOISES CHIMAIDA Objetivo do contrato: AGENTE SERVICOS PUBLICOS
Secretaria:Administração
Valor: R\$ **954,00**
Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 177/2018****THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: DESPORTO E LAZER

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 178/2018****VALCINEIA PEREIRA DE MELO** Objetivo do contrato: Agente Serviços Públicos

Secretaria: DESPORTO E LAZER

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 237/2018****HEBERTHON MARQUES DE MENDONCA** Objetivo do contrato: AGENTE SERVICOS PUBLICOS

Secretaria: Administração

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 17/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 236/2018****LIDIANA MESQUITA SOARES** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 235/2018****LEONICE BATISTA DA SILVA** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 234/2018****RETELI RIBEIRO DA SILVA** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 233/2018****MARIA CLARA DE OLIVEIRA** Objetivo do contrato: Apoio Administrativo Educacional

Secretaria: EDUCACAO

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 14/12/2018

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 232/2018****ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA** Objetivo do contrato: AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria: Administração

Valor: R\$ **1.028,97**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 231/2018****ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS** Objetivo do contrato: AGENTE SERVICOS PUBLICOS

Secretaria: serviço social

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 230/2018****ESTEVAO DOS SANTOS SOARES** Objetivo do contrato: AGENTE SERVICOS PUBLICOS

Secretaria: Administração

Valor: R\$ **954,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 229/2018****CARLOS EDUARDO SILVA NEGRAO**

Objetivo do contrato: ODONTOLOGO

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **3.454,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 228/2018****JULIANA ZORQUETE LUPPI**

Objetivo do contrato: FONOAUDIOLOGO

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **2.336,04**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 227/2018****WILLIAN ARAUJO BOSSA**

Objetivo do contrato: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Secretaria: SAÚDE

Valor: R\$ **3.454,00**

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

"Exonerar a servidora contratada senhora Rosimeire do Nascimento Bolandini".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas no II, Artigo nº. 12 da Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora contratada senhora **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, a partir de **02 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de julho de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GENTIL E ALVES LTDA**

CNPJ: 05.899.831/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR **R\$ 5.104,45** (cinco mil cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos),

ASSINATURA: **23 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **23 de Agosto de 2018 a 23 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2018**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço Nº. 004/2018, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme Projeto Básico, Memo-

rial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 24 de Agosto de 2018, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: nº. 11.206.966/0001-04, com uma proposta no valor global de R\$ 94.907,82 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 24 de agosto de 2018.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 073/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 022/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia **06 de Setembro de 2018 às 08:00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 27 de Agosto de 2018.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2018****PORTARIA Nº 142/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em **01/08/2018**, a servidora **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 957, brasileira, solteira, portadora do

RG 1124573-5 SSP/MT e CPF 001.328.411-85, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2008 de 10/03/2008 e termo de posse 018/2008 de 10/03/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2018

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303234	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	22/05/1991	70,0	1
304058	CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	23/06/1978	65,0	2

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2018**

PORTARIA Nº 148/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO**, matrícula **1375**, por 07 (sete) dias consecutivos (**10/08/2018 A 16/08/2018**) em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 10/08/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dia do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2018**

PORTARIA Nº 141/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de (01/08/2018) a Portaria 068/2018 de 09/04/2018 que **designou** o Senhor **JOSE CARLOS FERREIRA FIÚZA**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Designar a partir de (02/08/2018), o Senhor **JOSE CARLOS FERREIRA FIÚZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 616053 SSP/MT e CPF n.º 406.229.321-87, residente neste município, para responder pelo

cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 068/2018 de 09/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dia do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2018**

PORTARIA Nº 140/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 26/07/2018, a servidora **APARECIDA BULZON**, matrícula 82, brasileira, solteira, portadora do RG 23021624-9 SSP/MT e CPF 080.445.128-10, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Pedagogia**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 152/2000 de 02/05/2000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2018**

PORTARIA Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ANA PAULA MAGIONI**, matrícula 1556, portadora da Cédula de Identidade 13871617 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 001.560.851-43, **no período de 30/07/2018 a 26/11/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 30/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dia do mês de julho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 /2018**

PORTARIA Nº 138 /2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2290	ADRIANA CRISTINA BISPO	01/01/2017 A 31/12/2017	01/08/18 A 30/08/18
1006	AGNALDO RISEIRO LOPES	21/07/2017 A 20/07/2018	01/08/18 A 30/08/18
2142	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	10/04/2016 A 09/04/2017	01/08/18 A 30/08/18
473	JOSELIA MARIA DE SOUZA	01/01/2017 A 31/01/2017	01/08/18 A 30/08/18
28	JUVERCINO APARECIDO DA SILVA	01/02/2017 A 31/01/2018	01/08/18 A 30/08/18
731	MARIA MACHADO DE MORAES AGUIAR	14/01/2017 A 13/01/2018	01/08/18 A 30/08/18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de Julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2018**

PORTARIA Nº 137/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, em 12/07/2018, a Senhor **INOCENCIO JIMENEZ**, brasileiro, casado, portador do RG 155.640 ssp/MT e CPF 207.906.861-04, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 136/2011 de 30/03/2011 E Termo de Posse 061/2011 de 30/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2018**

PORTARIA Nº 136/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
985	ARI IVO RECH	C
365	GEISA DOS SANTOS SALES	C
398	GILBERTO RINALDI	D
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	B
986	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	C
347	VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA	D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2018**

PORTARIA Nº 134/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 10/07/2018, o Senhor **EMILIO GIMENEZ MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG 10364668 ssp/MT e CPF 688.499.741-91, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2018**

PORTARIA Nº 133/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar, a partir de 06/07/2018, **FABIO DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador da C.I. n.º 13.195.565 SSP/MT e CPF n.º 572.157.

821-15, concursado no cargo de Operador de Motoniveladora, conforme Portaria 114/2015 de 10/04/2015 e Termo Posse 057/2015 de 10/04/2015, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETA- RIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dia do mês de Julho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2018**

PORTARIA Nº 149/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1528	JAIR FERREIRA FRANCO	03/01/2017 A 02/01/2018	01/09/18 A 30/09/18
2155	MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA	04/05/2017 A 03/05/2018	11/09/18 A 30/09/18
2266	CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA ALVES	09/06/2017 A 08/06/2018	01/09/18 A 30/09/18
2272	DEBORA CARRETA GIACOMIM	01/08/2017 A 31/07/2018	01/09/18 A 30/09/18
1022	MIRIAM DE ARAUJO	22/08/2017 A 21/08/2018	01/09/18 A 30/09/18
370	JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA	20/03/2017 A 19/03/2018	01/09/18 A 30/09/18
40	ZABELINA DE ASSUNÇÃO RAMOS	01/02/2017 A 31/01/2018	01/09/18 A 30/09/18
1523	ADAIR JOSE DA SILVA	22/06/2017 A 21/06/2018	01/09/18 A 30/09/18
2261	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	01/06/2017 A 31/05/2018	01/09/18 A 30/09/18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2018**

PORTARIA Nº 132/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir de (02/07/2018) a Portaria 021/2017 de 01/01/2017 que **designou** a Senhora **JESSICA KAYZA DIAS**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**.

Art. 2º - Designar a partir de (02/07/2018), a Senhora **JESSICA KAYZA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG 2012553-4 SESP/MT e CPF 026.843.451-47, neste município, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 032/2018 de 05/03/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dia do mês de Julho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2018**

PORTARIA Nº 131/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, matrícula **2311**, portadora da Cédula de Identidade de 18043852 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 012.627.491-66, no período de **29/06/2018 a 26/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 04/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dia do mês de julho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2018**

PORTARIA Nº 130/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **ROSIMAR ALVES CAMARA**, matrícula **2110**, por 07 (sete) dias consecutivos (**03/07/2017 A 09/07/2018**) em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 03/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dia do mês de Julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2018**

PORTARIA Nº 129/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambas da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **DENIR MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula **1120**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2018**

PORTARIA Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA**, matrícula **2120** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **14/03/2018 a 18/03/2018**, em razão do nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento nº 06522701552018100100248004096810de 25/06/2018 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 25/06/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2018**

PORTARIA Nº 127/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/

2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, em 02/07/2018, a Senhora IZA ANTONIO DA CONCEIÇÃO FURTADO, brasileira, solteira, portadora do RG 1595621-0 ssp/MT e CPF 017.513.071-07, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 130/2011 de 30/03/2011 E Termo de Posse 058/2011 de 30/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2018**

PORTARIA Nº 150/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula **1660**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2018**

PORTARIA Nº 151/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT"

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda–MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Daniele Menezes Souza, brasileira, CPF 017.717.511-77, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Rateio, firmado entre o **NOVA-PREV** com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV**.

Artigo 2º - O Contrato de Rateio, tem como objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 24/08/2018.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2018**

PORTARIA Nº 118/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1523	ADAIR JOSE DA SILVA	22/06/2016 A 21/06/2017	11/07/18 A 31/07/18
1310	ADILSON BATISTA LEÃO	04/05/2017 A 03/05/2018	02/07/18 A 31/07/18
977	ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA	03/07/2016 A 02/07/2017	02/07/18 A 21/07/18
2120	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	01/04/2017 A 31/03/2018	02/07/18 A 31/07/18
1489	BETANIA CRISTINA DA SILVA	08/04/2017 A 07/04/2018	02/07/18 A 31/07/18
76	ELIANA VIANA DA SILVA	02/05/2017 a 01/05/2018	11/07/18 A 31/07/18
2163	ELKER LEAL QUEIROZ	08/05/2016 A 07/05/2017	02/07/18 A 31/07/18
2118	ISMERALDA BATISTA DE MATOS	01/04/2017 A 31/03/2018	02/07/18 A 31/07/18
2370	JORACI GONÇALVES RODA	05/05/2017 A 04/05/2018	02/07/18 A 31/07/18
2147	KESSE D'JONEY DA SILVA	10/04/2015 A 09/04/2016	02/07/18 A 31/07/18
545	NORBERTO RINALDI	04/12/2016 A 03/12/2017	02/07/18 A 31/07/18
2280	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07/12/2016 A 06/12/2017	02/07/18 A 31/07/18
1447	ROSANGELA QUEIROZ STABILE	14/03/2017 a 13/03/218	02/07/18 A 21/07/18
957	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/2017 A 09/03/2018	02/07/18 A 31/07/18
2161	SONIA DELGADO MARIM	06/05/2017 A 05/05/2018	02/07/18 A 31/07/18
1014	VILMA DA SILVA	02/09/2016 a 01/09/2017	02/07/18 A 31/07/18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2018**

PORTARIA Nº 121/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA**, matrícula **2144**, portadora da Cédula de Identidade 401238593 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 318.136.268-98, no período de **29/06/2018 a 26/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dia do mês de junho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2018**

PORTARIA Nº 126/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, em **02/07/2018**, o Senhor **FILIPPE LAURENÇO NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG 1259232-3 ssp/MT e CPF 013.977.986-88, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 041/2018 de 14/03/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2018**

PORTARIA Nº 124/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Férias** a servidora abaixo relacionada com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2343	SUELY APARARECIDA GALVÃO ALEIXO FERNANDES	01/03/2018 A 28/02/2018	02/07/18 A 31/07/18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Junho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2018**

PORTARIA Nº 122/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **ALEX ROMULO FASUTINO DE OLIVEIRA**, matrícula **1373** por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **14/03/2018 a 18/03/2018**, em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento nº 06524301552018100250168009747675de 29/06/2018 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Junho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2018.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2018.

EMENTA: NOMEIA MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PREVINOM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a médica **Drª. LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, CPF/MF sob o nº. 842.476.491-91, CRM nº. 005387/MT, com local de atendimento na Rua Marechal Rondon, S/Nº, na cidade de Diamantino - MT, como perito responsável pelo Processo de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Pereira Nunes do sistema de previdência municipal PREVINOM.

Parágrafo único - Nas perícias realizadas, a médica nomeada deverá expedir o respectivo Laudo Pericial, devidamente elaborado e assinado, na forma prevista em lei.

Art. 2º - Compete à médica nomeada, realizar perícia médica da servidora Maria Pereira Nunes para cumprimento de normas estabelecidas na realização do processo de aposentadoria por invalidez, por conta do sistema previdenciário municipal PREVINOM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 27/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 38/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **10/09/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Agosto de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1380 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora Sr. **Matildes Raimunda de Carvalho**.”

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 81, inciso I, II, III e IV, da **Lei Municipal nº 129/2004 de 18 de junho de 2004**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 033/2010, de 01 de julho de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Nazaré/MT e Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, e Decreto municipal nº 521 de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre

atualização do subsídio dos profissionais da Educação e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Matildes Raimunda de Carvalho**, brasileira, portadora do RG nº 134.552.6-2 DGPC/GO e do CPF nº 650.589.171-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora de Magistério, Classe “C”, nível “06”, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 119, com Proventos **Integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, nº 2018.04.00006P, a partir de **01/08/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de agosto de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Nazaré - MT, 21 de Agosto de 2018.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IJEN

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 1374 DE 31 DE JULHO DE 2.018.

“Dispõe sobre a **Exoneração da servidora público**, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando o processo de aposentadoria por tempo de Contribuição da servidora concursada/efetiva MATILDES RAIMUNDA DE CARVALHO do cargo de Professor Magistério, para que ocorra a devida concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MATILDES RAIMUNDA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita sob o RG nº 134.552.6-2A DGPC/GO e do CPF nº 650.589.171-49, residente e domiciliada no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Julho de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 1379, de 22 de Agosto de 2018.

Portaria Instauradora De Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas no artigo 145, I da Lei Complementar Municipal nº 23/2007, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar **LAURA JULIANA LORENZ PEREIRA**, Diretora do Recursos Humanos da Prefeitura, matrícula funcional nº 91; **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, Diretor do Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 104; e **EDER PEREIRA DA SILVA**, Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 04, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar irregularidades, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam os Processos nº 03/2018 e 04/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, MT – 22 de Agosto de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito

Publicado em/...../..... no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2018/PMNO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2018/PMNO, para, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT TABELA SUS/SIGTAP. O início do credenciamento se dará a partir do dia 31 de agosto a 28 de setembro de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de agosto de 2018

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente da CPL

Port. 173/2018

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Cleonice Aparecida da	Secretaria de Saúde Secretaria de Educação	Ata de registro de preços	Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne e Afins) destinados a Confecção da

Silva w. Soly CPF: 005.464.761-47 Suplente: Luzivete Ponce CPF: 622.561.171-04 Fiscal: Taysa Campos Fontoura CPF: 774.072.531-53 Suplente: Maria Jose Ramos CPF: 313.398.671-68 Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Sequegabinazi Schefer CPF: 830.243.101-00 Fiscal: Erisson Barros Campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Celso Gomes CPF: 341.972.221-49	Secretaria de Ação Social Secretaria de Obras	120039/2018	Merenda Escolar e Para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.
NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Erisson Barros campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Celso Gomes CPF: 341.972.221-49	Secretaria de Obras	Ata de Registro de Preços 120040/2018	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Carpintaria Destinados Aos Prédios Públicos E Escolas Municipais de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Agosto de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **ALINE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 1.962.174-4 SSP/MT e CPF 024.664.791.41 da função de Ouvidora da Gestão do SUS no âmbito municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/08/2018 a 27/09/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2018**

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRª. ALINE DE SOUSA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A 23ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor contido no art. 111, inciso II da Lei 061/2002 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis específicas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO os termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, §1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, art. 1º “caput”, da resolução TRE nº 611/2009 e determinações constantes no Acórdão TCU nº 199/2011- Plenário, com alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012- Plenário.

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal Srª. ALINE DE SOUZA SILVA, portadora do RG 1.962.174-4 SSP/MT e inscrita no CPF 024.664.791.41, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto a 23ª Zona Eleitoral de Colíder – MT, a partir de 03 de Setembro de 2018, pelo período de 01 ano.

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/08/2018 a 27/09/2018.

**CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº.
001/2018 A V I S O D E R E S U L T A D O**

PROCESSO Nº. 001/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Câmara Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Agosto de 2018, onde se consagrou vencedor a Empresa: **JOSÉ BEZERRA DE LIMA 60441380115.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA /MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 27 de Agosto de 2018

.EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2018**

INTERROMPE A CESSÃO DA SERVIDORA SRª. MONALISA DE MORAIS, JUNTO A 23ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Cedência da Servidora Pública Municipal Srª. Monalisa de Moraes, portadora do RG 1379906-1 SSP/MT e inscrita no CPF 000.600.211.01, concursada no cargo de Agente Administrativo I, cedida ao Cartório Eleitoral de Colíder – MT, devendo retornar a sua função de origem, junto ao município de Nova Santa Helena, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/08/2018 a 27/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVULGA RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A Senhora **Lilian da Rocha, Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no

item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVA À FASE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PERMANECENDO INALTERADO.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina-mt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 27 de agosto de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP. Nº 014/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL VANIQUE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS. Data de abertura dos envelopes 13/09/2.018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 27 de agosto de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2018**

“Dispõe sobre a concessão de férias”.

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias ao senhor **Edivaldo Calado da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 27/08/2018 a 15/09/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Elizandra Aparecida Brito**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1525334 SSP/MT e do CPF: nº 001.144.231-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 28/08/2018 a 26/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE VTN**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, segue abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Novo Horizonte do Norte-MT para o ano de 2018.

APTIDÃO	R\$/há VTN
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 3.751,30
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 3.433,52
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 2.601,31
Pastagem Plantada	R\$ 2.585,14
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 1.938,85
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 800,00

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2016

Aditivo nº 04 ao Contrato 08/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **MANOEL ALVES DE SANTANA - CPF 442.165.801-49**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos trabalhos essenciais que são desenvolvidos na Biblioteca pela Secretaria Municipal de Educação. **Prazo: 31/08/2018 A 30/08/2019. Valor Mensal R\$: 625,00. Valor Global R\$: 7.500,00.** Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas) e Aduelas/Galerias, Com Recursos Próprios e Recursos do Fethab**, atendendo à solicitação da Secretaria

Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Empresa Vencedora:

NASCIMENTO & SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 18.741.829/0001-00, R\$: 3.542.000,00. Em 27 de agosto de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO
CONTRATO 33/2017.**

Aditivo nº 02 ao Contrato 33/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **LR DA SILVA BERNARDI – ME - CNPJ 12.015.532/0001-81.** Objeto: a Contratação de Empresa ou Sociedade de Contabilistas para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade, sem Responsabilidade Técnica, abrangendo as Áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentaria e Patrimonial. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que há necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços já contratados pela empresa, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos, tendo ainda a continuidade sem tumulto dos serviços, sem que se implique em mudanças estruturais dos setores em geral. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. **Prazo: 24/08/2018 A 23/08/2019. Valor Mensal R\$: 14.900,00 Valor Global R\$: 178.800,00.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 099/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 099/2018

DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO “**RESIDENCIAL ALBERTINA CANDIDA RIBEIRO**”, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **Residencial Albertina**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado “**Residencial Albertina**”, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 2084, com área total loteada de 28.279,74 m²; loteada em 03 quadras, composta por 78 lotes, cuja área das quadras corresponde a 15.805,37m²; sendo restantes de vias públicas corresponde a 12.474,37 m²; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - Nas áreas de vias públicas esta incluída uma área destinada a praça para com uma área total 1.588,86 m².

ART. 3º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 4º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas com meio fio, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da loteadora.

ART. 5º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do Departamento de Engenharia, a liberação dos lotes para comercialização.

ART. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 370-2018- LICENÇA PRÊMIO
ROSÂNGELA QUINTINO VERTEIRO FONSECA**

PORTARIA Nº 370/2018. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Rosângela Quintino Verteiro Fonseca** edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 à 18/02/2007**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **ROSÂNGELA QUINTINO VERTEIRO FONSECA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 01/08/2018 à 29/10/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO 101/2018. 27 DE AGOSTO DE 2018.**DECRETO 101/2018.****27 DE AGOSTO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,.

Considerando a lei de nº 1.070, Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R\$. 759.518,58 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$. 1.226,41

Fr: (87) 0300000000 – Recursos Ordinários de Exercícios Anteriores

SOMA R\$. 1.226,41**103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 49.393,72

Fr: 0323054000 – Recursos de Exerc. Anteriores – SUS - Federal

SOMA R\$. 49.393,72**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO – FEDERAL**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 246.312,64

Fr: (98) - 0314008000 – Recursos de Exerc. Anteriores - PAB

SOMA R\$. 246.312,64**103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.054,00

Fr: (99) 0314010000 – Recursos de Exerc. Anteriores – PSF

3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.087,01

Fr: (153) 0342010000 – Recursos de Exerc. Anteriores – PSF

SOMA R\$. 11.141,01**103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA – PASF**

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 3.600,00

Fr: (155) 0342012000 - Recursos de Exerc. Anteriores - PACS

3390300000 – Material de Consumo R\$. 19.000,00

Fr: (103) 0314012000 – Recursos de Exerc. Anteriores - PACS **SOMA R\$. 22.600,00****103010019.2157 – MANUT.PROG.NAC.MELH.ACES.DA IGUAL.-PMAQ-AB**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100.000,00

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 253.209,36

Fr: (119) 0314017000 – Recursos de Exerc. Anteriores - MAC **SOMA R\$. 353.209,36****103020024.2102 – PROGRAMA REG. DE SAÚDE I – ESTADUAL**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica R\$. 16.521,98

Fr: 0342017000 – Recursos de Exerc. Anteriores – MAC – Estadual

SOMA R\$. 16.521,98**103020024.2247 – TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.290,43

Fr: (119) - 0314017000 – Recursos de Exerc. Anteriores - MAC

SOMA R\$. 3.290,43**103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 24.786,00

Fr: 0342013000 – Recursos de Exerc. Anteriores - - Farmácia Básica

SOMA R\$. 24.786,00**103040021.2052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 128,93

Fr: (107) 0314015000 – Recursos de Exerc. Anteriores – VIG. SANITARIA

SOMA R\$. 128,93**103040021.2246 – PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.777,92

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica R\$. 14.923,21

Fr: (95) 031400000000 – Recursos de Exerc. Anteriores – SUS

SOMA R\$. 30.701,13**103050022.2054 – PREVENÇÃO E COMB. A DOENÇA EPIDEMIOLÓGICAS – ECD**

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 206,97

Fr: (158)0342016000 – Recursos de Exerc. Anteriores – ECD

SOMA R\$. 206,97**TOTAL GERAL R\$. 759.518,58**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos dos Saldos em 31/12/2017, das Contas Bancárias da Saúde, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 759.518,58 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o disposto no **art. 42 e art. 43; § 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

§ 1º - Em anexo a esse projeto segue:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,

II – Demonstrativo dos Saldos das Contas Bancárias da SAÚDE em 31/12/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO Nº 100/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 100/2018

DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Custeio SUS – Apoio Financeiro - FPM”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando a lei nº 1.069/2018. Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Custeio SUS – Apoio Financeiro - FPM”.

Decreta :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R\$. 115.784,55 (cento e quinze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; do Apoio Financeiro do Custeio SUS, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$. 50.000,00

Fr: (11) 011400000000 – Transferência Rec. Sist. Único Saúde - SUS

SOMA R\$. 50.000,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

3390300000 – Material de Consumo R\$. 65.784,55

Fr: (11) 011400000000 – Transferência Rec. Sist. Único Saúde - SUS

SOMA R\$. 65.784,55

TOTAL GERAL R\$. 115.784,55

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso do Custeio SUS – Apoio Financeiro – FPM da Conta Bancária nº 26.473-3 no valor de R\$. 115.784,55 (cento e quinze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o disposto no **art. 42 e 43**; para suplementar as dotações acima descrita no artigo 1º.

§ 1º - Em anexo a esse projeto segue:

I – Extrato Bancário da Conta nº 26.473-3 - Banco do Brasil – Custeio SUS – Apoio Financeiro – FPM.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 017/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (ANALISADOR AUTOMÁTICO, BERÇO AQUECIDO, ANALISADOR PARA IONS E AGITADOR DE PLACAS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL “LUCIANA MARTINS AMORIM”, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social **MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 07.776.581/0001-05**com endereço na Rua José da Costa Teixeira, Nº 546, Recanto das Flores – Distr. Bonfim Paulista – Ribeirão Preto - SP – CEP: 14.110-000 - fone: 016 3636- 4433 – site: www.maxdiagnostica.com.br .

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64738	UND	01	ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA- PRINCÍPIOS E TECNOLOGIAS: LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS E PLAQUETAS- WBCS, RBCS E PLTS SÃO ANALISADOS PELO METODO DE IMPEDAN- CIA COM DISCRIMINADORES AUTOMÁTICOS QUE SEPARAM CORRETAMENTE AS POPULA- ÇÕES DE CELULAS. A INTENSIDADE DO PULSO ELÉTRICO É PROPORCIONAL AO SEU VO- LUME. O HEMATÓCRITO É DETERMINADO A PARTIR DA ANÁLISE DOS ERITRÓCITOS. DETER- MINAÇÃO DA HEMOGLOBINA- A ANÁLISE DA HEMOGLOBINA DEVE SER REALIZADA POR UM MÉTODO DE FERRAMENTA LIVRE DE CIANETO. PARÂMETROS MÍNIMOS: HB, HC, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, LYM%, MXD%, NEUT%, LYM#, MXD3, NEUT#, RDW, MPV, PDW, PLCR, PCT E WBC. HISTOGRAMA - WBC (3 DIFF), RBC E PLT; VELOCIDADE: mínima 60 amostras/hora s; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS: Máximo de 50 UL (microlitros) MEMÓRIA: Mínima de 39.000 resultados com histogramas; IMPRESSORA: Interna térmica; IDIOMAS E MANUAL: Português; Acompanhada de nobreak compatível com autonomia de no mínimo 15 min na falta de energia. Catálogo Descritivo ou Manual Técnico que comprove as especificações solicitadas.	MARCA: DIAGNO MODELO: i-COUNTER 3D	R\$ 38.750,00	R\$ 38.750,00

64842	UND	01	ANALISADOR PARA IONS. Compatível com NA +, K +, CL -, Ca + e Li + Leitura de sangue total, soro, plasma ou urina. Equipamento compacto e bivolt Tecnologia americana Conexões USB Acompanhada teclado QWERT CARACTERÍSTICAS: - Utiliza como amostra sangue total, soro, plasma ou urina. - Realiza 60 testes/hora com impressão ou 45 testes/hora com impressão. - Armazena os resultados do Controle da qualidade. - Realiza dois pontos de calibração a cada 4 horas e 1 ponto a cada qualificação. - Alta reprodutibilidade. - Impressora interna. Catálogo Descritivo ou Manual Técnico que comprove as especificações solicitadas.	MARCA: INBRAS MODELO: 103AP AUTOMATICO BASICO – EQ 07XX	R\$ 17.950,00	R\$ 17.950,00
TOTAL					R\$ 56.700,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME: R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Razão Social: **W.N. DIAGNÓSTICO EIRELE - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.100.467/0001-88** com endereço na Rua Antonio Correa, N° 1.701, – Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79050-210 - fone: 067 3342-0677- e-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br.

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64843	UND	01	AGITADOR DE PLACAS – Ideal para agitação de microplacas de titulação e de cultura de células, muito utilizada nas áreas de: Biologia Molecular; Cultura de Células; Imunologia; Etc. CARACTERÍSTICAS: - Capacidade de operação para 2 microplaca; - Compatível com microplacas de ELISA e microplacas de cultura de células; - Velocidade ajustável de até 2.400 rpm; - Botão regulável de velocidade e timer; - Timer digital. ESPECIFICAÇÕES: Tipo de agitação: Orbital Órbita de agitação: 1,0 mm Velocidade de agitação: 2.400 rpm Peso: 3.200 kg Potência: 10 Watts Tensão/Frequência: 110 Catálogo Descritivo ou Manual Técnico que comprove as especificações solicitadas.	MARCA: BENFER MODELO: 01013	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 900,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA W.N. DIAGNÓSTICO EIRELE - EPP: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 07.776.581/0001-05 com endereço na Rua José da Costa Teixeira, N° 546, Recanto das Flores – Distr. Bonfim Paulista – Ribeirão Preto - SP – CEP: 14.110-000 - fone: 016 3636- 4433 – site: www.maxdiagnostica.com.br .

W.N. DIAGNÓSTICO EIRELE - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.100.467/0001-88 com endereço na Rua Antonio Correa, N° 1.701, – Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79050-210 - fone: 067 3342-0677- e-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br.

Pedra Preta - MT, 27 de Agosto de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA N.º 407-2018- FÉRIAS LUZIA NUNES BARBOSA

PORTARIA N° 407/2018.

DE 21 DE AGOSTO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 02/04/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **LUZIA NUNES BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **03/09/2019 à 02/10/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 65/2018****DECRETO Nº 65, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “I” CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Portaria nº 119/SEC/2018, da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 042/2018, do Departamento Municipal de Cultura, expedido em 20/08/2018 e Protocolo Geral nº 16781/2018 de 20/08/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a “I” Conferência Intermunicipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2018, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nas dependências do “Centro Cultural Luiz Gonzaga”, sob a coordenação do Departamento de Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, terá como tema geral: “**Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico e Social**”.

Parágrafo Único - A Conferência Intermunicipal de Cultura de Peixoto de Azevedo terá como temas específicos:

I - EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

II - EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - O Poder Executivo dos municípios participantes da “I” Conferência Intermunicipal Cultural, arcarão com transportes e alimentação para seus respectivos delegados representados.

Parágrafo Único: os municípios representantes da “I” Conferência Intermunicipal de Cultura serão:

I – Peixoto de Azevedo;

II – Terra Nova do Norte;

III – Matupá;

IV – Guarantã do Norte;

V – Paranaíta;

VI – Nova Guarita;

VII – Nova Canaã.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Agosto de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo o Pregoeiro declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Agosto de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PR 008/2018**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 015/2018

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PR 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 008/2018, retro mencionada, realizada na data de 09 de Agosto de 2018.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **LOTES** relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018**.

1-OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME, CNPJ sob nº 17.553.866/0001-22.

2- IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ sob nº 30.865.963/0001-19.

3- T.C. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 19.607.840/0001-45.

4- TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ sob nº 30.369.251/0001-09.

5- NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES 06794881110, CNPJ nº 29.978.894/0001-70.

6- NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ nº 09.619.626/0001-55.

7- BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ nº 17.274.687/0001-56, através de seu respectivos representante(s) legal(is), para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA ATENDER A BASE DO CORPO DE BOMBEIROS**, Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 27 de AGOSTO de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CNPJ nº 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de autorização para perfuração de poço tubular, nas Coordenadas Geográficas - PT 01 - Latitude 10°46'53.78"S Longitude 51°59'25.18"O, com 130 metros de profundidade, PT 02 - Latitude 10°47'07.34"S Longitude 51°59'30.60"O, com 120 metros de profundidade., localizada na zona rural, Distrito de Nova Floresta do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 21/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PRES. REG. DE 21/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura do edital do **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema **REGISTRO DE PREÇO**. Tipo menor Preço por Lote. Referente **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Medicamentos.**

No seguinte Local, Data e Horário:

LOCAL: Sala de Licitação

DATA: 06 /09/2018

HORÁRIO: 9:30min.

Porto Esperidião-MT, 27 agosto de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 254/2018

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a senhora **ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO**, portador da CI/RG nº. 1315591-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 008.676.191-98, servidora efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na secretaria municipal de saúde, sua Licença Prêmio conforme período de aquisição 2007/2012, no período de 20/08/2018 à 17/11/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20/08/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de agosto de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Lei Municipal Nº 578/2017, bem como a Lei Estadual Nº 10.534/2017 - que atualiza monetariamente e fixa os valores do Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MEDICA – ME,
CNPJ: 13.687.687/0001 – 27

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Exames de Diagnóstico por Imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 25.770,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 05005 10 302 0110 2077

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

05 05005 10 122 0100 2075

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, CONVOCAR os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

TÉCNICO EDUCACIONAL I 30Hrs - Administração Escolar	
01º Gerciney Leite da Silva	C.M.E.I " José Dias Coutinho"
02º Francieli Stefanny Leite Silva	Secretaria Municipal de Educação

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27/08/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 048/2018, REGISTRO DE PREÇO 045/2018, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PA – PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGENCIADO MUNICÍPIO, cuja abertura ocorreu as 07h30min do dia 22 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1 – S M DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ n° 18.254.637/0001-70, Situada à Avenida Brasil, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, Anexo Hospital São João Batista, na Cidade de Poxoréu/MT, com Valor global de **R\$ 287.691,50** (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

2 – FABIANO BARCO E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 06.135.637/0003-33, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 05, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT, com Valor global de **R\$ 11.950,00** (onze mil e novecentos e cinquenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de agosto de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial 051/2018 Registro de preço 047/2018 para AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/09/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível**

nomesmo site acima mencionado, nos termos do Item 05 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018

Poxoréu-MT, 24 de Agosto 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PREGÃO 33/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PREGÃO N° 033/2018

Objeto: Pregão 033/2018, que tem por objeto aquisição de serviços para realização de exames de imagem para atender secretária municipal de saúde.

Valor Global: 291.680,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais)

Favorecido:

B F AZEVEDO EPP, CNPJ: 27.855.179/0001-15, ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 254, CENTRO. CEP: 78675-000, RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 7.892/2013, DECRETO n° 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002.

Justificativa: Pregão 033/2018

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira/MT, 22 de Agosto de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços para realização de exames de imagem para atender a Secretária de Saúde, sagrou-se vencedora do certame a empresa: B. F. AZEVEDO SOUSA EPP, CNPJ: 27.855.179/0001-15, no valor global de R\$ 452.720,00.

Ribeirão Cascalheira/MT, 22 de Agosto de 2018

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADESÃO 008/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO 008/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018

PROCESSO: 20/2018.

A pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, sagrou-se vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ: 07.838.209/0001-78, com a proposta no valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Ribeirão Cascalheira- MT, 22 de Agosto de 2018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N° 008/2018

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 07/2018, que tem por objeto aquisição de peças e acessórios de linha mecânica para atender todas as secretárias do município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Valor Global: R\$ 550,000 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Favorecido:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78, ENDEREÇO: RODOVIA MARIO ANDREAZZA, n° 350, B. Distrito Guarita-Cep: 78.169-000 Várzea Grande/MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto n° 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 008/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 20 de Agosto de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.463/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARCELO QUADROS GONÇALVES do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera MARCELO QUADROS GONÇALVES do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.464/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera KÁTIA MONTEIRO do cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera KÁTIA MONTEIRO do cargo político de Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.461/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL do cargo político de Secretária Municipal de Administração.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeia SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL do cargo político de Secretária Municipal de Administração.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.467/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ANTÔNIO PEDRO DE QUADROS no cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeia ANTÔNIO PEDRO DE QUADROS no cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 070/2018.

Pregão Presencial nº 042/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do tipo (Coffe Break), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens:01/02 a empresa : **RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.662.140/0001-77**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$:132.810,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e dez reais) e dos itens:03/04 a empresa **NATÁLIA CRISTINA GOMES TEMPONI M.E.I , CNPJ: 29.755.359/0001-50**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 59.610,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais), perfazendo um valor global da licitação de **R\$: 192.420,00** (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 042/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de Agosto de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.465/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera VALDECIR MONTEIRO LIMA do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera VALDECIR MONTEIRO LIMA do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010-18 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 -

Edital de Convocação GAB/DRH nº 0010/2018

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Educação/Secretaria Municipal De Ação Social.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 27/08/2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, RONALDO GARCIA DE BESSA, resolve

CONVOCAR:

- Considerando a desistência da candidata classificada em 2º lugar, convocada através do edital nº 009/2018 do dia 23/08/2018;

CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicada no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefeital publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Nutricionista

3º - Adriana Gomes Lopes 50,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido entre o dia 24/08/2018 à 22/09/2018, horário das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, 24 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0011-18 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2016 -

Edital de Convocação GAB/DRH nº 0011/2018

Concurso Público nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Educação/Secretaria Municipal De Ação Social.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 27/08/2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Ronaldo Garcia de Bessa, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMIS-

SÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicada no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO

7º - Talita Raquel de Oliveira Pedraza 56,00 pts

8º - Tatiana Pezzin Baldo 55,00 pts

9º - Solange Oliveira Rosendo 55,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 24/08/2018 à 22/09/2018**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondonópolis-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Certidão de tempo de serviço se houver;
- l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio
- m) 02 fotos 3x4, recentes.
- n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.
- o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;
- q) Cópia da CTPS;
- r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.466/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARILZA GOMES DE ALMEIDA no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **MARILZA GOMES DE ALMEIDA** no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.462/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia CREUZENI DE ALECRIM DOURADO do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **CREUZENI DE ALECRIM DOURADO** do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 10/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 10/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT E A EMPRESA CLEA SUZANE MOTTERLE - ME.

O **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO GARCIA DE BESSA, e a empresa **CLEA SUZANE MOTTERLE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia - MT, através de seu representante legal, a Sra. CLEA SUZANE MOTTERLE, RG Nº 14778904 SSP/MT, CPF nº 906.729.841-72, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PGM/Nº 10/2016** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para a execução do objeto do Contrato Administrativo PGM/Nº 10/2016 até **27 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Administrativo PGM/Nº 10/2016, não alteradas por este Termo Aditivo.

Rondolândia, 24 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Clea Susane Motterle

Representante Legal

CLEA SUSANE MOTTERLE - ME

CNPJ: 08.983.460/0001-99

Testemunhas:

- 1.
- 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção geral dos prédios públicos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **VENCEDOR:** CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.519.978/0001-06, com o valor de R\$ 73.348,10. Informações ainda que na integra dos autos acham-se á disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 27 de agosto de 2018 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0271/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Helio Junior Neto Barbosa, inscrito no CPF nº 711.745.081-91 como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 073/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI, conforme processo pregão presencial nº 048/2018, empresa vencedora ZBN Materiais para Construção e Ferragens LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.181.522/0001-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0232/2018 publicado em 23 de Julho de 2018 – Ano XIII / Nº 3.026 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Contrato nº 056/2018

Lê-se:

Contrato nº 037/2018

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Agosto de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT; **DETENTORA:** R MAFRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.397/0001-08; **VIGÊNCIA:** 23/08/2018 ATÉ 23/08/2019; **valor R\$ 69.060,00;** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; **DATA:** 23/08/2018.

PORTARIA Nº 0266/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Debora Aline Nied, inscrita no CPF nº 045.577.911-23 como Fiscal do Contrato nº 042/2018, cujo objeto: aquisição de 05 (cinco) relógios ponto biométrico control ID para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Santa Rita do Trivelato/MT, processo de dispensa nº 024/2018 – empresa Canal Com. De Suprimentos - Eirelli – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.457.819/0001-94.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0265/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Vanessa Pavam Bernegozzi, inscrita no CPF nº 067.929.889-44 como Fiscal do Contrato nº 044/2018, cujo objeto: serviço de locação para licença do sistema de banco de preço para elaboração de pesquisa orçamentária, elaboração de balizamento e termos de referência para atender a secretaria municipal de administração do município de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme processo de dispensa de licitação nº 027/2018 – Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.767/0001.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0267/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 como Fiscal do Contrato nº 052/2018, cujo objeto: contratação da dupla sertaneja "Jonatahan e Adam" para se apresentar na festa de aniversário do município de Santa Rita do Trivelato/MT, processo de dispensa nº 030/2018 – JB Eventos Comunicações Produções Artística LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 592/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 (LOA/2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de mais **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária (Lei Municipal nº 573/2017) para a Administração Direta e Indireta no exercício de 2018, no valor de R\$ **26.248.900,00** (Vinte e Seis Milhões e Duzentos e Quarenta e oito Mil e Novecentos Reais). Assim, o crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de R\$ **7.874.670,00** (Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PORTARIA Nº 0268/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 como Fiscal do Contrato nº 053/2018, cujo objeto: contratação de empresa especializada em filmagem para cobertura do evento de aniversário da cidade do município de Santa Rita do Trivelato/MT, processo de dispensa de licitação nº 031/2018 – empresa Ana Paula de Oliveira Dias 36683061840, inscrita no CNPJ sob nº. 28.230.916/0001-57.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0257/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrita no CPF nº 022.145.421-75 como Fiscal do Contrato nº 049/2018, cujo objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura metálica na creche nascer do sol, conforme projetos, planilhas e complementares, conforme processo tomada de preços nº 049/2018, empresa MT serviços e construção civil Eireli EPP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0269/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 como Fiscal do Contrato nº 050/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem, instalação, admissão e interligação, uso de pontos de consumo, rede de GLP, nas unidades escolares para atender a secretaria de educação, conforme processo de dispensa de licitação nº 020/2018, cuja a vencedora do certame foi a empresa Rastim Comércio e Instalações LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.6535.211/0001-04

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0270/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 como Fiscal do Contrato nº 051/2018, cujo objeto é: aquisição de livros pedagógicos para atender a secretaria de educação do município de Santa Rita do Trivelato/MT, processo de dispensa de licitação nº 026/2018, cuja empresa vencedora foi a Julcinete Alves da Silva Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.796/0001-56.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2018**

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** BIFF E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.028.904/0001-04; **VIGÊNCIA:** 27/08/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 29.000,00;** **Objeto:** LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE (2018) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2018. **DATA:** 27/08/2018.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA::** M.S DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93; **VIGÊNCIA:** 17/08/2018 até 17/08/2019; Valor estimado total R\$ 21653,80; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, considerando o resultado do PREGÃO

PRESENCIAL nº 050/018, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA: 17/08/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATO-
RIO LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56; **VIGÊNCIA:** 17/08/2018 até 17/08/
2019; Valor estimado total R\$ 31.508,16; **OBJETO:** REGISTRO DE PRE-
ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E
MATERIAIS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER A SECRETARIA
DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, consi-
derando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/018**, para **REGIS-
TRO DE PREÇOS DATA: 17/08/2018**

PORTARIA Nº 0272/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FIS-
CALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ivannir Lopes Ferreira da Silva, inscrita no
CPF nº 004.102.781-73 como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 040/
2018, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as
secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT. **Art. 2º** - A presente
portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA-
TO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.**

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0273/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FIS-
CALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 e 039/2018, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ivannir Lopes Ferreira da Silva, inscrita no
CPF nº 004.102.781-73 como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 032
e 039/2018, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de materiais de lim-
peza e materiais de consumo, para atender as secretarias municipais de
Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA-
TO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.**

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/
2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-
TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E
OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/
MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resul-
tado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certa-
me, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.044/2018 - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV
da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 049/2018, Registro de Preços, tipo menor
preço por item, a empresa empresa **R MAFRA ME, CNPJ: 17.979.397/0001-08.**

ITEM	COD.TCE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	331232-1	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE ADULTO/MASTER. Contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	60	R\$ 295,00	R\$17.700,00
02	331232-1	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO/MASTER. Contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) mesário.	60	R\$ 562,00	R\$ 33.720,00
03	360719-4	Jogo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO/MASTER. Contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	60	R\$ 294,00	R\$ 17.640,00
TOTAL						R\$ 69.060,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de agosto de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

Excelentíssimo Senhor,

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente CONVIDAR toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão da elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019, que ocorrerá no dia 30/08/2018, as 16:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 431/2.018. DE: 24 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 061/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871.003 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

ATA SRP 16/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 067/2018, que entre si celebram a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e de outro lado a Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, de um lado o Município de São Felix do Araguaia – MT, com sede e foro em São Félix do Araguaia, Mato Grosso, localizada à Avenida Araguaia nº 248 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, no uso da atribuição que lhe confere o cargo

de Prefeita Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nº 067/2018 de 05 de julho de 2018, conforme a seguir:

1.1.1 - A efetiva produção do(s) veículos objeto(s) do CONTRATO e a contagem do prazo de entrega de tal(is) veículo(s) inicia-se a partir da efetivação das assinaturas de ambas as PARTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNIDADE	03	189.900,00	569.700,00

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 27 de agosto de 2018, data de aperfeiçoamento do mesmo, tomando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

2.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 067/2018, a qual se integra este Termo Aditivo.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATANTE

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADRIANA CECCONELLO

RG n.º 1048419947 SSP/RS

CPF n.º 608.499.080-00

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 068/2018, que entre si celebram a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e de outro lado a Empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, de um lado o Município de São Félix do Araguaia – MT, com sede e foro em São Félix do Araguaia, Mato Grosso, localizada à Avenida Araguaia nº 248 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeita Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.104.273/0001-29**, estabelecida à Avenida Alfred Jurykowski, 562 São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por seu representante, Sr. ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO, portador da carteira de identidade nº 32.966.091-3, expedida pela SSP/SP, CPF nº 214.083.258-29, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nº 068/2018 de 05 de julho de 2018, conforme a seguir:

1.1.1 - A efetiva produção do(s) veículos objeto(s) do CONTRATO e a contagem do prazo de entrega de tal(is) veículo(s) inicia-se a partir da efetivação das assinaturas de ambas as PARTES.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg comportando transportar, no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslo-	UNIDADE	02	226.550,00	453.100,00

cimento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
--	--	--	--	--

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 27 de agosto de 2018, data de aperfeiçoamento do mesmo, tomando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

2.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 068/2018, a qual se integra este Termo Aditivo.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATANTE

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29

Sr. ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO

RG n.º32.966.091-3SSP/SP

CPF n.º 214.083.258-29

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Ata de Registro de Preços nº. 016/2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018 (17/08/2018). Às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, a Exma. Prefeita Municipal A Exma. Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/ de 02/01/2018, e Decreto Municipal nº. 019/2013 RESOLVE registrar os preços para Aquisição de dois veículos adaptados Ambulância simples remoção, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora do Item nº 01 e 02 a **EMPRESA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS**, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25 - sediada na Av. Júlio Campos nº 58 - Sala B - Centro, CEP 78635-000 em Agua Boa - MT, representada pela **Sra. TATIANA CAPITANIO**, brasileira, Solteira, portador do CPF nº 215.873.578-36 e do RG nº 11491965-SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Júlio Campos nº 58, Centro, Agua Boa - MT. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712271843002." E, **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO**, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510785171218756685, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; Veículo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pr氛ensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica. *** descriptiva transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2.00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1.90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em couro, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio.	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00	FIAT/STRADA

			nio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricô, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; película opaca na cor branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso; adesivado com slogan da prefeitura e ar condicionado para pacientes;			
02	01	UNID	Veículo TIPO CAMIONETE PICK UP 4X4 adaptado para ambulância de simples remoção, novo, "0" km, com 1 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potência mínima 185 CV Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5.370, largura superior há 2.130, entre eixo superior há 3.090, comprimento interno da ambulância superior há 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16, alternador 140 A, bateria 12V – 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. Melhor igual ou similar; DESCRIVO TRANSFORMAÇÃO: Isolamento térmico – acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; piso antiderrapante de alta resistência em fibra de vidro; Armário frontal interno localizado na região superior em fibra de vidro; iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P mais T 110 Vca; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; inversor de voltagem 400 Watts 02 Tomada interna 12 Vcc; Sinalização barra com sirene eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo; sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Banco lateral para 02 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento de courovin de alta resistência. Com assentamentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³/7 litros; régua de Oxigênio de 03 pontas com fluxometro/aspirador/umidificador; rede de oxigênio com válvula e monômetro em local de fácil visualização; Uma janela lateral corredeira com película opaca; Vidros nas duas tampas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; instalação de um ventilador exaustor; Pintura externa na cor do veículo; instalação de um suporte para soro e plasma fixado no balaustre; Balaustre fixado no teto; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafias padrão ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo o sistema elétrico da ambulância; possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando bateria, iluminação interna e externa; sinalização sonora e visual, dispondo de 01 carregador de parede 110x 220V, 01 carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância COM AR PACIENTE sirene de marcha ré com câmera PRANCHA DE POLITILENO. Melhor, Igual, ou similar.	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00	CHEVROLET S/10 CS
V A L O R GLOBAL R\$				263.900,00	263.900,00	

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o veículo licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A presente Ata terá validade até dia 21/08/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF N°. 09.103.941/0001-25

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade do veículo ofertados pela detentora no PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1 - Os veículos especificados no Termo de Referência e proposta de Preços apresentado devera ser entregue, na cidade de São Félix do Araguaia – MT e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – CEP: 78.670-000 – à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA V-DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias (ou a vista conforme determinado na Ordem de Fornecimento) diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4-Da nota fiscal deverá constar se possível o N° da conta-corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 1.068– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE

Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Aquisição de Veiculo/Ambulância tipo Pick-Up, Fiat Strada R\$ 79.900,00(setenta e nove mil e novecentos reais) sendo **R\$ 80.000,00 RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (SOB O Nº 510785171218756685)**

Para Aquisição de Veiculo/Ambulância Camionete s10 da Chevrolet, R\$ 184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) Sendo **R\$ 80.000,00 RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (SOB O Nº 5107851712271843002).**

2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por horas, até o 5 horas de atraso na entrega dos serviços;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 horas;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 025/2018, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº.019/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

GERENCIADORA DA ATA

TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS – ME

CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25

TATIANA CAPITANIO

CPF nº 215.873.578-36

Detentora da Ata SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 161, DE 20 DE MAIO DE 2005 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA CLÁUDIA ULMER HASLINGER

Portaria nº 161/2005.

Em 20 de Maio de 2005.

São Félix do Araguaia - MT.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Cláudia Ulmer Haslinger, da função de Professora.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora a Sra. Cláudia Ulmer Haslinger, brasileira, portadora do CPF nº 034.752.369-23 e RG nº 83424583-SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora de Ensino Fundamental I a IV - (Escola Municipal Vila São Sebastião- Extensão Carnaúba).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Retificação do extrato do contrato nº 044/2018, publicado no Jornal DOE-TCE E AMM no dia 14 de junho de 2018, no teor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2018**

ADESÃO Nº 005/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 041/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 068/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, para contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular para atendimento da frota municipal de São Félix do Araguaia-MT; **FIRMADO: em 13 DE JUNHO DE 2018. FAVORECIDA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, NPJ n.º 05.870.713/0001-20. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR conforme quadro abaixo:**

Onde se lê no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UN
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sis aplic/leiaute com controle de notas de empenho.	100	R\$42,00
02	Serviços de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on- line e identificador do condutor.	100	R\$167,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	12 meses	Percentual de 3,5%

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UN	VR. TOTAL
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sis aplic/leiaute com controle de notas de empenho.	100	R\$42,00	4.200,00

02	Serviços de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on- line e identificador do condutor.	100	R\$167,00	16.700,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	12 meses	50.400,00	604.800,00
TOTAL				625.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO IPASFA

DECRETO Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 833, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR R\$ 150.000,00

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.000,00

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 5.000,00

TOTAL
R\$ 157.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

0001 – IPASFA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
9997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS.....
.....R\$ 157.000,00

TOTAL

R\$ 157.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
SIOP 2018

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2018 3º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 145092-8

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 3º Bimestre entregue com sucesso em 27/08/2018 às 10:27:56.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fn.de.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: C000CA.8B11F3.F11874.48447D.

SIOPE 18.0.11.14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018. ASS: 27/08/2018; VCT: 27/08/2019; Fornecedor: CHURRASCARIA PANTANEIRA LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de refeições do tipo marmitex, para atender as necessidades das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 60.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018. ASS: 27/08/2018; VCT: 27/08/2019; Fornecedor JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP LTDA. Objeto: Aquisição de materiais para construção, para atendimento de reparos nas secretarias municipais. Valor: R\$ 1.245.220,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018. ASS: 27/08/2018; VCT: 27/08/2019; Fornecedor: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de materiais para construção, para atendimento de reparos nas secretarias municipais. Valor: R\$ 120.450,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018. ASS: 27/08/2018; VCT: 27/08/2019; Fornecedor: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA. Objeto: Aquisição de manilhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 1.421.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 506.770,03 (QUINHENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/08/2018 a 17/02/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA “CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO – 980,40 M², CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

DATA: 17/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o Processo de Licitação 34/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 23/2018, Objeto: “AQUISIÇÃO DE FRALDAS” Teve as Empresas vencedoras: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22, perfazendo um valor global de R\$ 34.586,40 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 14.890.803/0001-73, perfazendo um valor global de R\$ 9.840,00 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais). FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 26.511.522/0001-41, perfazendo um valor global de R\$ 18.954,00 (Dezoito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). O valor total desta Ata é de R\$ 63.380,40 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO N° 001/2017 - TERMO DE PARCERIA N° 001/2017

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO N° 001/2017 - TERMO DE PARCERIA N° 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 280.500,00 – Duzentos e oitenta mil, quinhentos reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 27/08/2018.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 27/08/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 008/2018 foi vencedora a Empresa a Empresa **JESUALDO MORAIS DA SILVA ME** foi vencedora no único item 01, ao valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT 22 de Agosto de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** Pregoeira

**CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES - LDO 2019**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO (2019)

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:00 (Dezessete) horas, no Centro do Idoso de São Pedro da Cipa-MT, foi dado início à Audiência Pública nº 005 de 2018 para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A abertura foi realizada pelo Senhor Thales Augusto de Araújo Schmitz, Contador Municipal, que agradeceu a presença da população que compareceu e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, ele ainda destacou a importância da participação da comunidade neste tipo de ato, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a estrutura orçamentária do município.

Em seguida, o Contador passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo o estabelecimento das principais diretrizes a serem seguidas a partir de 2019.

Foram demonstradas as principais despesas a serem executadas, bem como a apresentação do quadro da arrecadação de receitas estimadas para o exercício seguinte.

Posteriormente, foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, expondo ainda os percentuais aplicados na saúde e na educação, onde ficou nítido que o município, apesar da diminuição na estimativa de recursos, cumprirá a legislação.

Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números e argumentos objeto da audiência. Abriu em seguida a oportunidade para os presentes realizarem os seus questionamentos ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados.

Após responder todos os questionamentos o Contador agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a audiência referente ao projeto de elaboração da LDO para o exercício de 2019.

Eu, Elizabete Martins de Souza, lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiveram presentes assinam abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: VALDEMIR ALVES DE SOUZA 8618582913

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, E VASILHAME DE GLP P-13 PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS"

Prazo: 06 (seis) meses

VALOR: R\$21.400,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 19 de JUNHO de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SELMO CARVALHO DA COSTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO"

Prazo: 12 (Doze) meses

VALOR: R\$ 30.00,00 (trinta mil reais)

ASSINATURA: 19 de JUNHO de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: SERGIO OTAVIANO CARVALHO 00432480129

Objeto: "Contratação de Empresa para fornecer preparador físico para o programa Núcleo de Apoio do Programa Saúde da Família (NASF) com carga horária de 40 horas semanais".

Prazo: 06(seis) meses

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)

ASSINATURA: 02 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA ROSIN & CIA LTDA.

Objeto: contrato visa à prestação de serviços técnicos de Engenharia no município de São Pedro da Cipa – MT e compreende: Fiscalização de Obras de serviços executados pela Prefeitura e Empresas contra-

tadas, Aprovação de projetos dos municípios, Medições das obras fiscalizadas; Acompanhamento técnico na construção civil.

Prazo: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil)

ASSINATURA: 04 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MOTO CAMPO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOHONDA FAN 125 KS I ANO 2018/18 PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE"

Prazo: 02(dois) meses

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

ASSINATURA: 09 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: FRANCIELE VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação de carro de sonorização para divulgação de campanhas deste município"

Prazo: 12(doze) meses

VALOR: R\$ R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 27 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: EMPRESA M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI.

Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de expediente, papelaria e outros para atender a demanda de todas as secretarias do município".

Prazo: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 118.939,10 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

ASSINATURA: 16 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: DIDIGEOVANI DE OLIVEIRA SOARES 01145298176

Objeto: "Realização do show da tradicional festa Julina da Rua São Luiz deste Município.

Prazo: 01(um) mês

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil quinhentos reais)

ASSINATURA: 27 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134.

Objeto: Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente festa Tradicional Julina na Rua São Luiz de São Pedro da Cipa/ MT;

Prazo: 01(um) mês

VALOR: R\$ 11.160,000 (onze mil cento e sessenta reais)

ASSINATURA: 27 de Julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA ROSIN & CIA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de projetos de engenharia e orçamento para este município,

Prazo: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

ASSINATURA: 14 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 606/2018

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2017, realizado no período de 13/03/2017 a 22/05/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato, deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Copias**, dos Seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo,

Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico <http://www.tabapora-transparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/>, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III- CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Urbana – Sede – Tabaporã - MT
031	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 238/2018 de 05/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE**

TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 27/08/2018

Horário:----- Das 08h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----10/09/2018 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 12/09/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 12/09/2018

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 27 de Agosto de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 098/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- EPP / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 009/2018**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, obriga-se a: **INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112.5R KVA NO CME – CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei nº. 8.666/93. **R\$54.856,61/** Data da Assinatura 17.08.2018.

□

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº. 026/2018/SAMAE, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO**, a empresa **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP**, CNPJ: 04.948.213/0001-09.

Tangará da Serra/MT, 27 de Agosto de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 66/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08.00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

JUSTIFICATIVA: FORAM NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES DO NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 66/2018.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 67/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 13.30 H00MIN (TREZE E TRINTA HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

JUSTIFICATIVA: FORAM NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2018.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 57/2018

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 57/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS E AREIAS **PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.** COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08H00-MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO ESPULDARO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2018

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 06/2018

Contratada: MICAELA VIEIRA SANTANA

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$. 8.837,20

Nova Vigência: de 08/08/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 30/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2018

Extrato de Contrato: 45/2018
Contratantes: PMT/ POSTO TRADIÇÃO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Transportes, do município de Tesouro
Vigência: 08/08/2018 a 08/08/2019
Valor Global: R\$: 73.628,20
Data da Assinatura: 08/08/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2018

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 10/2018

Contratada: DIVINALDO SANTANA DOS SANTOS

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$. 8.837,20

Nova Vigência: de 08/08/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 30/07/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09-2018**Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 09/2018

Contratada: DORILENE MARQUES BELEZA

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$. 8.837,20

Nova Vigência: de 08/08/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 30/07/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08-2018**Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 08/2018

Contratada: EUDICE ALVES MENDES Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$. 8.837,20

Nova Vigência: de 08/08/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 30/07/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07-2018**Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 07/2018

Contratada: MIRLENE DE CASTRO SOUZA

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$. 8.837,20

Nova Vigência: de 08/08/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 30/07/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05-2018**Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2018

Contratada: FERNANDA KETERYNNE SILVA OLIVEIRA

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R\$. 8.837,20

Nova Vigência: de 07/08/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 30/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba Nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **MARGARETE ZILIO VIECELLI (ME)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida à Avenida Florianópolis nº 220, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pela Sra. MARGARETE ZILIO VIECELLI, brasileira, maior, portadora do RG nº 2815172-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 706.631.069-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 023/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços com a empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de ferragens do tipo: perfil de aço (perfil “u”, cantoneiras e telhas em zinco), para realização de manutenção e reparos na cobertura da unidade de Saúde do PSF 2, localizada na Avenida Santa Catarina s/nº, centro, em nosso município, de conformidade com a descrição dos produtos e respectivos preços na forma do demonstrativo abaixo:

ORD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	BARRA	CANTONEIRA 1/8 X 3/4 06 MTS.	Perfisa	R\$ 47,10	R\$ 471,00
2	2000	UN	PARAFUSO BROCANTE 14 X 3/4 - BROCANTE SEXTAVADO ARRUELA ZINCADO	Perfisa	R\$ 0,25	R\$ 500,00
3	600	M2	TELHA GALVALUME 0,43MM TRAPEZIO AZ150	Perfisa	R\$ 41,70	R\$ 25.020,00
4	15	BARRA	PERFIL EST. FERRO REDONDO 03 - 3/8 X 06 METROS	Perfisa	R\$ 32,60	R\$ 489,00
5	15	BARRA	PERFIL EST. CANTONEIRA 09 - 3/16 X 1.1/4 X 06 METROS	Perfisa	R\$ 111,80	R\$ 1.677,00
6	15	BARRA	PERFIL EST. CANTONEIRA 23 - 3/8 X 2 X 06 METROS	Perfisa	R\$ 381,60	R\$ 5.724,00
7	20	BARRA	PERFIL U 70 X 30 X 06 METROS	Perfisa	R\$ 98,30	R\$ 1.966,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 35.847,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer os produtos no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- 1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:
 - a) Atender a Ordem de fornecimento, efetuando a entrega dos materiais constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 48 (quarenta e oito horas) horas após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
 - b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
 - d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;
 - f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - g) Disponibilizar os produtos do Anexo I, em condições de uso (não podendo estar enferrujados ou apresentar deformações), em barras e/ou se for necessário cortados nos tamanhos que forem solicitados.
 - g) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Perfilados e Telhas Galvalume), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ClaudioMiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARGARETE ZILIO VIECELLI

CNPJ: 01.888.465/0001-93

Margarete ZilioViecelli - Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 023/2018 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MPE, relativo ao Processo de Licitação sob nº 023/2018, emitido em 14/08/2018, aberto e julgado em 27/08/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, sendo: Telhas Galvalume em zinco e ferragens do tipo: Perfil “U”, Perfil Est. Ferro, Cantoneiras e Parafusos, para realização de manutenção e reparos na cobertura da Unidade de Saúde do PSF II, localizada na Avenida Santa Catarina s/nº, centro da Cidade de União do Sul, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação a proponente: MARGARETE ZILIO VIECELLI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.888.465/0001-93, com os 07

(sete) itens, totalizando R\$ 35.847,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de Agosto de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 43/2018

“Dispõe sobre a composição do Conselho da CULTURA”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica Decretada a nomeação de todos os conselheiros, para a composição do Conselho da CULTURA para o biênio 2018/2020, em conformidade com a Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016.

TITULAR: ROSEMEIRE DA SILVA B. DE FREITAS – CPF: 044.248.091-10

SUPLENTE: RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA – CPF: 626.795.381-53

TITULAR: ANA LUCY DA SILVA – CPF: 036.479.161-61

SUPLENTE: LUCIANO BATISTA DOS SANTOS – CPF: 873.240.031-15

TITULAR: CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS – CPF: 024.487.051-94

SUPLENTE: ENI REJANE FERREIRA DE SANTANA – CPF: 838676861-49

TITULAR: PAULO SERGIO ESTEVÃO – CPF: 615.868.971-87

SUPLENTE: DUANA PEREIRA – CPF: 118.423.864-25

TITULAR: HAMILTON DIAS DA SILVA – CPF: 568.355.901-49

SUPLENTE: IVONETE KUSTHER P. FURTADO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 27 de Agosto de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 23/2018, com objetivo “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.”. teve como “VENCEDOR”, a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 110.154,00. Vale de São Domingos – MT, 27 de Agosto de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 27 de Agosto de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 06 do mês de Setembro de 2018 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 915/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão

de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.091.432/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato nº. 074/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 536080/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO e o item 17.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato nº. 074/2016, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica aditivado o valor de R\$ 415.657,80 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao reajuste de 6,50% (seis inteiros e cinquenta décimos por cento), pelo índice do IGP-M dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global anual de R\$ 6.815.657,76 (seis milhões oitocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.296. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade VIRDINEI DA SILVA BENS, portador da cédula de identidade RG nº. 4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 574.882.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a UNIÃO, representada pela IMPRENSA NACIONAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do art. 57, II c/ c art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme artigo 47 do Decreto nº. 8.889/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 535161/2018. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 6.1 da CLÁUSULA

LA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 9.2 da CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO Contrato nº. 076/2016, referente a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº. 9.215, de 29.11.2017, combinado com as Portarias nº. 268, de 05.10.2018 publicada no DOU Seção 1 no dia 26/01/2018. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, passando ao valor global de R\$ 480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil e um centavo). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, pela Secretaria de Administração, a Senhora CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 194.136.02 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 035.406.681-10, e o Senhor LEONARDO VICTOR MIRANDA DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 147144-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 027.945.951-30; e pela Procuradoria Geral, a Senhora MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO, brasileira portadora da Cédula de Identidade nº. 901.555 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 631.028.971-34.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

CONTRATADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018

Processo nº 534148/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Abertura prevista para dia 03 de setembro de 2018, às 14h30min (horário de Mato Grosso). Foi **PRORROGADA** para dia **13/09/2018 às 08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista as retificações no edital. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 27 de agosto de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 536415/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB "ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA" Localizada na Rua HI, Qd. 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Localizada na Rua São Paulo, S/nº, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROF.ª EURAI-

DE DE PAULA Localizada na Rua Principal, S/nº, Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano. EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Localizada na Av. Principal, Distrito: Passagem da Conceição atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 18 de setembro de 2018, às 08h30-min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 072/2018, que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

1.1. OBJETO: A locação de um imóvel urbano, no lote nº 04 da quadra 46, do loteamento denominado "Parque do Lago", nesta cidade de Várzea Grande-MT, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis desta Comarca de Várzea Grande através da matrícula nº 14.445, Livro nº 02, ficha 01, do Registro Geral.

LOCATÁRIO: MARCELO JONAS DA DOS SANTOS FLORENTINO

CPF: 568.357.521-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2018/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.36.

VALOR: GLOBAL DO CONTRATO É DE **R\$ 25.167,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais)**

Várzea Grande, 27 de Agosto de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 955/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria nº 838/2018, somente com relação a** servidora **FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA**, matrícula 17075, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **28.02.2004/2009**, a vigorar no período de **24.08.2018 à 22.11.2018**, tendo em vista acúmulo de trabalho na unidade escolar.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO – CTS, composto pela Empresa SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (LÍDER DO CONSÓRCIO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.363.619/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do art. 65, §1º, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretária Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 06/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 536827/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO LOCAL, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de tráfego, objetivando, sob demanda, a elaboração d projetos de sinalização, fornecimento, implantação, e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias identificadas no termo de referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 613.030,00 (seiscentos e treze mil trinta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, passando o contrato ao valor global de R\$ 3.065.150,00 (três milhões sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICO E MOB. URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018.ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018.

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO – CTS

SERGET COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA (LÍDER)

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016

CONTRATADA: ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo e reajuste do valor do Contrato.

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual passando a vigorar de **01/09/2018 à 01/09/2019** ou até que seja homologado o novo certame.

1.2. Tendo em vista o erro material na tabela de preços do 1º Termo aditivo, pela não aplicação do percentual de 25% do aditivo sobre a **quantidade** inicialmente contratada, ficam retificadas as quantidades por meio da tabela especificada no item a seguir.

1.3. Em virtude do **reajuste de preços pelo índice INPC** acumulado em 12 meses (**3,61%**) fica alterado o valor global do contrato de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para **R\$: 488.718,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e dezoito reais)**.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/09/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 154/2018

“Retifica as Portarias 148/2018, no que diz respeito a Auxílio Doença e 149/2018, no que diz respeito à Licença Maternidade”.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria n. 145/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Retificar as Portarias 148/2018, no que diz respeito à concessão de Auxílios Doença, bem como a Portaria 149/2018, no que diz respeito à concessão de Licença Maternidade, a fim de que, **onde se lê:** Presidente Juarez Toledo Pizza, **leia-se:** Presidente Interina nomeada através da Portaria n. 145/2018, Paula Regina Gama Martins;

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos das referidas Portarias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina do PREVIVAG

Portaria n. 145/2018

PORTARIA N° 063/ CORREG. GERAL/ 2018.

Processo nº 0142

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando que o SOBRESTAMENTO da Sindicância 007/2018 no Processo nº 0142 decorreu até ao prazo de 25/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da SINDICÂNCIA nº 007/2018, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO N°. 323/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 541686 /2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Stefania Borges da Silva do cargo em Comissão de Superintendente de Receita - DNS 3, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 23 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária /Interina**PORTARIA Nº 154/2018**

“Retifica as Portarias 148/2018, no que diz respeito a Auxílio Doença e 149/2018, no que diz respeito à Licença Maternidade”.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria n. 145/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Retificar as Portarias 148/2018, no que diz respeito à concessão de Auxílios Doença, bem como a Portaria 149/2018, no que diz respeito à concessão de Licença Maternidade, a fim de que, **onde se lê**: Presidente Juarez Toledo Pizza, **leia-se**: Presidente Interina nomeada através da Portaria n. 145/2018, Paula Regina Gama Martins;

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos das referidas Portarias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina do PREVIVAG

Portaria n. 145/2018

ATO Nº. 321/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno Leonel Rossi do cargo em Comissão de Assessor Especial de Eng.Civil - UEL DNS 3, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 17 de Agosto de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 21 de agosto de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**COMDEMA-VG**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 31 de agosto de 2018 às 10:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta Julgamento:

1. Julgamento colegiado do recurso de ANTONIO RONI DE LIZ, RG:13204459 SSP/MT CPF:492.817.049-00; 2. Bolsões de lixo em terrenos baldios; 3. Coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COM-DEMA	INSTITUIÇÕES
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRE-SIDENTE	SEMMADRS
CELSE DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAÍNAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SE	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMÃO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MARIAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.706.086/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 21/2017, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 097/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 535561/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, referente à locação do imóvel urbano localizado na Rua 10 nº. 07, Bairro Ouro Verde, Município de Várzea Grande-MT, destinado para destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor do aluguel

mensal de R\$ 6.456,33 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 77.475,96 (setenta e sete quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, contadas a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 064/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia na sede deste município, opina em efetuar a contratação da empresa: **P. A DA CRUZ CREMA, CNPJ: 21.233.294/0001-71**, com valor de: **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de agosto de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção de equipamentos de comunicação e relógio de ponto eletrônico com fornecimento de materiais**, opina em efetuar a contratação da empresa: **ENTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.869.187/0001-03**, com valor de: **R\$ 629,70** (seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de agosto de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 063/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção da iluminação pública (mão de obra), opina em efetuar a contratação da empresa: **LINO NETO DE OLIVEIRA 58185658153, CNPJ: 30.837.064/0001-02**, com valor de: **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de agosto de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

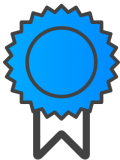
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MATSALEM BERNADINO BEZERRA DE ARAUJO	531.411.484-49	9897/00082/2018
MARIA DE LOURDES ALMEIDA CALDEIRA	427.113.046-04	9897/00088/2018
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897/00089/2018
ISMAEL RESENDE DA SILVA	172.395.831-04	9897/00090/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2018

Data de desafixação: 11/09/2018

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Aug 27 22:31:01 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)